

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 49/2019

Data: 03/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Identificação:

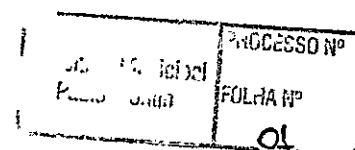
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40	U	PNEU DE /ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, - EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/ MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013 (28777)	0,0000	0,00
2	80	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO, - PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/ MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO	0,0000	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 3 de Maio de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 49/2019

Data: 03/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 2/2

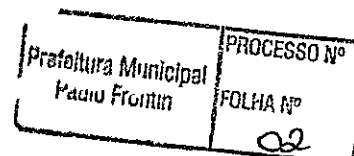
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013 (28778)		
3	20	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO,- PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015 (28779)	0,0000	0,00
4	32	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO,-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015 (28780)	0,0000	0,00
5	4	U	PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/ MODELO 1988 (28781)	0,0000	0,00
6	8	U	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988 (28782)	0,0000	0,00
7	8	U	PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013 (28783)	0,0000	0,00
8	8	U	PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/ MODELO 2005/2006 (28785)	0,0000	0,00
9	8	U	PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSVAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018 (28784)	0,0000	0,00
10	8	U	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003 (28786)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 3 de Maio de 2019.





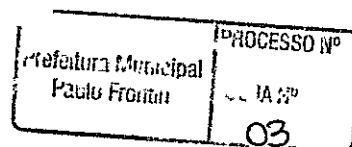
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Clémia Framonini
ocupante do Cargo de Sec. Mun. de Educação, Cul. e Des., exercendo
minhas atividades da Secretaria Municipal de Educ., Cultura e Desporto
sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao
objeto a ser licitado.

Clémia Framonini
Assinatura do responsável
CPF:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 019/2019

Paulo Frontin, 02 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Aquisição de pneus para utilização nos veículos integrantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tem este a finalidade de solicitar, aquisição de pneus para utilização nos veículos integrantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

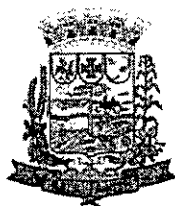
As cotações de preços para a referida solicitação constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

17-2019

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de Pneus para utilização na frota de veículos integrantes a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o uso dos pneus de ônibus que vão circular em estrada pavimentadas, estradas de terra e em estradas cascalhadas com o uso severo dos mesmos. Portanto, faz-se necessário, a cotação de produtos adequados, pois as sanções serão aplicadas ao rigor da lei. Segue as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PNEU
01	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	40	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO/TERRA/CASCALHO – USO SEVERO. 28777

Feito em 17/03/2019 Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
--------------------------------------	-------------------------------

DM

02	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	80	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO. 28778
03	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	20	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO. 28779
04	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	32	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO. 28780
05	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	04	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 DIANTEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO 28781
06	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	08	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 LISO PARA USO EM ASFALTO 28782
07	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL- 2359 ANO/MODELO 2012/2013	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) 28783
08	VOLKSWAGEN PARATY PATRULH. 1.6 PLACA ANI-5825 ANO/MODELO 2005/2006	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) 28785
09	VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU-7830 ANO/MODELO 2017/2018	08	PNEU DE CARRO 205/60 R 15 28784
10	VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AKM-5476 ANO/MODELO 2002/20 03	08	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS 28786

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pneus para manutenção dos veículos, visa garantir as boas condições dos mesmos, para circulação e transporte de alunos, sendo estes, crianças e adolescentes. Os ônibus escolares devem estar em perfeitas condições de uso, tráfico, rendimento e segurança, evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento do transporte escolar no Município de Paulo Frontin.

P. Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
-------------------------------	-------------------------------

gms

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A garantia de fabricação dos pneus inferior ou igual a 06 (seis) meses no momento da entrega, deverão ser originais de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT;

3.2. Certificado do INMETRO do pneu;

3.3. Catálogo técnico do produto **emitido pelo fabricante**, em língua portuguesa, contendo as informações exigidas do Termo de Referência;

3.4. Certificado de Garantia **emitido pelo fabricante**, em língua portuguesa, por um prazo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

A entrega dos pneus a serem adquiridos deverá ser em conformidade com a necessidade da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e no caso de defeito a troca a troca deverá ocorrer em até 02 (dois) dias uteis a partir da notificação.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 02 de maio de 2019.



CLEONEIA FIÁMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

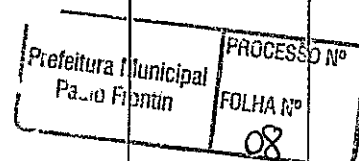
Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço de Pneus, contendo as seguintes descrições abaixo:

ITEM	VEICULO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PNEU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	40	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO/TERRA/ CASCALHO – USO SEVERO.	1.150,00	46.000,00
02	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009	80	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO.	1.250,00	100.000,00



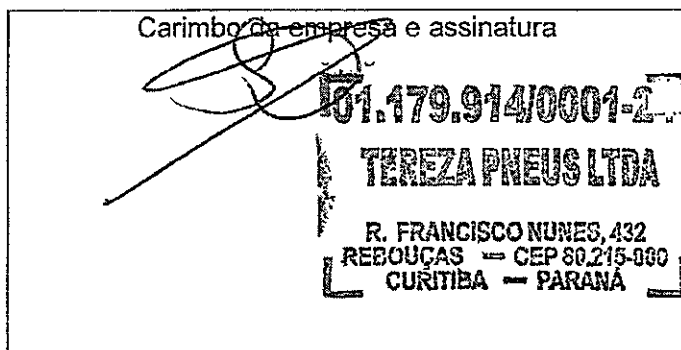
	AXP-3970 ANO/MODELO 2013.				
03	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	20	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	1.750,00	35.000,00
04	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	32	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	1.850,00	35.000,00 59.200
05	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	04	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 DIANTEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO	1.650,00	6.600,00
06	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	08	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 LISO PARA USO EM ASFALTO	1.650,00	13.200,00
07	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL-2359 ANO/MODELO 2012/2013	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	220,00	1.760,00
08	VOLKSWAGEN PARATY PATRULH. 1.6 PLACA ANI-5825 ANO/MODELO 2005/2006	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	220,00	1.760,00
09	VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU-7830 ANO/MODELO 2017/2018	08	PNEU DE CARRO 205/60 R 15	395,00	3.160,00
10	VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AKM-5476 ANO/MODELO 2002/20 03	08	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS	350,00	2.800,00
TOTAL R\$ 245.280,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).					

OBS.: O USO DOS PNEUS DE ÔNIBUS SERÃO EM ESTRADA DE CAMPO, ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS GASCALHADAS EM USO SEVERO DOS MESMOS. PORTANTO FAVOR COTAR PRODUTOS ADEQUADOS, POIS AS SANÇÕES SERÃO APLICADAS AO RIGOR DA LEI.

APÓS A FASE DE LANCES E NO PRAZO DE 2 DIAS PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CATÁLOGOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Plataforma	
FOLHA Nº	09

[Assinatura] gm.



Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração


Cleonete Fiamioncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Raimundo Corrêa, 426 - Centro - Paulo Frontin - PR
E-mail: secretaria@educacao.paulofrontin.pr.gov.br

R. K. KASOZUK & CIA. LTDA - ME
Alameda Vitorino, 51 - Centro, 1075
CEP 85000-000 - N.º 1075 - 1075 - PR
Fone/Fax: (41) 3422-7171

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço de Pneus, contendo as seguintes descrições abaixo.

ITEM	VEICULO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PNEU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013	40	PNEU DE ONIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO/TERRA/ CASCALHO - USO SEVERO.	790,00	31.600,00
02	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014	80	PNEU DE ONIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	860,00	68.800,00

Paulo Frontin

Paulo Frontin

11

gm

03	VOLKSWAGEN 15 190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15 190 PLACA AYT-3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO 2015	20	PNEU DE ONIBUS 275/80 R 22,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	1.830,00	7.320,00
04	VOLKSWAGEN 15 190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15 190 PLACA AYT-3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO 2015	32	PNEU DE ONIBUS 275/80 R 22,5 - TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	1.810,00	56.120,00
05	ONIBUS SCANIA K 112 PLACA GTA-0892 ANO/MODELO 1988	04	PNEU DE ONIBUS 1100 R 22 DIANTEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO	1.800,00	7.200,00
06	ONIBUS SCANIA K 112 PLACA GTA-0892 ANO/MODELO 1988	08	PNEU DE ONIBUS 1100 R 22 LISO PARA USO EM ASFALTO	1.800,00	7.200,00
07	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL-2359 ANO/MODELO 2012/2013	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MAXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	250,00	2.000,00
08	VOLKSWAGEN PARATI PATRULH 1.6 PLACA ANI-6825 ANO/MODELO 2005/2006	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MAXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	250,00	2.000,00
09	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU-7830 ANO/MODELO 2017/2018	08	PNEU DE CARRO 205/60 R 15	430,00	3.440,00
10	VOLKSWAGEN KOMBI PLACA AKM-5476 ANO/MODELO 2002/2003	08	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS	340,00	2.720,00
TOTAL					

OBS: O USO DOS PNEUS DE ONIBUS SERÃO EM ESTRADA DE CAMPO, ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS CASCAIADAS EM USO SEVERO DOS MESMOS. PORTANTO FAVOR COTAR PRODUTOS ADEQUADOS, POIS AS SANÇÕES SERÃO APLICADAS AO RIGOR DA LEI.

APÓS A FASE DE LANCES E NO PRAZO DE 2 DIAS PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CATÁLOGOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS.

R. K. KASCHUK

D. A. ME

07/6

12/11

Carimbo da empresa e assinatura

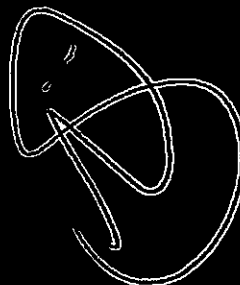
R. K. KASCZUK & CIA. LTDA. - ME
Avenida Virgílio Moreira, 1075
CEP 84500-000 - Nhapitãzai - Itaiti - PR
Fone / Fax: (42) 3422-7174

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração



Cleonice Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

13928

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço de Pneus, contendo as seguintes descrições abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PNEU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	40	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO EM CAMPO/TERRA/ CASCALHO - USO SEVERO.	1.000,00	40.000,00
02	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	80	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	1.250,00	100.000,00

03	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	20	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 DIANTEIRO LISO PARA USO EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO.	1.500,00	30.000,00
04	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	32	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO.	1.600,00	51.200,00
05	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	04	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 DIANTEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO	1600,00	6.400,00
06	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	08	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 TRASEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO	1600,00	12.800,00
07	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL-2359 ANO/MODELO 2012/2013	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	200,00	1.600,00
08	VOLKSWAGEN PARATY PATRULH. 1.6 PLACA ANI-5825 ANO/MODELO 2005/2006	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	200,00	1.600,00
09	VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU-7830 ANO/MODELO 2017/2018	08	PNEU DE CARRO 205/60 R 15	400,00	3.200,00
10	VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AKM-5476 ANO/MODELO 2002/20 03	08	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS	350,00	2.800,00

OBS.: O USO DOS PNEUS DE ÔNIBUS SERÃO EM ESTRADA DE CAMPO, ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS CASCALHADAS EM USO SEVERO DOS MESMOS. PORTANTO FAVOR COTAR PRODUTOS ADEQUADOS, POIS AS SANÇÕES SERÃO APLICADAS AO RIGOR DA LEI.

APÓS A FASE DE LANCES E NO PRAZO DE 2 DIAS PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CATÁLOGOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS.

Atenciosamente,

Simão Cirineu Aqsenen

Simão Pneus e Serviços

07.493.402/0001-51

Rua Vicente Machado 2212

Guarapuava-Parana

42-3622-6363

07 493 402/0001-14

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

RUA VICENTE MACHADO, 2212 - CENTRO

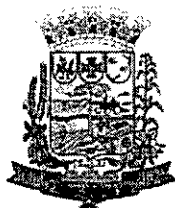
CEP-85010-260 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

15

gma



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço de Pneus, contendo as seguintes descrições abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PNEU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	40	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO/TERRA/ CASCALHO – USO SEVERO.	0,00	0,00
02	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA	80	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO.	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Paulo Frontin	PROCESSO Nº
<i>[Assinatura]</i>	FOLHA Nº 36

	AXP-3970 ANO/MODELO 2013.				
03	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	20	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO.	1.650,00	33.000,00
04	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	32	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO – USO SEVERO.	1.750,00	56.000,00
05	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	04	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 DIANTEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO	1.800,00	7.200,00
06	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	08	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 LISO PARA USO EM ASFALTO	1.800,00	14.400,00
07	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL-2359 ANO/MODELO 2012/2013	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	210,00	1.680,00
08	VOLKSWAGEN PARATY PATRULH. 1.6 PLACA ANI-5825 ANO/MODELO 2005/2006	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	210,00	1.680,00
09	VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU-7830 ANO/MODELO 2017/2018	08	PNEU DE CARRO 205/60 R 15	600,00	4.800,00
10	VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AKM-5476 ANO/MODELO 2002/20 03	08	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS	390,00	3.120,00
TOTAL					

OBS.: O USO DOS PNEUS DE ÔNIBUS SERÃO EM ESTRADA DE CAMPO, ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS CASCALHADAS EM USO SEVERO DOS MESMOS. PORTANTO FAVOR COTAR PRODUTOS ADEQUADOS, POIS AS SANÇÕES SERÃO APLICADAS AO RIGOR DA LEI.

APÓS A FASE DE LANCES E NO PRAZO DE 2 DIAS PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CATÁLOGOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS.

Prefeitura Municipal Fundo Proprio	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------

gm

Carimbo da empresa e assinatura

R. K. KASCZUK & CIA LTDA

AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617
SANTA ROSA PORTO UNIÃO SC

CNPJ 22.196.632/0002-96 - I.E. 25.769.505-2

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração


Cleonêia Fiamoncini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PROCESSO Nº	
Pré-Mun. Municipal	FOLHA Nº
Página Primeira	18

GASTOS COM A FROTA DE ACORDO COM O TCE/PR

Clayson do Nascimento Andrade

COMPRA DE PNEUS

ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal Pleno

Em síntese, alega a Representante, que a Municipalidade não poderia restringir a participação de produtos de origem estrangeira no certame, pois embora os pneus não fossem certificados pelas montadoras apresentam qualidade similar àqueles de origem nacional, sobretudo porque fabricados por empresas multinacionais.

Conclusivamente, entende existir nítida ofensa às regras da competitividade já corrigidas em outros Tribunais de Contas: TCESP e TCEMG.

(...)

II) Fundamentos

1) “**fabricação nacional dos pneus, ou peças relacionadas a pneus, tais quais câmaras de ar**”

Trata-se de circunstância pontificada pelo C.TCE, casuisticamente, contra o mesmíssimo Município de Ivaí. Refiro-me ao Acórdão 556/14, de lavra do Emérito Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, que, com a sapiência que lhe é peculiar, assim assentou:

Acórdão 556/14 – Tribunal Pleno – (...) Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores (...). **Exigência de produtos de fabricação nacional – Especificação excessiva – Limitação da competitividade** – Violação aos artigos 3º, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, e 3º, inciso II, da Lei n.º 10.520/2002 – Procedência parcial com expedição de recomendação. (...) A exigência, contudo, não possui respaldo legal, vez que **o ordenamento jurídico não prevê distinções dessa natureza, sendo que a Lei n.º 8.666/93 apenas utiliza o critério da nacionalidade para eventual empate nas licitações** (artigo 3º, §2º) e no caso de estabelecimento de margem de preferência (artigo 3º, §5º), não sendo estas a hipótese dos autos. (...) deixo de aplicar multa administrativa pela irregularidade narrada. Cabe, todavia, recomendar ao Município de Ivaí que, em futuras licitações, não estabeleça preferência por produtos nacionais, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Percebe-se do retro julgado, no cotejo para com os dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, que o ordenamento pátrio não prevê distinções entre a nacionalidade dos produtos como modelo de eliminação.

Consequentemente, a restrição referenciada no item "1" afrontou contundentemente a competitividade, visto que reduziu a participação ao certame, privativamente, àqueles pneumáticos fabricados no Brasil.

Assim, seguindo-se o julgado paradigma e, bem assim, os inúmeros acórdãos que o sucederam, julgo **ilegal a exigência** posta enfaticamente em 24 (vinte e quatro) editais abaixo relacionados: (...)

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros procedimentos.

2) "exigência de **declaração emitida por uma montadora ou fabricante** de máquina/equipamento onde demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologação da marca por montadoras nacionais"

Trata-se de **exigência por demais restritiva**, pois impõe, sem quaisquer fundamentos, obrigatoriedade de que os pneumáticos tenham atestado de alguma das 31 montadoras nacionais instaladas em 64 plantas industriais em algum dos 10 Estados brasileiros que as guarnecem.

(...)

ACÓRDÃO N.º 7332/14 - TRIBUNAL PLENO (...) Aquisição de pneus, câmaras de ar e correlatos -- Insurgência contra as seguintes exigências do edital: (...) (ii) **Declaração do fabricante** que a marca cotada (pneus), apresenta homologação pelas montadoras nacionais; (...) Procedência (...) Ao que parece, **busca-se dar preferência a produtos nacionais, ainda que indiretamente, e submeter os licitantes a terceiros alheios ao certame, situações que não se admitem nos processos licitatórios**. (...) deixo de aplicar multa administrativa pelas irregularidades narradas. (...) Cabe, todavia, recomendar ao Município de Londrina que, em futuros procedimentos licitatórios, observe atentamente a Lei n.º 8.666/1993 na elaboração do edital(...) 20 de novembro de 2014.

3) "exigência de **certificado** de sistema de gestão de qualidade **ISO/TS 16949**"

(...) a exigência de tal metodologia, também no que tange ao fornecimento exclusivo de pneus foge à razoabilidade, pois o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, vale dizer, INMETRO é o organismo competente à fixação dos padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e/ou importados) utilizados em território nacional.

Consequente, desnecessária é a dupla certificação, haja vista a última ser compulsória.

(...) Súmula 117 do TCEMG: "Nos atos convocatórios de licitação, as Administrações Públicas Estadual e Municipais **não poderão exigir apresentação de certificado de qualidade ISO ou outro que apresente as mesmas especificidades como requisito para habilitação de interessados e classificação de propostas**."

4) "exigência de **declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia**"

Ao tema "4" e a imposição de corpo técnico no Brasil, com vistas à análise de qualquer tipo de garantia é sustentável, pois cabe ao licitante (importador ou não) a troca pelo produto defeituoso ou vicioso, dentro do prazo de garantia, evidenciado no contrato e/ou pneumático.

Trata-se de situação imposta também pelo Código de Defesa do Consumidor, s.m.j. dos demais colegas, aplicável em diálogo das fontes, aos pregões e certames do gênero, donde a administração, por ser Administração, não perde a condição de consumidora – Destinatária Final dos Pneumáticos face as grandes empresas.

(...) Logo, **possível mostra-se a exigência supra, desde que circunscrita exclusivamente ao licitante vencedor e jamais a terceiro**, diga-se, fabricante, dado que, em procedimento licitatório é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

5) "**exigência de declaração de associação junto à ANIP**"

Considerando que (i) o artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal preceitua que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado"; (ii) a ANIP é uma associação nacional que representa privativamente a indústria de pneumáticos; indiscutível que a supra imposição, além de demandar a associação compulsória dos participantes, exclui aqueles pneumáticos oriundos de empresas estrangeiras.

Por decorrência, **procedente é a representação ao ponto, visto que o fato de ser ou estar associado nada agrega ao certame**, pois a associação não emite laudo sobre a qualidade dos pneumáticos, ao contrário, restringe-se à união de pessoas, físicas ou jurídicas, para fins não econômicos, pressupondo condutas protetivas aos iguais, desde que convivas associativos com vínculo formalizado.

(...)

6) "**exigência de certificado expedido por entidade específica, tal qual o Instituto de Qualidade Automotiva, para fins de qualificação técnica**"

Ao objeto ora em análise, é imperioso destacar que a Portaria 544/Presi/Inmetro, de 25 de outubro de 2012, determina em seu artigo 3º a certificação compulsória dos pneus novos (nacionais ou não), realizadas por Organismo de Certificação de Produtos.

(...) desde já, sugere-se à Administração a não inserção da cláusula de favorecimento ao Instituto IQA, mas sim, que delimite, baseada na isonomia do procedimento licitatório, exigência de certificado INMETRO e/ou das demais entidades acreditadas na autarquia; reitera-se, única apta à regulamentação da matéria, conforme conteúdo do voto exposto no item "3" retro.

Conclusivamente, é ilegal o procedimento 95189-0/14 de Catanduvas – Edital 37/2014, pois exigiu exclusividade de certificado IQA no certame.

(...)

7) “exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus”

Relativamente ao enunciado posto, as administrações municipais que utilizam da respectiva cláusula, indubitavelmente infringem a súmula 247 do Colendo TCU, pois aglutinam em único lote, sem fundamento e indiretamente, o fornecimento de pneumáticos e os serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e congêneres, facilmente divisíveis em itens e, por vezes, necessariamente divisíveis, repita-se, em razão do tratamento especializado de cada um deles.

(Súmula 247. “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.)

Ao procederem dessa forma, restringem a competitividade do certame, pois somente aqueles estabelecimentos que executam a pluralidade das tarefas (fornecimento de pneus e mão de obra especializada, entre outras) é que validamente participarão do pregão.

Afirmo: a necessidade de apresentação de contrato com empresa “conveniada”, conceitualmente, configura abrangência minorada de participantes, haja vista a possibilidade de fracionamento (i) do fornecimento de pneumáticos; (ii) do serviço de instalação e alinhamentos, composto por equipe treinada, guarnecida de macacos, rampas para alinhamento, alinhadores laser e com rack, elevadores automotivos, pistolas de ar, desmontadoras, balanceadoras, compressores de ar, etc:

Cuida-se de situação solidificada em nossa Corte, conforme precedente jurisprudencial 798320/13, verbis:

Acórdão 4629/14: Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneus, câmaras e protetores – Insurgência contra as seguintes exigências: (i) apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus; (...) Procedência – Violação à Lei de Licitações – Restrição da competitividade do certame – Requisito de habilitação de qualificação técnica não previsto em lei – Inexistência de prejuízo ao erário – Expedição de recomendações (...) como bem apontou a unidade técnica, a habilitação é a etapa que visa aferir as condições pessoais dos interessados, de modo que “não pode a Administração exigir declarações de terceiros, muito menos uma subcontratação para realizar serviço que sequer é objeto do certame.” (peça 39, fl. 09). Nesse caso, nota-se que o Município exigiu para fins de habilitação a subcontratação de empresa para executar os serviços de montagem e balanceamento de pneus, quando a própria contratada não os efetuasse, o que não possui previsão legal, segundo exposto. Com efeito, a previsão constante no edital do Pregão Presencial n.º 377/2013, item 4.2.1.3, “a”, ultrapassa os parâmetros legais previstos na Lei de Licitações e viola a competitividade do certame, nos termos da fundamentação.

8) “exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal”

Trata-se de assunto amplamente debatido por esta Corte de Contas, sobretudo porque há regra basilar, de fácil interpretação, que veda a limitação temporal dos atestados demonstrativos de capacidade técnica por inibirem a competitividade.

Refiro-me ao art. 30, §5º da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Logo, baseado na regra paradigma e, bem assim, nos precedentes jurisprudenciais do TCEPR e TCU, injustificada é a imposição (...)

9) “exigência de que os pneus cotados sejam de marcas específicas”

Cuida-se de imposição por demais ilegítima, visto que em nenhum dos processos que relacionam a cláusula, há justificativas razoáveis à escolha de quatro ou cinco marcas, casuisticamente, as maiores e mais reconhecidas.

Explico-me: A definição de uma determinada marca e a exclusão das demais, ainda que semelhantes, deve ser pormenorizadamente esclarecida, destacando-se os motivos determinantes (técnicos) que levaram àquela específica escolha – padronização.

In casu, tais circunstâncias inexistiram. Concebo, dessa forma, restrição ao caráter competitivo do certame, com nítida violação à lei de licitações, à lei do pregão, à Súmula 270 do Egrégio TCU e à posição jurisdicional da Corte, a última, abaixo transcrita:

ACÓRDÃO N.º 5269/14 - Representação da Lei n.º 8.666/93 – Exigência editalícia de que os produtos licitados sejam de marcas determinadas, de fabricação nacional – Restrição à competitividade – Procedência – Recomendação.

(...)

10) “exigência de apresentação de amostra dos produtos, isentando determinadas marcas presentes num rol taxativo do edital de apresentá-la”

(...) confesso-lhes que sou favorável à faculdade de dispensa, a critério de cada autoridade administrativa (juízo de discricionariedade), não por serem marcas de produtos, notoriamente conhecidas, mas sim por apresentarem uma marca de certificação, que habilite tal dispensa, *verbi gratia*, certificado INMETRO, inserto quer no pneu, quer em etiquetas avulsas.

Trata-se de informação crucial constante no pneumático que fornece ao consumidor, incluindo a Administração Pública, dados técnicos imprescindíveis à aquisição do produto e eventual dispensa de amostragem, sobretudo em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Portanto, **a dispensa de amostra de determinada marca de produto é possível desde que fundamentada em marca de certificação INMETRO fixa ou avulsa**, visualizada, potencialmente, em preliminar projeto básico ou termo de referência, guarnecida, a partir de outubro de 2016, de dados técnicos aprofundados sobre: I) resistência ao rolamento*; II) aderência ao molhado**; III) ruído externo***; tudo, devidamente homologado pela autarquia.

(* Quando está em rotação, o pneu consome energia em forma de calor, em um processo conhecido como resistência ao rolamento, que é medido pelo montante de energia dissipada, pela distância percorrida e peso carregado. Um pneu com baixa resistência ao rolamento dissipa menos energia, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de CO₂, ou seja, quanto menor a resistência ao rolamento, melhor.

** Esse critério mede a capacidade do pneu aderir a um piso molhado. Quanto maior for a aderência, menor será a distância de travagem. Esse critério será classificado de categoria A a G, sendo que a A representará a maior aderência e a G, a menor.

*** Os pneus contribuem para a quantidade de ruído que um veículo produz quando está em movimento. Esse fator é medido em decibéis e, na etiqueta, terá também uma representação gráfica: 1 onda, silencioso; 2 ondas, moderado e 3 ondas, ruidoso.)

Notícia:

(<http://carplace.uol.com.br/pneus-vendidos-no-brasil-terao-selo-do-inmetro-a-partir-de-2016/>)

Pneus vendidos no Brasil terão etiqueta do Inmetro a partir de 2016

Por meio da Portaria 544/12 do Inmetro, todos os pneus vendidos no Brasil a partir de outubro de 2016, sejam eles fabricados em solo nacional ou importados, deverão ser etiquetados com três critérios de eficiência: resistência ao rolamento, que influencia a eficiência no consumo de combustível, aderência no molhado e ruído externo. A medida deverá ajudar o consumidor a esclarecer possíveis dúvidas na hora de escolher o pneu mais adequado para seu veículo.

(...) Segundo o cronograma divulgado, **a partir de outubro de 2016 todos os pneus fabricados e importados deverão ser etiquetados, respeitando os limites mínimos**. A partir de abril de 2017 todos os pneus comercializados por fabricantes ou importados deverão ser etiquetados, assim como os pneus do estoque do fabricante. A última etapa, prevista para abril de 2018, contempla todos os pneus comercializados no mercado local, envolvendo também os pneus do estoque da revenda.

Decisão do TCU sobre a certificação do Inmetro:

“... é razoável que a Administração exija dos licitantes que os produtos por eles ofertados cumpram os requisitos técnicos previstos na referida norma, mas não podem ser obrigados a apresentar a certificação correspondente, pois ela é emitida por requerimento do fabricante, que não tem nenhuma obrigação legal de fazê-lo”

(Acórdão 445/2016)

11) “exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu”

É indubitável que os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais.

Assim, **a inserção de prazos de garantia pela Administração**, *verbi gratia*, cinco anos, **em nada altera a competitividade do certame**, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto, via transparente instrumento convocatório e correta disponibilização do objeto.

Conclusivamente, **impor dito certificado privativamente do licitante vencedor e não da totalidade de participantes** (fase de habilitação), é conduta pertinente e legal à espécie, razão pela qual julgo Improcedente a Representação no ponto.

12) “exigência de entrega de pneus em prazo máximo de “x” dias após a ordem de compra ou após a homologação do certame”

13) “exigência de que a reposição dos pneus, quando decorrentes de falhas no produto entregue, ocorra em prazo exíguo de poucas horas”

É razoável que a substituição dos produtos viciados e/ou defeituosos ocorra no mesmo molde daquele que o solicita, via ordem de compra, razão pela qual se reúne a análise dos itens em único arazoado.

No que tange à matéria, imperioso fixarmos um parâmetro para entrega do bem, pois há procedimentos que restringem a competitividade, por exemplo, impondo limites de 12, 24 e 48 horas para disponibilização dos itens, sob pecha de descumprimento.

(...) Um prazo mínimo de dois dias úteis para disponibilização do produto é bem digerido pelas Administrações e licitantes (...).

Acato, por fim, a proposta do diligente analista de controle, qual seja:

(...) que o Ente preveja no edital e no contrato que, em caso de falhas nos pneus, a contratada terá que arcar com todos os custos da troca de pneus, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha, se explicitados tais ônus à contratada.

14) “exigência de que o pneu tenha um prazo de fabricação não superior a “X” meses no momento em que é entregue”

(...) Assim, em que pesem os esforços da importadora em infirmar o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência.

(...) É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

15) “exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA”

Sobre a exigência de certificado de regularidade junto ao IBAMA, é indiscutível que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual.

Filho-me, portanto, à corrente de que a exigência do cadastro para importação de pneus é procedimento mandatário, pois devemos assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (princípio da prevenção).

(...) Consequentemente, considerando a competência institucional do IBAMA/CONAMA e a imprescindibilidade de uma administração ambientalmente saudável, julgo válida a exigência do certificado técnico de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional).

(...) Recomendo, assim, que o ente não exija do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 do CONAMA, já que dita norma não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado à importação.

16) “exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto”

Cuida-se de determinação válida e coerente, pois somente com a prestabilidade do conteúdo (especificações técnicas e instruções de uso) teremos dados suficientes à operacionalização do pneumático, *verbi gratia*: referências de calibragem, sulcos, indicadores de desgaste, banda de rodagem, etc.

Motivo: A informação é direito fundamental das relações, inclusive naquelas onde o Poder Público é um dos atores, tanto no que se refere ao direito de informar, quanto no que pertence ao direito de se informar e ser informado, pois a força da informação não apresenta escalas e/ou hierarquia legislativa, ao contrário, é inerente ao ser humano, à nação e à Administração.

(...)

17) “exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual”

A imposição supra é desarrazoada visto que se discute nos autos, exclusivamente, o fornecimento de pneus, câmaras e congêneres, produtos normalmente deslocáveis por empresas de logística em âmbito nacional.

Ademais, a fixação de prazo mínimo de dois dias úteis, para a entrega dos pneus, analisada no item “12”, leva ao chão a tese de necessidade do posto de fornecimento no Município requerente, pois habilita a participação de empresas competentes existentes em outras regiões, desde que, atendido o interregno mínimo de dias já referenciado.

(...) Recomendo, portanto, a não inclusão da cláusula restritiva de raio, em certames do gênero, sob pena de, nos ulteriores, sofrerem multas e/ou imposições de ressarcimento.

18) “exigência de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica”

Dispõe o art. 30 da lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)

Indiscutível que a municipalidade que restringiu a prerrogativa de fornecimento do atestado privado rompeu com a norma, contexto determinante à procedência da Representação à matéria.

Consequentemente, é vicioso o procedimento.

19) “exigência de que a empresa vencedora da licitação seja responsável pela montagem dos pneus”

20) “juízo de valor da licitação pelo menor preço global ou por lote”

Acórdão 5266/14:

Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Contratação de empresa para fornecimento de pneus e prestação de serviços de conserto de pneu, alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da frota municipal – (i) Lote único contendo produtos e serviços – Violação à competitividade – (...)

Procedência – Expedição de recomendações – Sem aplicação de multa – Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário.

Conclusivamente, entendo que o oferecimento de pneu deve ser segregado do item serviço de montagem do pneu, isso porque, reitero, nem todas as fornecedoras de pneus e acessórios prestam os respectivos serviços de alinhamento, balanceamento, de modo que o agrupamento destes serviços e dos produtos em um único lote impede sua participação no procedimento licitatório.

RESUMO – AQUISIÇÃO DE PNEUS

A) São válidas as exigências de:

- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

B) São vedadas as exigências de:

- I) Exclusiva fabricação nacional;
- II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por
- III) Certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o INMETRO é o organismo público competente à fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).
- IV) Declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação circunscreve-se ao licitante vencedor do certame e jamais terceiro alheio à disputa;
- V) Declaração de associação junto a ANIP visto que “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado”;
- VI) Certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA para fins de qualificação técnica, sendo, portanto, aptos todos os demais Organismos de Certificação de Produtos – OCP voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo INMETRO;
- VII) Apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus;
- VIII) Apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, pois trata-se de prática contrária ao art. 30, §5º da Lei 8.666/93;
- IX) Que os pneus cotados sejam de marcas específicas;
- X) Isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto. Faculta-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, exemplificadamente, INMETRO, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados;
- XI) De entrega de pneus em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Idem quanto à reposição decorrente de falhas no produto entregue;
- XII) Que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do Município durante a execução contratual, pois restringe a competição de eventuais interessados ao certame e, bem assim, onera por demais a contratada, sem justificativas plausíveis a tanto;
- XIII) De atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. O art. 30, §1º da Lei 8.666/93 não se encontra revogado, circunstância que impõe obediência obrigatória;
- XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes;

AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA DE PREÇOS

ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno

a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento “maior desconto linear” para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no

momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de Lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal;

b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação;

c) não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – REUNIÃO DE DIVERSOS ITENS DE SERVIÇO EM UM SÓ LOTE

ACÓRDÃO Nº 3843/13

Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93 – Contratação de serviços – Manutenção frota de ônibus e micro-ônibus – Divisibilidade do objeto do Lote II – Município não fracionou – Artigo 53, § 1º, Lei nº 8.666/93 – Pela procedência com multa – Remessa ao Ministério Público Estadual.

... o instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 343/2010 (peça nº 10, fls.7-32), realizado pelo Município de Maringá, dividiu o objeto do certame em dois lotes: um referente a serviços de funilaria e pintura (Lote I) e outro englobando serviços de mecânica, elétrica, auto vidros em geral, lubrificação, sistema hidráulico, ar condicionado, radiador, troca de óleo e filtros, borracharia e auto socorro (Lote II), sendo que a análise a ser realizada por esta Corte diz respeito tão-somente ao Lote II, cujo objeto, segundo a entidade representante, abrangeria serviços de complexidades diferentes, que não poderiam ser remunerados de maneira idêntica.

Os representados defenderam-se, argumentando que o parcelamento dos serviços descritos pelo Lote II demandaria a contratação de outros serviços e funcionários, cujos custos inviabilizariam economicamente a prestação dos serviços.

Assim, a celeuma em questão consiste em averiguar se o Lote II deveria ser parcelado em outros lotes, ou, como praticado pelo Município, deveria manter-se uno.

A possibilidade de parcelamento do objeto licitado é disciplinada pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 23, in verbis:

[...] § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.[...]

Depreende-se do dispositivo supra que nos procedimentos licitatórios imperava a regra de parcelamento do objeto a ser contratado, ao passo que a exceção consubstancia-se nos casos em que o parcelamento do objeto seja menos vantajoso para o ente público, seja por inviabilidade técnica ou por inviabilidade econômica.

(...) Conquanto os representados tenham trazido argumentos defensáveis, entendendo-os insuficientes, por si só, para justificar a vasta gama de serviços contida unicamente no Lote II.

Primeiramente, porque os serviços não possuem caráter indivisível e comumente são prestados separadamente por empresas especializadas em determinado ramo. A junção de aproximadamente 9 (nove) especialidades automotivas com características técnicas distintas provavelmente afastou potenciais licitantes, os quais poderiam ofertar preços competitivos dentro de seu ramo. Há de se notar que além de todos os diversificados serviços previstos no Lote II, a Administração exigiu, ainda, serviço de auto socorro, o qual envolve a condução de guinchos de reboque de grande porte, por profissionais especialmente habilitados para a função.

O argumento de que o fracionamento aumentaria os custos com reboque dos ônibus entre as oficinas também não procede, pois este tipo de custo deve estar inserido no valor total a ser pago à contratada.

Deste modo, entendo que o fracionamento era viável técnica e economicamente, motivo pelo qual o Lote II deveria ter sido parcelado em diversos lotes.

(...) Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA da presente Representação, com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no valor de R\$ 691,13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), ao ex-gestor, Sr. XXXXX, uma vez que é o signatário de instrumento convocatório que violou o artigo 23, 1º, da Lei nº 8.666/93.

COMPRA DE VEÍCULOS

ACÓRDÃO Nº 2093/12 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Cautelar suspensiva do certame. Compra de veículos. Ausência de preços unitários. Divergência interna do edital quanto ao valor máximo da contratação. Exigência de equipamento (GPS) cuja funcionalidade é atendida por outros solicitados no edital. Risco de incompatibilidade.

(...)

1. Ausência de preços unitários.

As especificações técnicas dos veículos objeto do certame constam do anexo I do instrumento convocatório.

O objeto está dividido em 11 (onze) lotes, cada um deles com um único item, em quantidades variáveis. Cada item corresponde a um veículo, com especificação diferenciada em relação aos demais.

O edital fixa os preços máximos por item, ou seja, por veículo. Esse preço inclui todos os acessórios e equipamentos exigidos.

Entretanto, o instrumento convocatório, tal qual elaborado, não exige que o proponente discrimine, separadamente, os valores do veículo (básico, com seus componentes de fábrica) e de cada um dos chamados opcionais (ar condicionado, direção hidráulica etc.) e acessórios, bem como das adaptações, que, embora variáveis, estão previstas para todos os veículos.

São exemplos dessas adaptações os sistemas de sinalização visual e sonoro, rádios transceptores móveis, rastreadores GPS, tomadas, protetores de tanque, faróis de busca e gravadores veiculares.

Considerando que todos esses elementos – opcionais, acessórios, adaptações e todos os outros equipamentos que não integram as características de fábrica dos veículos, seja qual for o nome que a eles se dê – não fazem parte da composição original do veículo, seus valores unitários devem ser devidamente discriminados, nos termos do que dispõe o art. 69, inciso III, alínea “b”, da Lei Estadual nº 15.608/07:

“Art. 69. O edital divide-se em três partes, devendo constar:

[...] III - na terceira, dos anexos:

[...] b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;”

Não tendo o edital feito essa especificação, entendo ser este um primeiro motivo para o recebimento da representação, até porque a infração legal neste caso acarreta falta de transparência nas propostas, pela impossibilidade de se conhecer precisamente os elementos que compõem o preço final ofertado pelo proponente. Eventual sobrepreço em algum desses elementos, por conseguinte, não poderia ser detectado pela Administração.

2. Divergência interna do edital quanto ao preço máximo das contratações.

Segundo item 3.1 do edital, o valor máximo da licitação é de R\$137.584.160,00 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

A multiplicação dos valores unitários (por veículo) pelas quantidades de veículos previstas no anexo I do edital, entretanto, resulta em valor diverso: R\$136.576.160,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais).

3. Exigência de que os veículos tenham rastreador GPS, sendo que o rádio transceptor móvel, também exigido, já contempla a funcionalidade GPS integrada.

As características do rádio transceptor móvel estão descritas no anexo I do edital. Segundo consta, o equipamento deve possuir “Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreamento e localização de indivíduos e veículos” e “receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta de posição atual no visor do equipamento e envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação”.

Esses dois itens, rádio e GPS, são exigidos para todos os veículos. Existe o risco, portanto, de que se esteja exigindo um equipamento desnecessário (cuja função já é cumprida por outro) e, dessa forma, onerando-se injustificadamente a contratação.

Além disso, acrescenta-se que para os veículos de alguns lotes (6, 8, 10 e 11) o edital prevê a necessidade de terminal de dados móvel, o qual também tem funcionalidade GPS. Nos termos da descrição contida no edital, o terminal deverá ter “Receptor GPS de alta sensibilidade (pelo menos -160 dB), com suporte a A-GPS”. Ainda com mais razão nesses casos, a exigência do rastreador GPS em separado carece de justificativa técnica.

4. Inexistência, no edital, de dispositivo que garanta a compatibilidade dos novos equipamentos com os atualmente utilizados.

Apenas como exemplo, cite-se que integram o objeto do certame equipamentos como o rádio transceptor móvel, que deverá possibilitar a comunicação com os equipamentos de rádio já existentes.

(...)

Em razão de todo o exposto, decido:

3.1. RECEBER o presente pedido como representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com base no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno;

3.2. SUSPENDER cautelarmente a licitação em questão, no estado em que se encontra, até decisão definitiva do Plenário deste Tribunal, tudo com fundamento no inciso IV do art. 125 e no inciso IV do §2º do art. 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso III do art. 24, no inciso VII do art. 32, no §1º do art. 282 e no inciso V do art. 401 do Regimento Interno.

CARTÃO COMBUSTÍVEL

ACÓRDÃO nº 2213/10 – Pleno

PROCESSO N.º: 375631/09

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DA LEI 8.666/93 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME E DE EXCLUSÃO DE ESTIPULAÇÃO EDITALÍCIA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre licitações e contratos administrativos, formulada por Trivale Administração Ltda., pretendendo que esta Corte fiscalize e intervenha no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 1227/2009, cujo objeto era a “contratação de serviços para a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina e diesel) e serviços de reposição do nível de óleo do motor da frota de veículos automotores, equipamentos automotivos e equipamentos acoplados da SANEPAR” (fl. 15), em virtude de supostas irregularidades relativas a não aceitação de proposta que apresente taxa de administração negativa ou igual a zero por cento, que, segundo a requerente, já seria amplamente aceita pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário.

Aduz que a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 44, § 3º, veda a apresentação de propostas com preço global irrisório ou de valor zero, não sendo irregular a exigência de apresentação de propostas com taxa de administração de valor zero ou negativo, uma vez que a taxa de administração apenas compõe o preço global. Afirma, ainda, que o Tribunal de Contas da União já decidiu nesse sentido.

Informa também que no dia 14 de agosto de 2009 protocolou, perante a SANEPAR, pedido de impugnação ao edital, porém, o órgão representado não havia se manifestado até então.

Diante do exposto, argumenta que o item impugnado - 10.3.1 - contraria a Lei 8.666/93 e a jurisprudência atual, razão pela qual requer que esta Corte de Contas extirpe do edital a proibição mencionada, bem como requer a concessão de medida cautelar para a suspensão da licitação.

Presentes os requisitos de admissibilidade, a representação foi recebida. Considerando a presença do fumus boni iuris, evidenciado pelo amparo jurisprudencial apresentado pelo requerente, e do periculum in mora, traduzido na potencial ofensa ao princípio da legalidade e à seleção de proposta mais vantajosa, a medida cautelar foi deferida, determinando-se a suspensão do procedimento licitatório (despacho de fls. 88-90).

(...)

Em razão dos esclarecimentos preliminares prestados pela representada, em especial a possibilidade de propostas com taxa de até 0,00001%, ou seja, muito próxima a zero, e, como ponderou a representada, em virtude de o Tribunal de Contas da União não ser absolutamente favorável à taxa zero ou negativa - vez que tal órgão somente compreende que referida taxa não contraria em tese a Lei de Licitações, apontando o julgado pela necessidade de ser realizado um estudo para a aplicação da mesma quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de cesta/alimentação e/ou auxílio alimentação, bem como que devem ser previstas outras cautelas para evitar que a contratação seja frustrada, inexistindo tal estudo no caso concreto, sendo que o objeto da licitação em tela é diverso (operação de sistema de cartão combustível) -, revoguei a medida cautelar conferida, autorizando o prosseguimento do Pregão Presencial nº 1227/2009.

...

A possibilidade de taxas de administração negativas nas licitações

Fonte: Jus Navigandi - Evandro Beck Souza, Advogado em Curitiba (PR) - 06.2008

Existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

Desse modo atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances.

Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Considerando que o art. 44, §3º, da lei n.º 8.666/93 não admite propostas com preço irrisório ou de valor zero, poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?

A resposta à indagação é positiva. A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário:

2- deixar assente que, no que pertine às licitações destinadas ao fornecimento de vales-refeição/alimentação, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexeqüíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;

O voto do relator teve por motivo o seguinte raciocínio:

7. Isso porque, conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).

Dessa maneira, a empresa pode receber um percentual sobre o montante de transações intermediadas. Assim, se ela recebe R\$100.000,00 para a emissão de vales-refeição e a taxa de administração praticada é de 10%, a administradora receberá um total de R\$110.000,00 do contratante.

Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.

Por fim, ainda há a possibilidade da administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido.

Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento.

Portanto, ainda que a taxa de administração oferecida no certame seja nula ou negativa, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço não pode ser considerado inexeqüível.

Caso a taxa seja negativa, o contratante receberá um desconto sobre o valor dos vales. Então, se forem emitidos R\$10.000,00 em vales e a taxa de administração for de -1%, quem contrata a administradora terá de pagar a ela somente R\$9.900,00. Os outros R\$100,00 serão obtidos das aplicações no mercado financeiro ou dos estabelecimentos credenciados.

Contudo, é importante que o pregoeiro se atenha para a exeqüibilidade das taxas baixas. Como recomenda o TCU em sua decisão, o ideal é que o edital contenha forma objetiva de aferição da possibilidade de execução da proposta.

Uma forma de se estabelecer um critério de exeqüibilidade da proposta é através de consulta às taxas praticadas no mercado e no âmbito da própria Administração em outros órgãos e entidades.

Tendo em vista o exposto, são admissíveis taxas de administração nulas ou negativas nas licitações, desde que o valor seja exeqüível, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na decisão 38/1996 -plenário.

CAPITAL SOCIAL E GARANTIA DA PROPOSTA

PROCESSO N.º: 651509/15

ACÓRDÃO N.º 1162/16 - Tribunal Pleno, 17/03/2016

SANEPAR. Concorrência 119/2015. Prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto, recomposição de pavimentos, passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional. Revogação do Edital pela entidade. Perda de Objeto. Prejudicada a Análise de Mérito. Arquivamento.

Trata-se de Representação com pedido de liminar instaurada aos 19/08/2015, em virtude de petição de TECDATA SERVIÇOS LTDA. em face de SANEPAR haja vista a existência de possíveis vícios na Concorrência 119/20151, quais sejam:

(a) exigência de demonstração de capital social mínimo (Capítulo VI, subitem 11.4) cumulada com apresentação de garantia de manutenção da proposta de preços (Capítulo III, item 2);

A Lei nº 8.666/93 é clara ao dispor, no artigo 31, §2º, que a "Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado".

Cabe destacar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado nesse sentido, conforme Súmula 275:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, **de forma não cumulativa**, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Assim, cabe à Administração adotar apenas uma das três alternativas, não podendo exigi-las de forma simultânea, como ocorreu no caso em análise.

(b) **exigência de capital social integralizado até a data prevista para a abertura da licitação** (Capítulo VI, subitem 11.4);

Aqui ocorre restrição à competitividade do certame.

O rol de documentos estipulado tanto pela Lei nº 8.666/93 quanto pela Lei Estadual nº 15.608/07, para fins de habilitação dos licitantes, não traz a exigência de que o capital social esteja integralizado.

Logo, a Administração não poderia exigir dos licitantes, como requisito de qualificação econômico-financeira, a integralização do capital social mínimo. Essa exigência feita na fase de habilitação pode configurar restrição indevida à participação na licitação.

(c) **exigência de garantia prestada na forma de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP e carta fiança, acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil** (Capítulo III, subitens 2.2 e 2.3);

Tais exigências não constam do rol de documentos de habilitação previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos (arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93), e na Lei Estadual nº 15.608/07 (arts. 73 a 77). A exigência, nesse momento, restringe a competição.

(d) **exigência de atestados técnicos em quantitativos iguais ou superiores a 100% das parcelas de maior relevância** (subitem 10.3 – quadro A);

(e) exigência de atestados de capacidade técnica relativos a serviços de baixa relevância e valor pouco significativo do objeto da licitação;

(f) exigência de atestados técnicos com detalhes específicos;

(g) atestados de qualificação técnica operacional e profissional incompatíveis entre si;

(h) **exigência de visto junto ao CREA-PR** (Capítulo VI, subitens 10.2 e 10.3).

A imposição da exigência a todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, pode restringir a competitividade do certame, afrontando o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, podendo tal exigência ser estabelecida apenas no momento da contratação.

Visto do Crea local na certidão de registro no Crea de origem somente é exigível por ocasião da contratação. 2 - A exigência de qualificação técnico-profissional técnico restringe-se a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes previamente indicadas no edital. 3 - Evita-se invalidação da licitação quando cláusulas potencialmente restritivas do edital não acarretaram prejuízo concreto à competitividade do certame. (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1328/2010, Plenário, Ministro Aroldo Cedraz, DOU 17/06/2010)

Recebimento da Representação no evento 08, com liminar deferida para “suspender o processo licitatório 119/2015, no estado em que se encontra”.

(...) Conforme dado posto ao evento 69, **a SANEPAR revogou o certame**, por razões de interesse público, conforme súmula 473 STF, abaixo reproduzida:

Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Tal conduta, indiscutivelmente, gerou o desfazimento da Concorrência 119/2015, e, consequentemente, a perda do objeto em lide.

Com efeito, prejudicada está a análise da REPRESENTAÇÃO, circunstância que impõe o arquivamento dos autos, sem resolução de mérito.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO N.º: 850625/15, 18/02/2016

ACÓRDÃO N.º 566/16, 18/02/2016

Tribunal Pleno Representação da lei 8.666/93. Copel Distribuição S.A. Pregão DIS SGD 150538. Serviços de leituras de medidores, compreendendo a impressão simultânea das faturas de energia elétrica. **Exigência de Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços privativamente a empresas de energia elétrica.** Liminar Deferida. Concordância da Representada aos fatos postos em discussão no bojo da Instrução. **Violação ao art. 30, inciso II, §§3º e 5º da lei de licitações ao primeiro lance de vista.** Procedência com Expedição de Recomendação. Sem multas ou ressarcimentos.

11

(...)

Exigência de apresentação de: (...) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que prestem serviço público de fornecimento de energia elétrica;

(...)

Considerando que Representada reconhece espontaneamente o vício do procedimento, qual seja, exigência de atestado de capacidade técnica exclusivamente de entidades que trabalham na medição do fornecimento de energia elétrica, conceito, sem maiores delongas, procedente a Representação ratificando os fundamentos da liminar, por expressa violação ao art. 30, inciso II, §§3º e 5º da lei de licitações.

Motivo: Os serviços de leitura e emissão de fatura de energia elétrica são similares e compatíveis àqueles realizados na leitura e emissão de faturas correlacionadas a saneamento básico (água e esgoto), circunstância que impõe, por não apresentarem distinção substancial, razoabilidade e ponderação, na exigência dos certificados.

Assim, visando a maior participação de competidores, DETERMINO à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e seus gestores, que façam a republicação do edital com a devida correção, vale dizer, com exclusão da cláusula de exclusividade de atestados de capacidade técnica oriundos privativamente de provedores de energia elétrica.

A adequação de exigências de comprovação da aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto lícitado deve ser plenamente demonstrada, sob risco de restrição injustificada do certame, caracterizando violação aos preceitos dispostos no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.

TCU, Acórdão 601/2008 Plenário (Sumário)

Faça constar, no respectivo edital, cláusula expressa quanto à possibilidade da comprovação da aptidão para a realização do objeto da licitação por meio de atestados e certidões de acervo técnico que comprovem a execução de obras similares, a exemplo de abastecimento de água, drenagem e outras, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993.

TCU, Acórdão 2993/2009 Plenário

Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedir-los;
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

PROCESSO Nº: 420000/13

ACÓRDÃO Nº 3641/15 - Tribunal Pleno, 06/08/2015

EMENTA: Representação. Lei 8.666/1993. Revogação do Edital pela entidade – DETRAN/PR. Interesse Público. Perda de Objeto. Prejudicada a Análise de Mérito. Arquivamento.

Impugnação ao Pregão 25/2012 do DETRAN/PR para aquisição e distribuição de 925.000 livros didáticos-alunos e 21.370 livros didáticos-professores (Educação no Trânsito) aos alunos e mestres do 6º ao 9º ano das escolas estaduais paranaenses (biênio 2013-2014), no valor de 21 milhões de reais.

(...) o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, pós-impugnações ao edital e pós-suspensão determinada por esta Egrégia Corte, entendeu, por bem, revogar dito certame, por razões de interesse público.

Tal conduta, indiscutivelmente, gerou a abolição do ato administrativo (Pregão 25/2013), e, conseqüentemente, a perda do objeto em lide, visto que, inexistem, agora, eventuais prejuízos ao Estado e, sobretudo, aos licitantes.

Com efeito, e conclusivamente, prejudicada está a presente REPRESENTAÇÃO, o que impõe o arquivamento dos autos, inclusive do apenso 81194-7/13.

Contudo, em razão do interesse público evidenciado no feito, penso serem válidos os seguintes esclarecimentos àqueles que atuaram, quer diretamente, quer indiretamente, no processo. São eles:

I) A aquisição de bens sob a modalidade pregão deve acontecer somente e tão somente àqueles que se caracterizam no qualitativo comum, com padrões de desempenho e qualidades objetivamente perceptíveis no certame;

aperfeiçoamento de professores e a elaboração do material paradidático teriam, à primeira vista, caráter predominantemente intelectual, obrigando a Administração a promover licitação com base no critério de julgamento melhor técnica ou técnica e preço...

"O objeto da licitação é complexo, pois exige que uma única empresa tenha capacidade técnica e pessoal para: 1. elaborar e publicar material didático impresso; 2. Criar e manter plataforma virtual; 3. ministrar cursos e treinamentos; 4. possuir estrutura para realização de curso presencial, semipresencial e à distância; 5. elaboração de vídeos;"

II) A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão;

III) Considerando a existência de diversidade de objetos (aquisição de livros, confecção de programas informáticos e apoio pedagógico a professores) indubitoso que o p. da competitividade inserto na Lei 8.666/93, impõe a licitação por lotes;

A unidade assevera, ainda, que a Administração solicitou orçamentos a 3 (três) empresas, sendo que apenas uma delas exerce atividade que compreende integralmente o objeto da licitação em análise. A Inspeção afirma que somente tal empresa apresentou orçamento com todos os serviços, enquanto as demais apresentaram cotações apenas para a venda de livros.

Desse modo, a divisão do objeto em lotes possivelmente seria mais adequada, de acordo com a Inspeção de Controle Externo.

IV) Havendo no certame discricionariedade quanto à análise do material, predominantemente intelectual, deve-se optar pelo tipo melhor técnica e preço;

V) É mandatório que a Comissão de Avaliação das Amostras tenha conhecimento sobre a matéria em questão e, bem assim, que seja composta por servidores efetivos, tudo a evitar favorecimentos e represálias;

a Inspeção indica que houve também subjetividade da análise das amostras. Expõe a unidade:

"A falta de precisão dos critérios objetivos de avaliação das amostras geram o risco de que a avaliação acontece de maneira pessoal, pois permite que o uso da retórica seja suficiente para reprovar ou não. Esse risco, aparentemente, se realizou no presente caso, pois a comissão avaliadora fundamentou a desclassificação das três propostas mais vantajosas em termos genéricos e desvinculados aos itens do edital."

VI) "Ainda que a natureza opinativa do parecer jurídico afaste, em regra, a responsabilidade de seu emitente, essa subsiste, caso se demonstre culpa ou erro grosseiro."

INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

Constata-se a existência de indícios de que de que a licitação teve, desde o seu início, destinatário certo: a empresa YENDIS EDITORA LTDA.

68. Primeiramente, foi estipulado objeto da licitação com diversidade incompatível com as atividades geralmente desenvolvidas no mercado: não é comum uma mesma empresa elaborar material didático, ministrar cursos de treinamento, fazer e manter portal digital e produzir vídeos. Das empresas inicialmente consultadas para orçamento e fixação do valor máximo, apenas a YENDIS EDITORA LTDA., de fato tinha o objeto da licitação...

70. A leitura do ofício nº 041/2012 (que solicitou a compra do material, fls.04-40 – peça 9) e as especificações trazidas pela YENDIS EDITORA LTDA do seu produto (fls. 64-73 – peça 9) é suficiente para perceber que o termo de referência inicial foi baseado exatamente nas características da coleção Educação e Cidadania para o Trânsito da editora YENDIS EDITORA LTDA. Por exemplo, no ofício inicial foram trazidas características mínimas do material gráfico a ser adquirido, características essas que coincidem exatamente com a dos livros da coleção Educação e Cidadania para o Trânsito.

(...)

72. Se não bastasse, foi o edital todo elaborado com termos vagos e imprecisos de forma que outras empresas que porventura possuíssem produtos similares (o que era pouco provável), pudessem ser facilmente desclassificadas por critérios meramente subjetivos e, para tanto, de difícil controle. Nesse modo, foram desclassificadas as três propostas mais vantajosas

73. Na hipótese da empresa YENDIS EDITORA LTDA ser, de fato, a contratada (as suas amostras estão sendo avaliadas), o direcionamento da licitação fica também evidenciado quando da quantificação do desconto obtido pela Administração – apenas 1.42%

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N.º: 38441/11, 10/12/2015

ACÓRDÃO N.º 6141/15 - Tribunal Pleno

Ementa: Representação da Lei n.º 8.666/93 – Termo de retificação de contrato que atribui à avença vigência retroativa – Impossibilidade – Contratação levada a efeito antes da formalização da dispensa de licitação e do contrato – Violação ao artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 – Procedência – Aplicação de multa administrativa ao gestor à época.

(...) Com relação à retificação contratual realizada para permitir o pagamento de valores cobrados pela Emparlimp em relação a período anterior à formalização da contratação (Contrato n.º 148/2008, firmado em 28 de abril de 2008), destaco que essa disposição contratual introduzida representa ofensa à legislação, uma vez que não há autorização legal para a formalização de contratos com efeitos retroativos.

Isso porque a realização de despesas deve observar as fases respectivas, devendo haver autorização legislativa, licitação ou procedimento de dispensa ou inexigibilidade, em conformidade com as previsões da Lei n.º 8.666/93, formalização do contrato (ressalvadas as exceções previstas em lei), empenho, liquidação da despesa e pagamento.

Desse modo, somente é possível autorizar a execução de serviços caso tenham sido observadas as primeiras fases, quais sejam: autorização legislativa, procedimento licitatório ou de dispensa/inexigibilidade e formalização da contratação, sendo vedada, assim, a execução de serviços sem a realização dessas etapas.

Em consequência, é também vedada a formalização de contratos com efeitos retroativos, visto que o contrato deve existir antes de se autorizar a prestação dos serviços.

Por conseguinte, ocorreu no caso em análise ofensa à Lei n.º 8.666/93, pois mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública (art. 24, IV) faz-se necessária prévia formalização do procedimento de dispensa, a fim de que seja demonstrada a presença dos requisitos aptos a ensejá-la, conferindo-se a publicidade necessária, nos termos do artigo 26, caput e parágrafo único, incisos I, II e III, do aludido diploma legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n.º 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

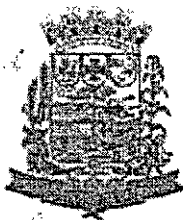
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a caracterização da situação emergencial invocada (art. 26, I) bem como a razão da escolha do fornecedor ou executante (II) e a justificativa do preço (III) obrigatoriamente deveriam ter sido expostas e comprovadas documentalmente nos autos do procedimento antes da efetiva concretização da contratação, contrariamente ao que ocorreu na prática, pois a contratação informal, porém, real, ocorreu muito antes da conclusão do procedimento de dispensa.

(...) Por todo o exposto, VOTO: - pelo conhecimento e pela procedência da Representação em face do Sr. XXXXX, CPF n.º XXXXX, pela realização de contratação em afronta ao artigo 26, caput e parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, nos termos da fundamentação, para o fim de aplicar-lhe a multa administrativa prevista no artigo 87, IV, “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, no valor de R\$ 1.450,98 ...



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço de Pneus, contendo as seguintes descrições abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PNEU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	40	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO/TERRA/ CASCALHO - USO SEVERO.	1217,00	
02	VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP-9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013.	80	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO.	1249,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------

	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	20	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO -- USO SEVERO.	2183,00	
04	VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEM 15.190 PLACA AYT-3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN- 4177 ANO 2015	32	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO. BORRACHUDO PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO -- USO SEVERO.	2270,00	
05	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	04	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 DIANTEIRO LISO PARA USO EM ASFALTO	2237,00	
06	ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA-0892 ANO/MODELO 1988	08	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R 22 LISO PARA USO EM ASFALTO	2237,00	
07	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL-2359 ANO/MODELO 2012/2013	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	254,00	
08	VOLKSWAGEN PARATY PATRULH. 1.6 PLACA ANI-5825 ANO/MODELO 2005/2006	08	PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)	254,00	
09	VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU-7830 ANO/MODELO 2017/2018	08	PNEU DE CARRO 205/60 R 15	607,00	
10	VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AKM-5476 ANO/MODELO 2002/20 03	08	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS	427,00	
TOTAL					

Guarapuava, 04 de maio de 2019

OBS.: O USO DOS PNEUS DE ÔNIBUS SERÃO EM ESTRADA DE CAMPO, ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS CASCALHADAS EM USO SEVERO DOS MÊSMOS. PORTANTO FAVOR COTAR PRODUTOS ADEQUADOS, POIS AS SANÇÕES SERÃO APLICADAS AO RIGOR DA LEI.

APÓS A FASE DE LANCES E NO PRAZO DE 2 DIAS PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CATÁLOGOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------

Carimbo da empresa e assinatura

01 846 805/0001-13

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
165055-040 GUARAPUAVA-PR

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

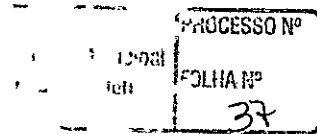
Grata por sua atenção e colaboração

gm.
Gleônéia Fiamoncini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 44/2019 Data: 03/05/2019						
Material: 28777 - PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO Unid.: U						
1	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		40,000	790,0000	31.600,00	Sim ***
1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		40,000	1.000,0000	40.000,00	Não
1	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		40,000	1.150,0000	46.000,00	Não
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		40,000	1.217,0000	48.680,00	Não
Material: 28778 - PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BARRACHUDO Unid.: U						
2	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		80,000	860,0000	68.800,00	Sim ***
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		80,000	1.249,0000	99.920,00	Não
2	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		80,000	1.250,0000	100.000,00	Não
2	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		80,000	1.250,0000	100.000,00	Não
Material: 28779 - PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO Unid.: U						
3	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		20,000	1.500,0000	30.000,00	Sim ***
3	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		20,000	1.750,0000	35.000,00	Não
3	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		20,000	1.830,0000	36.600,00	Não
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		20,000	2.183,0000	43.660,00	Não
Material: 28780 - PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO Unid.: U						
4	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		32,000	1.600,0000	51.200,00	Sim ***
4	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		32,000	1.850,0000	59.200,00	Não
4	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		32,000	1.910,0000	61.120,00	Não
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		32,000	2.270,0000	72.640,00	Não
Material: 28781 - PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO Unid.: U						
5	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		4,000	1.600,0000	6.400,00	Sim ***
5	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		4,000	1.650,0000	6.600,00	Não
5	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		4,000	1.800,0000	7.200,00	Não
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		4,000	2.237,0000	8.948,00	Não
Material: 28782 - PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO Unid.: U						
6	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		8,000	1.600,0000	12.800,00	Sim ***
6	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		8,000	1.650,0000	13.200,00	Não
6	R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		8,000	1.800,0000	14.400,00	Não
6	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		8,000	2.237,0000	17.896,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 28783 - PNEU CARRO 175/70 GOL Unid.: U						
7	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		8,000	200,0000	1.600,00	Sim ***
7	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		8,000	220,0000	1.760,00	Não
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		8,000	250,0000	2.000,00	Não
7	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		8,000	254,0000	2.032,00	Não
Material: 28784 - PNEU DE CARRO 205/60 R15 Unid.: U						
9	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		8,000	395,0000	3.160,00	Sim ***
9	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		8,000	400,0000	3.200,00	Não
9	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		8,000	430,0000	3.440,00	Não
9	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		8,000	607,0000	4.856,00	Não
Material: 28785 - PNEU DE CARRO PARATY Unid.: U						
8	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		8,000	200,0000	1.600,00	Sim ***
8	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		8,000	220,0000	1.760,00	Não
8	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		8,000	250,0000	2.000,00	Não
8	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		8,000	254,0000	2.032,00	Não
Material: 28786 - PNEU DE KOMBÍ 185 R 14 8 LONAS Unid.: U						
10	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME - (9534)		8,000	340,0000	2.720,00	Sim ***
10	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - (13928)		8,000	350,0000	2.800,00	Não
10	TEREZA PNEUS LTDA - (8184)		8,000	350,0000	2.800,00	Não
10	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - (8719)		8,000	427,0000	3.416,00	Não
Total da Coleta:					209.880,00	



Folha: 1/2

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Maio de 2019.

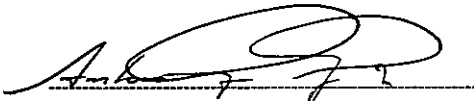

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 52/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 3 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 61/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 049/2019

Nº Processo: 052/2019

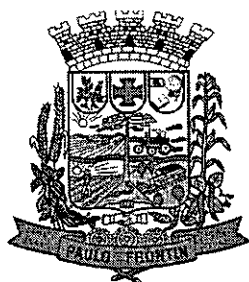
Objeto Solicitado: Aquisição de pneus para utilização nos veículos integrantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
123	118	0204	2044	3.3.90.30	R\$ 73.371,40	R\$ 73.371,40
124	119	0204	2044	3.3.90.30	R\$ 123.040,00	R\$ 123.040,00
121	000	0204	2044	3.3.90.30	R\$ 322.751,95	R\$ 53.241,88
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 249.653,28

Paulo Frontin, 09 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.099-1
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 Processo Licitatório nº 49/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **11 de junho de 2019 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 11 de junho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

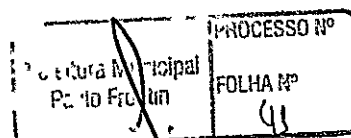
3.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital "*Betha Auto Cotação*", os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1119	124/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1000	121/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1118	123/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

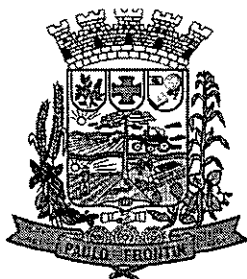
8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

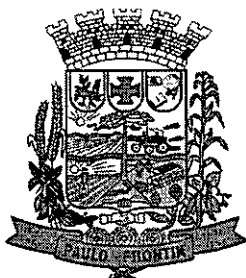
9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1

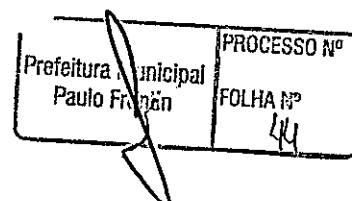
PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



II) Envelope contendo os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

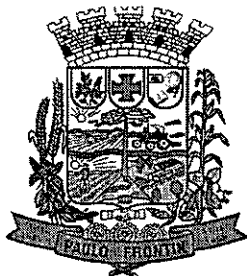
III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

PROCESSO Nº	
Assinatura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

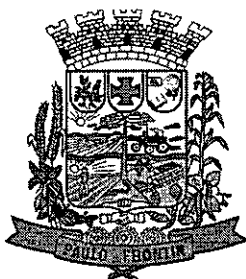
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
- 12.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".
- 13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.
- 13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.
- 13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PROCESSO Nº
LANCE Nº
47



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

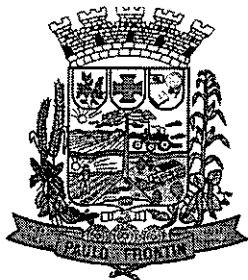
VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

PROCESSO Nº
53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

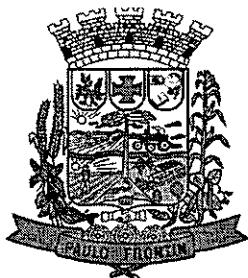
23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

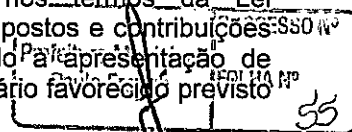
26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

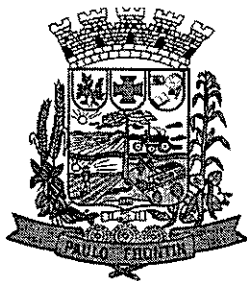
26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

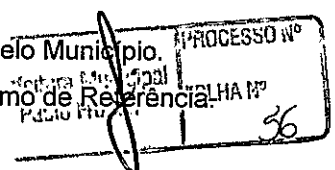
27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

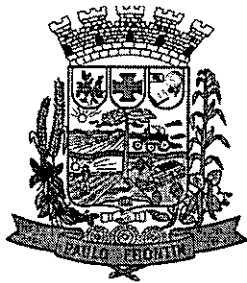
28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

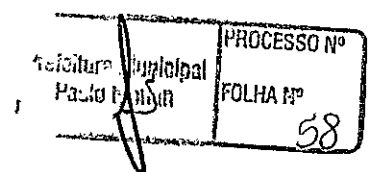
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.
- XI) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 09 de maio 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019

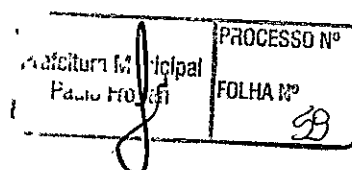
Processo Licitatório nº 49/2019

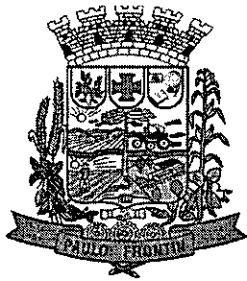
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019
Processo Licitatório nº 49/2019

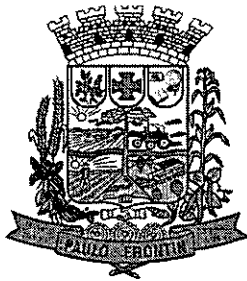
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

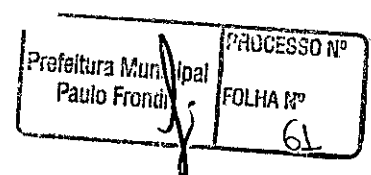
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeita Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
-------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

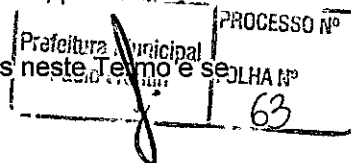
4. OBJETO

4.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida** a aquisição pretendida visa suprir a atendimento da demanda da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar o bom andamento dos trabalhos.

5.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. **Os pneus, no ato da entrega, NÃO poderão ter prazo de fabricação superior a 06 (seis) meses.**

PROCESSO Nº	06
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. O código contendo a data de fabricação do pneu é como este na figura abaixo. Primeiro há a inscrição DTO criada pelo Departamento de Transportes dos Estados Unidos (Department of Transportation) e após os números que identificam o local em que o pneu foi produzido. Os últimos 4 números são a data de fabricação do pneu. Os 4 dígitos mostrados na figura "2805" indicam que o pneu foi produzido na semana 28 do ano de 2005.



Fonte: <http://www.carrodegareagem.com/como-ver-a-data-de-validade-do-pneu-do-seu-carro/>

7.9. Todos os produtos objeto deste Termo deverão ser novos, de primeira vida. Que atendam rigorosamente às especificações e exigências às normas da ABNT e aos regulamentos do Inmetro. Não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou qualquer outro processo de recondicionamento.

7.10. Os pneus novos, produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais leves e rebocados deverão possuir certificação expedida por organismo acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, comprovando atender os requisitos de avaliação de conformidade deste Instituto.

7.11. Os pneus novos deverão possuir prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da data de entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação ocultos, objetivando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração Pública.

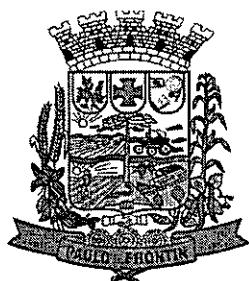
7.12. Não se incluem na garantia estabelecida, os defeitos originários pelo mau uso ou uso inadequado do produto pelo Órgão Municipal e aqueles decorrentes do desgaste normal e esperado do produto.

7.13. **Todos os itens (produtos), no ato de entrega, deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa (brasileira) que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

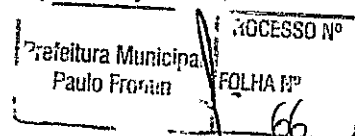
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

PROCESSO Nº	
67	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

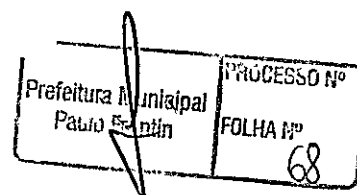
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

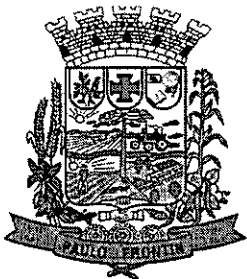
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto


STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

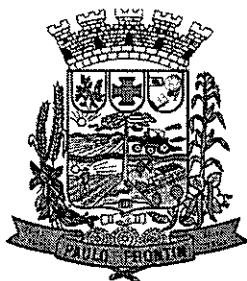
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

No dia .. do mês de do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade
Total				

Preço Unitário	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	Preço
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

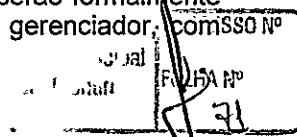
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

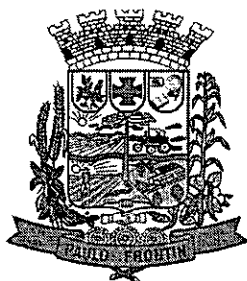
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Assinatura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 12
---------------------------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

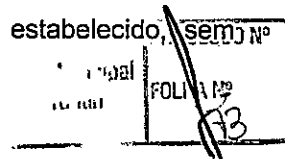
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, ~~sem~~ justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

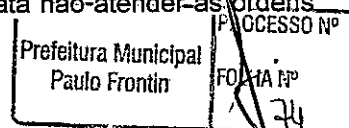
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

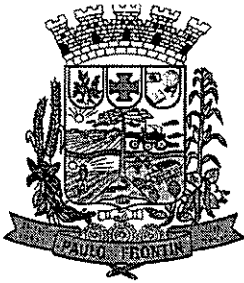
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOIA Nº 23
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

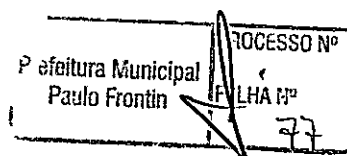
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

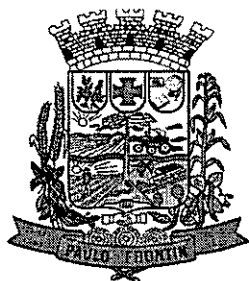
Paulo Frontin, dia/mês/ano.

ANTONIO GILBERTO GRUBA – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .J/2018** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** para Registro de Preços.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

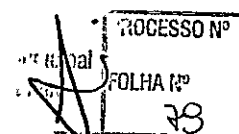
6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

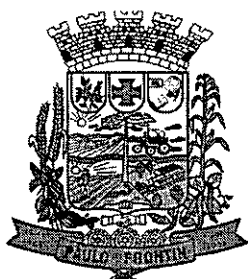
6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

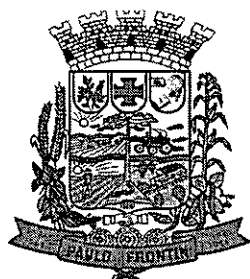
12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) **STEFANO CELSO RETCHESKI** RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Código de Processo nº FOLHA nº 80
---------------------------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

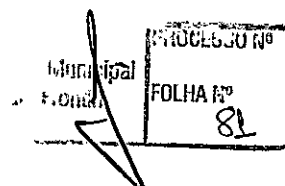
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

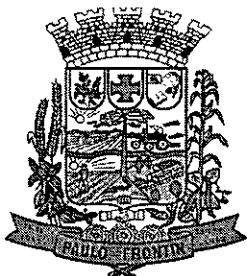
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2019

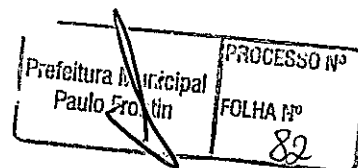
Processo Licitatório n.º 49/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

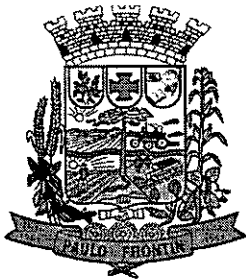
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2019

~~Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital!~~

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

- Marca, preço unitário, total parcial e global
- Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

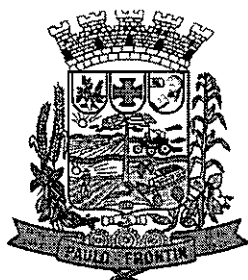
11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Assinatura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 83



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

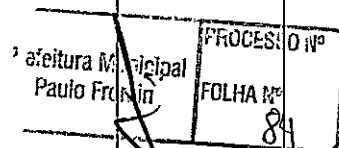
ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

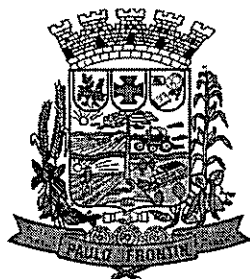
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1.	40,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO,- EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013	980,00	39200,00
2	80,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO,-PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013	1.120,00	89600,00
3	20,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5	1.693,33	33866,60





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				DIANTEIRO LISO,- PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015		
4	32,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO,-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	1.786,67	57173,44
5	4,00	U		PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	1.683,33	6733,32
6	8,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	1.683,33	13466,64
7	8,00	U		PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013	223,33	1786,64
8	8,00	U		PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006	223,33	1786,64
9	8,00	U		PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSVAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018	408,33	3266,64
10	8,00	U		PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003	346,67	2773,36
					Total:	249.653,28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º13/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

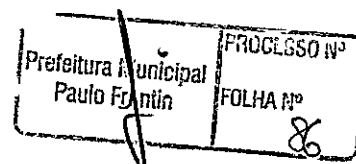
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

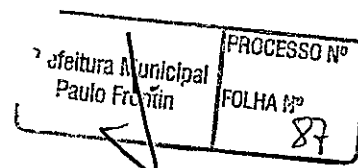
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666/21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

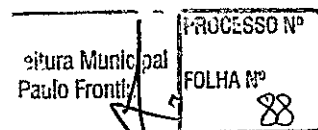
ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 110/2019

Pregão Presencial nº. 13/2019

Processo Administrativo: 52/2019

Processo Licitatório nº. 49/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

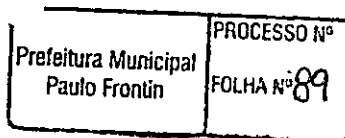
I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de pneus para utilização na frota de veículos integrantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 52/2019, do Pregão Presencial nº. 13/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01 a 88 dos autos.



2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 à 06 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que objetiva garantir as boas condições dos veículos, para circulação e transporte dos alunos, sendo estes, crianças e adolescentes. Os ônibus escolares devem estar em perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento do transporte escolar no Município de Paulo Frontin, conforme fl. 06 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 39 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 05 a 07 dos autos e fl. 63 a 69 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 69 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 87 dos autos.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	----------------------------

2 de 5

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 08 a 17 dos autos, e cotação nº. 44/2019.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 40 dos autos.

2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 88 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 63 a 86 dos autos.

2.12. Assim entendo que o processo encontra-se regular.

3. Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 64, em item próprio (6 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos,

conforme fls. 63, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da adoção do Sistema Registro de Preço

4.1. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços.

4.2. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º à 6º da Lei nº 8.666/93. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços.

4.2. No caso, justificou-se a adoção do Sistema Registro de Preço, que irá haver contratações frequentes, e que não é possível prever o quantitativo a ser demandado durante o ano, razão pela qual incidiu os incisos I e IV do art. 3º, do Decreto Municipal.

V- Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

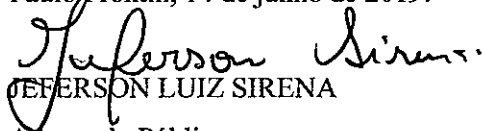
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	----------------------------

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 249.653,28, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 14 de junho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
13/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 17/07/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 02/07/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5446CC97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2019. Edição 1790
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 94
---------------------------------------	----------------------------

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	----------------------------

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

PROCURAÇÃO

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

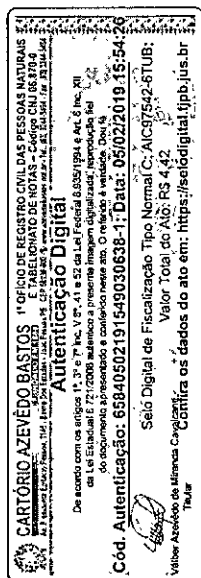
A/C. Pregoeiro Oficial

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

Por este instrumento particular de Procuração, a A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP, com sede na Rua Para, 34, JD. Apucarana em Apucarana - PR, CEP: 86804-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Adriana Michele Mendes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 80310250 SSPPR, e CPF nº 034.600.949-90, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Ricardo Antoniazzi da Silva Junior, portador do CPF nº 004.307.569-09, a quem confere amplos poderes para representar a A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP, perante as licitações, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, contratos, todo e qualquer documento referente a licitações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

(Validade da procuração 04/02/2020)

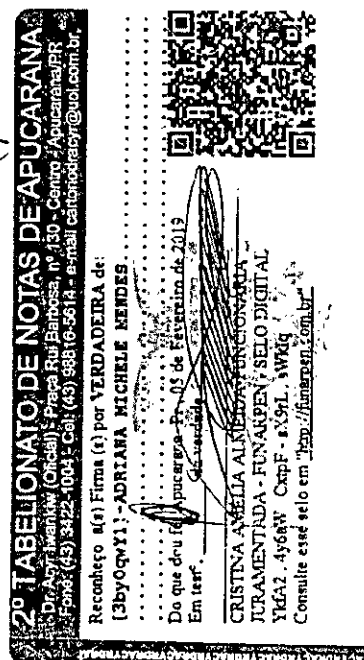
Apucarana/PR., 04 de fevereiro de 2019.



Adriana Michele Mendes
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP
CNPJ 06.009.600/0001-05
Adriana Michele Mendes
CPF: 034.600.949-90
RG: 80310250
Proprietária

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2019 16:18:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1170838

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2020 15:54:26 (hora local)**.

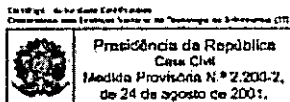
¹**Código de Autenticação Digital:** 65840502191549030638-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03e3d2d02e486aa87d714734aaf75f769f56b56cc26ade4b761790d1381c6c54e4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360c3bfbfa4a0ed8727a95e1a28a500993b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2010960 SESP SC

CPF
004.307.569-09

DATA NASCIMENTO
06/10/1980

FILIAÇÃO
RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA
AURENI ANTONIAZZI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO 00864370790 VALIDADE 07/04/2019 1ª HABILITAÇÃO 07/10/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
930462767

PROIBIDO PLASTIFICAR
930462767

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 13/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

50615990004
PR907507441

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (PARANÁ)

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 97

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Bairro São Francisco - Curitiba - PR - CEP 81250-000 - Fone: (41) 333.3333

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840402191022350135-1; Data: 04/02/2019 10:30:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC93038-1A41
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2019 10:58:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1168950

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2020 10:30:39 (hora local)**.

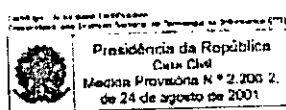
¹**Código de Autenticação Digital:** 65840402191022350135-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03e3d2d02e486aa87d714734aaf75f76c19c921e25d0ab8987eec721e4d7c41de4d8163c7a068b65a64c89bd745e
c360a1e65a98a869d62ad5190a577563ac61



[Assinatura]

ADRIANA MICHELE MENDES

DOC. IDENTIFICAD / CNG. CRESSOR / UF
8031025-0 RRSP PR

CPF 034.600.949-90 DATA NASCIMENTO 11/05/1981

FILIAÇÃO
JOSE ANGELO MENDES
MARIA DIRCE SANCHES MENDES

PROMISSÃO REC CAT HAB
R

Nº REGISTRO 02822002980 VALIDADE 22/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 10/04/2003

OBSERVAÇÕES

Adriana Michele Mendes

LOCAL APUCARANA, PR DATA EMISSÃO 23/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

86176693344
PR013933255

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1595962152

PROIBIDO PLASTIFICAR

1595962152

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 98

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840301190945120700-1; Data: 03/01/2019 09:55:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45589-B89L
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/02/2019 14:30:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1143388

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/01/2020 09:55:22 (hora local).

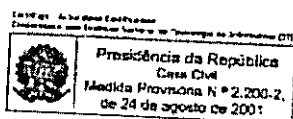
¹Código de Autenticação Digital: 65840301190945120700-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b17e2505c66e1c6a4a96c53e849e78241f2584b34ba7e3635b26613ae6896d3d9e4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360623c16039ef77ec16c7fc2a464026163



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - Pr.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A.M.MENDES ACESSÓRIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, sediada na RUA PARÁ N-34, JD. APUCARANA - APUCARANA, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Apucarana 17 de Julho de 2019.

RICARDO ANTONIAZZI JUNIOR.
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior

CPF: 004.307.569-09

RG: 2010960 SSP SC

Procurador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	----------------------------

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

RUA PARÁ, 34



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
41105611909		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteira	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSÉ ANGELO MENDES		MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (cota de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
11/05/1981		80310250	
Órgão emissor		UF	
SSP		PR	
CPF (número)		03160094990	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOSE MARCHIORI			556
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
		JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	86809-110
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)	
Apucarana		005780 - Apucarana	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA PARA			34
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
		JARDIM APUCARANA	86804-250
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)	
Apucarana		005780 - Apucarana	
UF		PR	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		clientes.real@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
15.000,00		quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficta)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		Comércio varejista, atacado e importação de: pneus, câmaras, proletores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos para: montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molas e partes elétricas; Funilaria.	
Atividade Secundária			
4530705, 4732600, 4751201, 7820500, 4520007, 4520001, 4520002, 4520003, 4520004, 4520005			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
01/11/2003		06009600000105	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
		PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
SIM		NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor)			
A M Mendes - Acessorios - EPP			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/04/2016		y Adriana Michele Mendes	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR1160000185236

PROTOCOLADO

Recebi no departamento

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

em dia

17/07/19 às 8:43h

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB Nº 20162907940.

PROTOCOLADO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600269441. NIRE: 41105611909.

A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 100

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41105611909		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOSÉ ANGELO MENDES	MARIA DIRCE SANCHES MENDES		
NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	CPF (número)
11/05/1981	80310250	SSP	03460094990
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOSE MARCHIORI			556
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	86809-110	005780 - Apucarana
MUNICÍPIO	UF		
Apucarana	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA PARA			34
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	JARDIM APUCARANA	86804-250	005780 - Apucarana
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Apucarana	PR	BRASIL	clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
15.000,00	quinzo mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição da Atividade		
Atividade Principal	pintura, tapeçaria e vidraçaria; instalação de acessórios, películas e arquitetura; lavagem, polimento e lubrificação.		
4530705			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
01/11/2003	06009600000105		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
A m mendes - Acessorios EPP			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18/04/2016	Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1160000185236	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB Nº 20162907946
PROTOCOLO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269441. NIRE: 41105611909.
A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
---------------------------------------	-----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Adriana Michele Mendes, portadora do RG 80310250 SSP-PR, e do CPF 034.600.949-90 juntamente com seu contador Jose Antonio Mori, portador do RG 2240359-1 e CPF 367.390.579-15, CRC PR 20.348/O-3, abaixo assinado, na qualidade de responsáveis da proponente A.M. Mendes – Acessórios EPP, inscrita no CNPJ 06.009.600/0001-05 com sede na cidade de Apucarana, estado Paraná, endereço Rua Para, nº 34, Jardim Apucarana, CEP: 86804-250, Declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Apucarana, 05 de fevereiro de 2019.

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

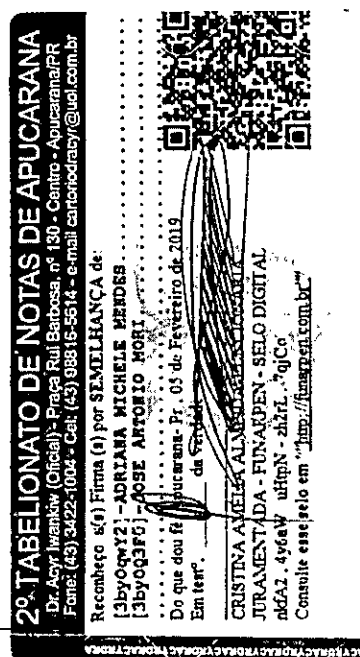
Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP
CNPJ 06.009.600/0001-05
Adriana Michele Mendes
CPF: 034.600.949-90
RG: 80310250
Proprietária

Jose Antonio Mori
Jose Antonio Mori
CPF: 367.390.579-15
RG: 2.240.359-1
CRC PR: 20.348/O-3
Contador

JOSÉ ANTONIO MORI

Rua Osório Ribas de Paula, 34 - Sala 901 - 9º Andar
Fone: (43) 3422-0323 - CEP 86800-140 - Apucarana - PR
Contador CRC-PR 20348/O-3 - CPF 367.390.579-15



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102

05/02/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/65840502191549070151>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2019 16:19:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1170839

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2020 15:54:35 (hora local)**.

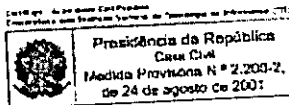
¹Código de Autenticação Digital: 65840502191549070151-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03e3d2d02e486aa87d714734aaf75f768cc1ddab52642e841ed01970b9e32a32e4d8163c7a068b65a64c89bd745ec36092f802d203363c3c9aeb5283a7d4954c





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A M MENDES - ACESSORIOS - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0561190-9	06.009.600/0001-05	28/11/2003	01/11/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA PARA, 34, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-250

Objeto

Comércio varejista, atacadista e importação pneus, câmaras, protetores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molejos e partes elétricas; Funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria; Instalação de acessórios, películas e arquitetura; Lavagem, polimento e lubrificação.

Capital: R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 04/05/2016

Número: 20162907940

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

ADRIANA MICHELE MENDES

Identidade: 80310250,SSP/PR

CPF: 034.600.949-90

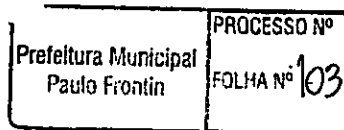
Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 01 de julho de 2019

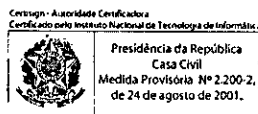
19/361929-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193619296 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 01/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

IGF

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP: 81.070-000
CURITIBA - PARANÁ

IGF COMÉRCIO DE PNEUS

Rua João Bettge, 687, Portão - CURITIBA / PR - CEP: 81.070-000

Fone/Fax 41-3229-7199

CNPJ 03.805.667/0001-50

INSC. EST. 902.119.61-23

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettge, nº 687, Bairro Portão, CEP 81.070-000 na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, Inscrição Estadual 902.119.61-23, representado por seu sócio administrador Eduardo Henrique Senff, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.619.672-9, SSP/PR e CPF: 033.061.289-10, residente e domiciliado na Rua Romeu Pires nº 732 - Bairro Jardim Vila Amélia - CEP 83.330-220 na cidade de Pinhais - PR.

OUTORGADOS:

Jeferson da Silva Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 6.912.461-5/SSP/PR e CPF: 953.924.758-68, residente e domiciliado na Rua Campo Largo, nº 1.285 Casa 01 CEP 83.410-010 Bairro Guaratuba na cidade de Colombo - PR.

Iverson Bordignon, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.605.404-0 e CPF: 000.377.649-26, residente e domiciliado na Rua Tapo nº 685 CEP 80.215-020 Bairro Rebouças na cidade de Curitiba - PR.

Tercio Gustavo Senff, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 9.075.275-8 e CPF: 064.038.449-89, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição nº 370 CEP 80.215-030 Bairro Rebouças na cidade de Curitiba - PR.

PODERES: A outorgante confere aos Outorgados os necessários poderes de representação em Procedimentos Licitatórios junto a Prefeitura Municipal, Empresas Públicas, Autarquias e demais Órgãos Públicos, podendo para tanto, formular, propor e assinar propostas, assinar declarações, assinar contratos e atas, dar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar recurso e pedido de reconsideração, subscrever e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, renunciar a prazo e direito de recurso, retirar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua. Este mandato é válido de 15/01/2018 até 31/12/2020.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018

Eduardo H. Senff

Eduardo Henrique Senff
RG: 7.619.672-9 SSP/PR
CPF: 033.061.289-10
Sócio administrador

Eduardo H. Senff

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018
Elizabete Ramos Cardoso
00247206(00)-0008099-40



Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA.**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.,

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/01/2019 10:26:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1146744

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/01/2020 11:25:49 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 59550801190937560814-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b058fdc3d0281258127206900345c46b78d37206bdf7595febe2bcc3af5f9caca67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe5f574cc9894afd30957b758d51505560

☒ MP 2.200-2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
---------------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145, Bairro dos Estados, 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O. Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...;

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo (identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital) ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I. BORDIGNON PNEUS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I. BORDIGNON PNEUS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/10/2018 08:10:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§. 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1101637

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 24/10/2019 12:36:12 (hora local).

1º Código de Autenticação Digital: 96892410181036100455-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6b05bad157fb1ee143aa24ecc6811624daa7476cb20ebd679cb23bc6c5e71a35ad42594e70705e1ae423efda1088614128d0b5772284fb8c09268128e6294a6e21a5b

☒ MP 2.200-2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---------------------------------------	-----------------------------



IGF Comércio de Pneus Eireli EPP

Rua João Bettega, nº 687 – Bairro Portão – CEP – 81.070-000 – Curitiba/PR
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 – Inscrição Estadual – 902.11961-23
e-mail – lverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO II

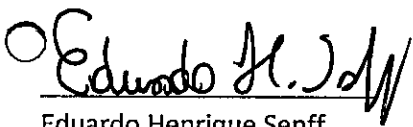
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial (SRP) nº 13/2019
Processo Licitatório nº 49/2019
Abertura dia 17/07/2019 às 09:30 Hrs

☐ A empresa IGF Comércio de Pneus Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50 e Inscrição Estadual nº 902.11961-23, situada à Rua João Bettega, Bairro Portão, CEP 81.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem por meio de seu Representante Legal o Srº Eduardo Henrique Senff, portador do RG sob nº 7.619.672-9 SESP/PR e do CPF nº 033.061.289-10, DECLARAR, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 17 de julho de 2019.



Eduardo Henrique Senff
RG – 7.619.672-9 SESP/PR
CPF – 033.061.289-10
Sócio Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
---------------------------------------	-----------------------------

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDUARDO HENRIQUE SENEF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado a Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 033.061.289-10, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.805.667/0001-50, com sede e foro a Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600628616 em sessão de 27/10/2017 e última alteração do ato constitutivo sob o n.º 20182205290, em sessão de 04/05/2018, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO PORTE DA EIRELI: O titular declara sob as penas da Lei, que fica alterada o porte da EIRELI para a condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO TEXTO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO: O texto da cláusula de administração *fica alterado para:* Será administrada pelo titular da empresa **EDUARDO HENRIQUE SENEF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Para uso exclusivo da Junta Comercial

FLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
---------------------------------------	-----------------------------

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PLENITUDE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do ato constitutivo, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo de acordo com o novo Código Civil Lei n.º 10406/02, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ/MF N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado a Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 033.061.289-10. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 03.805.667/0001-50**, com sede e foro a Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600628616 em sessão de 27/10/2017; consolida seu ato constitutivo conforme cláusulas abaixo:

~~para uso exclusivo da Junta Comercial~~

FL2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------------	-----------------------------

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, TIPO JURÍDICO E SEDE: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, com sede e foro, Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: A empresa individual responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades:

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/05/2000. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico de Empresas Limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

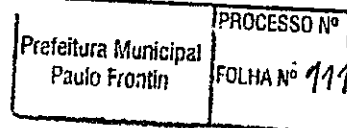
~~Parágrafo exclusivo da Junta Comercial~~

FL3



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019, 13:31, SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para uso exclusivo da Junta Comercial

FL4



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
---------------------------------------	-----------------------------

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DO PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: IMPEDIMENTO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste ato constitutivo serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo jurídico e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

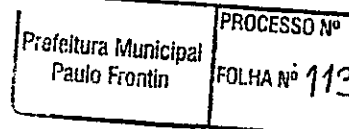
Para uso exclusivo da Junta Comercial

FL5



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2019.


EDUARDO HENRIQUE SENF

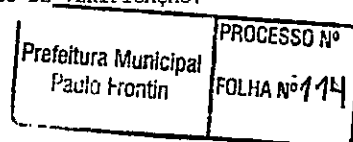
Para uso exclusivo da Junta Comercial

FL6



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

EDUARDO HENRIQUE SENFT

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, etc.) 17936
 DATA NASCIMENTO 03/06/1989-10 04/03/1981

RENDA
 SIDNEY SENFT

MARIA TEREZINHA DOS
 SANTOS

PERMISÃO
 00744019928

VALIDADEZ
 22/09/2020

EXPIRAÇÃO
 03/08/1999

PRIMEIRO PLASTIFICADO
 1148865832

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 22/09/2015

10953304451
 1900807986

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 115

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TAC. JUIZADO DE NOTAS - Código CAU 55.870-8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 558551005181034550827-1 Data: 30/05/2018 11:06

Valor Total do Aut. R\$ 2,00

Confira a validade do ato em: <http://portal.digipar.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.:

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/05/2019 12:41:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 980537

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/05/2020 15:32:36 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 59551005181034550827-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf52615a189266e78ca09df4dcf0c07232ea67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe91aee5ed0096d525ea69e8890f6a5e7

MP 2.200-2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
---------------------------------------	-----------------------------



IGF Comércio de Pneus Eireli EPP

Rua João Bettega, nº 687 – Bairro Portão – CEP – 81.070-000 - Curitiba/PR
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 – Inscrição Estadual – 902.11961-23
e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO-VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial (SRP) nº 13/2019
Processo Licitatório nº 49/2019
Abertura dia 17/07/2019 às 09:30 Hrs

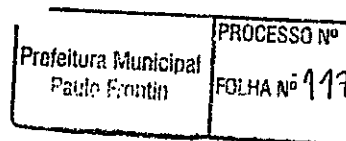
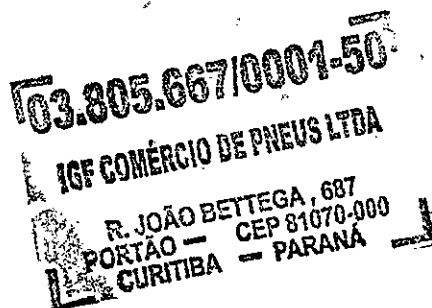
○ A empresa IGF Comércio de Pneus Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50 e Inscrição Estadual nº 902.11961-23, situada à Rua João Bettega, Bairro Portão, CEP 81.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem por meio de seu Representante Legal o Srº Eduardo Henrique Senff, portador do RG sob nº 7.619.672-9 SESP/PR e do CPF nº 033.061.289-10, DECLARAR, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §.4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

○
Curitiba, 17 de julho de 2019.

Eduardo Henrique Senff
RG – 7.619.672-9 SESP/PR
CPF – 033.061.289-10
Sócio Administrador





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0062861-6	03.805.667/0001-50	09/05/2000	01/05/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO BETTEGA, 687, PORTAO, CURITIBA, PR, 81.070-000			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou - Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF EDUARDO HENRIQUE SENFF 033.061.289-10	Administrador Sim	Início do Mandato 20/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20191676411	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de junho de 2019

19/389947-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 118

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2019 09:07:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1272485

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/06/2020 14:00:17 (hora local).

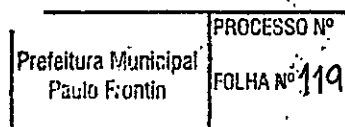
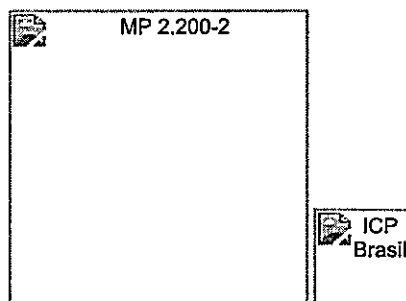
¹Código de Autenticação Digital: 59551206191336440629-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c7b50902b71753ba5fb316a01c9957c6c93945a915c25476380cd3f84184dc2a67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe7786d4267e26c4136f021e37931074f8





MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
 Fone/ Fax: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
 CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
 Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05 - Fones: (54) 3268.7647
 Fax: (54) 3261.6579 - CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
 Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

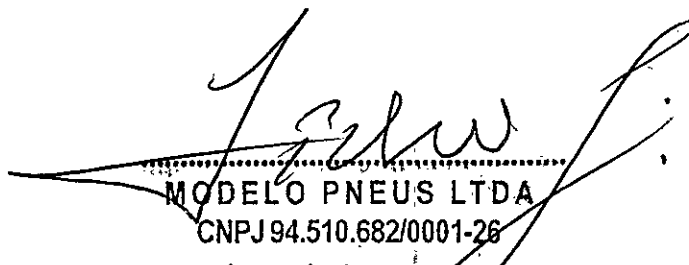
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 013/2019

DECLARAÇÃO

Modelo Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, sediada na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto na cidade de Bento Gonçalves/RS declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Bento Gonçalves/RS, 12 de julho de 2019.



MODELO PNEUS LTDA
 CNPJ 94.510.682/0001-26
 Igelso Ludovico Cecon
 Sócio-gerente
 RG. 5019027035
 CPF. 102.757.970-15

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
 Castelo Branco, 56
 Bairro: Planalto
 CEP: 95705-880
 Bento Gonçalves - RS



PROTOCOLO
 Recebi do departamento

em dia

16/07/19 às 16:15 hs

Samim

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 120
---------------------------------------	-----------------------------

BRIDGESTONE

Firestone

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

102.757.970-15

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5019027035 13/08/2014

IGELSO LUDOVICO CECOM

ANGELI CECOM
GEMA MATIDE CECOM
BARÃO DE COTEGIPE RS
05/05/1950

102.757.970-15

10245366560

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ARAUCÁRIA, 131 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 309.5553
DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou 16º Emol: RS-65,70 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1700002:04985.

EUGENIO CIMADOR NETO: 63222272034
ACT-Safeweb: 05/07/2017 15:08:44 - 43:00

VALIDO SOMENTE SEM IMAGEM OU ASSINATURA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 121

17529684



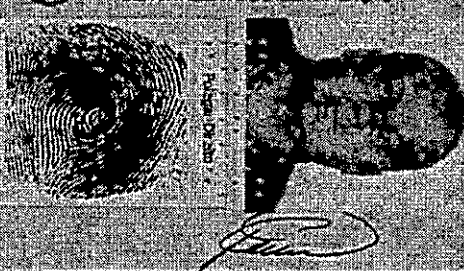
17529684



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



SIGNATURE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 1036502399 DATA DE EMISSÃO 09/07/2015

AGOSTINHO CECCON

PRIMEIRO NOME ANGELO CECCON
GEMA MARILDE BERTUOL CECCON
NOME DO PAI BENTO GONÇALVES RS
DATA DE NASCIMENTO 10/07/1967
C NASC 3697 BENTO GONÇALVES RS
PINTO BANDEIRA LV A10 FL 22
450 647 410 49
Z VIA
LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ALCANTARAS, 157 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 309 4100
SEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol: R\$ 65,70 + Setor digital: R\$ 3,30
0450 04 1700002.04983

EUGENIO CIMADOR NETO: 63222273034
ACT-Safeweb: 05/07/2017 15:05:13 - 18:00

VALIDO SOVIENTE SEM EMENTAS OU PAGUENS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 122

18298059



18298059



Handwritten signature



MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 824
Fone/Fax: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 50 - 5240 - Sala 05 - Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 - Cep 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 - Farroupilha - RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

Ilmo(a), Sr(a) Pregoeiro(a)

MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio administrador, **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria prestar esclarecimentos sobre a autenticação digital dos documentos ora apresentados.

A Lei Federal 8935/94, dispõe em seu artigo 7º, inciso V, que compete com exclusividade aos Tabeliães de Notas, autenticar cópias:

No Rio Grande do Sul, os notários e registradores ao autenticarem cópias, em meio digital ou em papel, deverão observar as normas técnicas estabelecidas pela Consolidação Normativa Notarial e Registral, instituída pelo Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça:

Art. 640 - Ao Tabelião de Notas compete com exclusividade autenticar as cópias de documentos públicos ou particulares a ele apresentadas ou por ele geradas.

Art. 641 - As cópias autenticadas pelo Tabelião, em meio digital ou em papel, têm o mesmo valor probante que os originais, e para todos os efeitos legais fazem prova plena.

Parágrafo único - Impugnada a autenticidade de cópia conferida e autenticada por tabelião de notas, cabe à parte que a contesta provar a falsidade.

Conclui-se, portanto, que a cópia impressa de um documento eletrônico assinado digitalmente por um Tabelião é válida para todos os efeitos jurídicos e legais. Ou seja, a assinatura digital é o mecanismo que atribui originalidade ao documento eletrônico. Isto é, certeza de autoria (identificação de quem participou da transação eletrônica) e garantia de integridade (possibilidade de detectar alteração no documento). A assinatura digital do tabelião em documento eletrônico, onde conste mais de uma assinatura digital, trará mais uma camada de segurança ao processo, e por óbvio, atribuição de fé pública notarial.

Em caso de dúvidas, os documentos poderão ser visualizados acessando o seguinte link: <http://www.tabelionato.com/index.php/conferencia>

Bento Gonçalves, Julho de 2017.

MODELO PNEUS LTDA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 123

BRIDGESTONE

Firestone

BASE LEGAL

- Medida Provisória 2.200-2/2001

- Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, possuem validade jurídica.
- DOC-ICP-Brasil 16.01, 12/2012 - Visa a garantia de que o autor possua poderes para assinar um determinado documento eletrônico, implementada através Certificado de Atributo.
- DOC-ICP-Brasil 11, 04/2010 - Representa a garantia da existência de um determinado documento eletrônico em uma determinada data e hora

- Lei Federal 8935/94

- Art. 1º: Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.
- Art. 3º: Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.
- Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

- Consolidação Normativa Notarial e Registral

Instituída pelo Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça

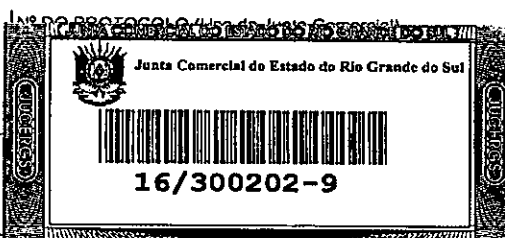
- Art. 669 - O Tabelião de Notas poderá efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital.

- Lei Estadual 12.692/2006

- Criou o Selo Digital de Fiscalização Eletrônica Notarial e Registral, emitido pelo Poder Judiciário (RS) que é agregado em todos os atos notariais.
- 
- 



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



D. VZ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43202363169**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MODELO PNEUS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600826665

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	1002	021	1	ALTERACAO
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BENTO GONCALVES - RS
Local

14 Outubro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **IGELSO LUDOVICO CECOM**
Telefone de Contato: **(54) 3455-6500**
Assinatura: *[Signature]*

04 NOV 2016

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

CERTIFICO O REGISTRO EM: **16/11/2016 SOB Nº: 4362491**

Protocolo: **16/300202-9, DE 04/11/2016**

Empresa: **43 2 0236316 9**
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Ordem

Data

☐ NÃO *[Signature]*
Data Responsável

☐ NÃO *[Signature]*
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

[Signature]
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

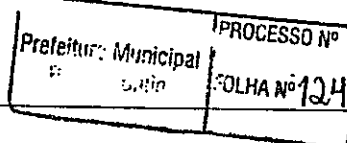
- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

[Signature]
Data Responsável

OBSERVAÇÕES

PS 12.09.1139 - 94.510.682.000 126



APV

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa MODELO PNEUS LTDA, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YZH4U. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:41, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

MODELO PNEUS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

Pelo presente instrumento;

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1950, empresário, RG:5019027035 da SSP/RS e CPF: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777 Apto. 801, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95703-052;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CPF: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 20 Apto. 704, Bairro Licorsul, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95705-880, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CPF: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-460.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24/03/1992, NIRE sob nº 43.202.363.169, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª O sócio **EDISON CECCON**, que possui na sociedade 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil), quotas de capital, totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital aos sócios: **IGELSO LUDOVICO CECON**, 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e ao sócio **AGOSTINHO CECCON**, 5.000 (cinco mil) quotas equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas pelos cessionários ao cedente em moeda corrente nacional neste ato, dando-lhes pelo presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.792.000	12.792.000,00	98,40
AGOSTINHO CECCON	208.000	208.000,00	1,60
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade é o comércio por atacado e varejo de: Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Locação de Imóveis Próprios; Importação e Exportação de Pneus e Câmaras de Ar.

Rua Olavo Bilac, 25 • Sala 206 • Fone/Fax (54) 3452.3753 • Fone (54) 3452.3869 • E-mail: mattei@mattei.com.br • CNPJ 87.621.090/0001-16 • Cep 95700-000 • Bento Gonçalves • RS

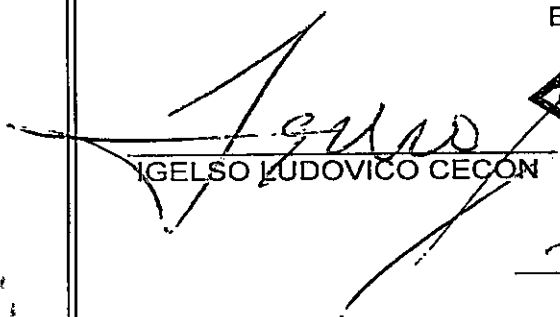
A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa **MODELO PNEUS LTDA**, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YZH4U. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:41, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

CLÁUSULA 4ª A sede e domicílio da sociedade é na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95705-880

CLÁUSULA 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos sociais anteriores, não modificadas por este.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, RS, 10 de Outubro de 2016.


IGELSON LUDOVICO CECCON


AGOSTINHO CECCON


EDSON CECCON

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 288 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3066-2022

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **IGELSON LUDOVICO CECCON, AGOSTINHO CECCON e EDSON CECCON**, indicadas com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.26659a 26661

Em testemunho da verdade,
Bento Gonçalves/RS, 1 de novembro de 2016
RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - Substituto
Emol: R\$ 18,30 + Selo digital: R\$ 1,35. 09:51:34 900355-312732

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491
Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016
Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO-GRAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 126

MODELO PNEUS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 126

Pelo presente instrumento:

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, RG: 5019027035 da SSP/RS e CIC: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, RS;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13.10.59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CIC: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Rua Mal. H. A.C. Branco, nº 20/704, em Bento Gonçalves, RS, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 10.07.67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CIC: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, na cidade de Bento Gonçalves – RS.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24.03.92, NIRE sob nº 432.02363169, inscrita no CGCMF sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo **consolidar** o instrumento constitutivo e posteriores alterações, substituindo por meio deste, todos os demais atos anteriores, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**

CLAUSULA 2ª A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95.700-000, com a Filial nº 01, situada na RS 122, Km 60, nº 5240, Sala 05, Bairro do Parque, na cidade de Farroupilha, RS, CEP: 95.180-000,

CLAUSULA 3ª A sociedade tem por objeto o Comércio de Pneus e Câmaras de ar, autopeças, Artefatos de Borracha, Prestação de serviço de Recapagem e Recauchotagem de Pneus, Importação e Exportação de produtos dentro do mesmo segmento comercial, bem como locação de imóveis.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.480.000	12.480.000,00	96,00
EDSON CECCON	325.000	325.000,00	2,50
AGOSTINHO CECCON	195.000	195.000,00	1,50
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00



CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **IGELSO LUDOVICO CECON**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

§ 2º - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

§ 3º - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5º - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª. Nos termos do Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.
§ 1º - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:

- a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
- b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

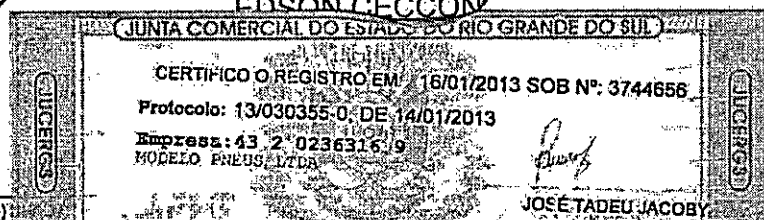
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, 28 de Dezembro de 2012

IGELSO LUDOVICO CECON

AGOSTINHO CECON

EDSON CECON



FINAL DO DOCUMENTO

	1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS RUA AYRTON SENEZ, 127 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3071-0077 DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dótila - Emal - R\$ 65,70 - Selo digital R\$ 3,30 - 0450.04.1700092-04905	
EUGENIO CIMADOR NETO: 83222272834 ACT Safeweb: 05/07/2017 14:40:23 03:00	
VALIDO SOMENTE SEM INTERDIÇÃO HABITUAL	

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
---------------------------------------	-----------------------------

ENVVELOPE

A.M. MENDES - ACESSÓRIOS -EPP

Rua PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - Pr.
CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10
Fone/fax: 43- 3162 1504 e-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2019

RAZÃO SOCIAL: A.M. Mendes - Acessórios EPP	
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP 86804-250, Apucarana/Paraná	
CNPJ: 06.009.600/0001-05	IE: 90320932-10
E-MAIL: a.m.mendesacessorios@gmail.com	TELEFONE: (43) 3162-1504
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil, AG: 0355-7, C/C: 44735-8	
RESPONSÁVEL LEGAL: Adriana Michele Mendes	CPF: 034.600.949-90
RG: 80310250	06.009.600/0001-05

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 13/2019
Processo administrativo nº 49/2019

A M MENDES ACESSÓRIOS

Prezado Senhor

RUA PARÁ, 34

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa ao Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal:

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013	Und.	40	PIRELLI	FG01	980,00	39200,00
2	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO, PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013	Und.	80	PIRELLI	TG01	980,00	78400,00
3	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO, PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	Und.	20	BRIDGESTONE	M840	1472,00	29440,00
4	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO, BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	Und.	32	BRIDGESTONE	L320	1538,00	49216,00
5	PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	Und.	4	FIRESTONE	FS557	1454,00	5816,00
6	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	Und.	8	FIRESTONE	FS557	1454,00	11632,00

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

Rua PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - Pr.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

Fone/fax: 43- 3162 1504 e-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unitario	Valor Total
7	PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013	Und.	8	FUZION	FUZION	173,00	1384,00
8	PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006	Und.	8	FUZION	FUZION	173,00	1384,00
9	PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018	Und.	8	WESTLAKE	RP18	298,00	2384,00
10	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003	Und.	8	WESTLAKE	H188	249,00	1992,00
TOTAL							R\$ 220.848,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 220.848,00 duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais

Os pneus são originais de fábrica, NOVOS, que não sofreram uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentam sinais de envelhecimento nem deteriorações, não se admitindo em hipótese alguma materiais reconicionados, manufaturados, remodelados e/ou reciclados.

Os pneus possuem garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 05 (cinco) anos. A garantia dos materiais deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos materiais, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, Imperícia ou mau uso por parte do Município.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a tercelro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas despesas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Apucarana, 16 de julho de 2019.

RICARDO ANTONIAZZI JUNIOR.
A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP
CNPJ 06.009.600/0001-05
Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior
CPF: 004.307.569-09
RG: 2010960 SSP SC
Procurador

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

RUA PARÁ, 34

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Adriana Michele Mendes
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Residência e domicílio: Rua Jose Marchiori, nº 556, Jd Pres. Kennedy
Cidade: Apucarana
CPF: 034.600.949-90

Estado civil: Solteira

Estado: Paraná
R.G.: 80310250 SSPR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo Licitatório: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/2

RUA PARÁ, 34

Fornecedor: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP

Endereço: RUA PARÁ, 34 - Bairro: JD APUCARANA

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86804-250

CNPJ: 06.009.600/0001-05 Inscrição Estadual: 9032093210

Telefone: 4331621504 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desclo.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

1	40,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO, VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN/MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013	980,00	PIRELLI FG01	0,0000	980,00	39.200,00
2	80,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO, PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013	1.120,00	PIRELLI TG01	0,0000	980,00	78.400,00
3	20,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO, PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	1.693,33	BRIDGESTONE	0,0000	1.472,00	29.440,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 132

APUCARANA, 16 de Julho de 2019

RICARDO ANTONIAZZI JUNIOR
PROCURADOR

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo Licitatório: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 2/2

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

Fornecedor: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP

Endereço: RUA PARÁ, 34 - Bairro: JD APUCARANA

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86804-250

CNPJ: 06.009.600/0001-05 Inscção Estadual: 9032093210

Telefone: 4331621504 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Não

RUA PARÁ, 34

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desclo.	Preço Unitário	Preço Total
4	32,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015 PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO-ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988 PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO-ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988 PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013 PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006 PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018 PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003	1.786,67	BRIDGESTONE I	0,0000	1.538,00	49.216,00
5	4,00	U	FIRESTONE FS5	1.683,33	FIRESTONE FS5	0,0000	1.454,00	5.816,00
6	8,00	U	FIRESTONE FS5	1.683,33	FIRESTONE FS5	0,0000	1.454,00	11.632,00
7	8,00	U	FUZION FUZION	223,33	FUZION FUZION	0,0000	173,00	1.384,00
8	8,00	U	FUZION FUZION	223,33	FUZION FUZION	0,0000	173,00	1.384,00
9	8,00	U	WESTLAKE RPTi	408,33	WESTLAKE RPTi	0,0000	298,00	2.384,00
10	8,00	U	WESTLAKE H18x	346,67	WESTLAKE H18x	0,0000	249,00	1.992,00

Total Geral: 220.848,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total por Extenso: (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais)

APUCARANA, 16 de Julho de 2019

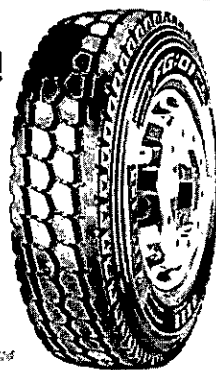
RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR

Lançamento - Fevereiro/17

Truck Radial

DATA: 02/2017 N°03

Chegou o novo 215/75R17.5TL FG:01!



A medida abaixo encontra-se disponível para venda.

Produto Phase In

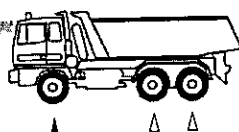
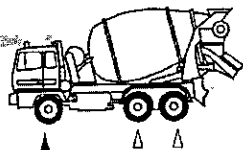
2460600

215/75R17.5TL 126/124K FG:01

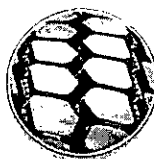
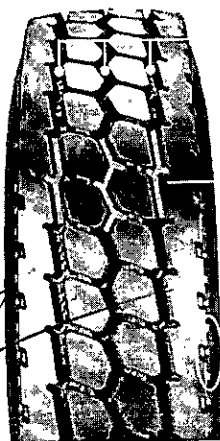
- **G:01: + Resistência e Durabilidade**
+ Rendimento quilométrico

Produto destinado a eixos direcionais e livres, para uso predominantemente em percursos mistos (asfalto/terra).

O segmento G representa cerca de 20% do mercado brasileiro de pneus radiais, com um potencial de aproximadamente 90 mil pneus por mês.



Características dos Produtos e Argumentos de Vendas:



Mais resistência e maior índice de reconstrução: O desenho no fundo do sulco central foi reforçado para facilitar a expulsão de pedrãs;

Mais tratividade e durabilidade: Graças ao desenho robusto e compostos empregados na banda de rodagem;

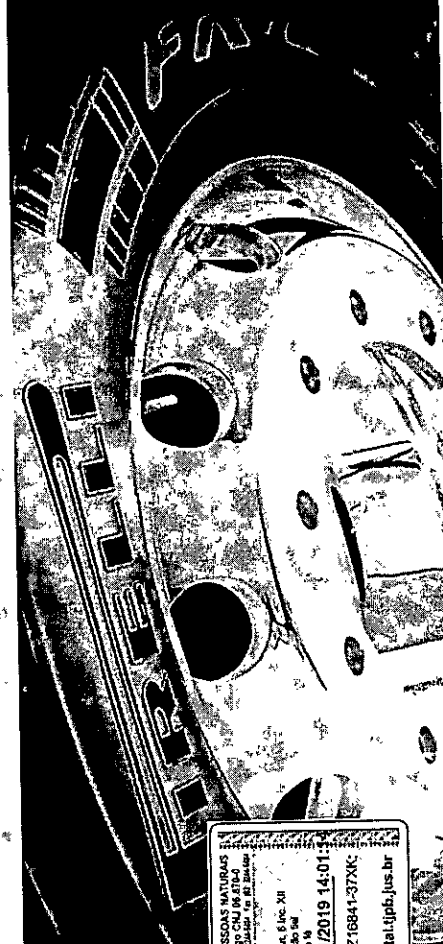
Resistência a desgastes laterais: Desenho do ombro projetado para enfrentar os impactos no uso misto.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 134



COMUNICADO DE MARKETING

[illegible]

Truck Radial

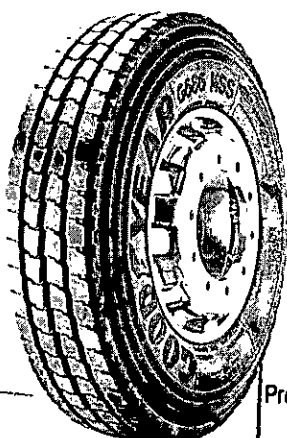
DATA: 02/2017 N°03

Informações Técnicas

215/75R17.5TL EG:01

ÍNDICE DE CARGA	126/124
CAPACIDADE DE CARGA – SIMPLES/DUPLO (Kg)	1700/1600
CÓDIGO DE VELOCIDADE	K
VELOCIDADE MÁXIMA (Km/h)	110
ARO RECOMENDADO (pol)	6.0
ARO PERMITIDO (pol)	6.75
PRESSÃO MÁX. (PSI)	100
PROFUNDIDADE DO SULCO (mm)	13.5
DIÂMETRO EXTERNO (mm)	785
LARGURA DA SECÇÃO (mm)	216
RAIO SOB CARGA (mm)	365
RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO	E
FRENAGEM NO MOLHADO	A
RUIDO	67 

Gama Concorrente:



Goodyear
G686

Prefeitura Municipal
Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 135

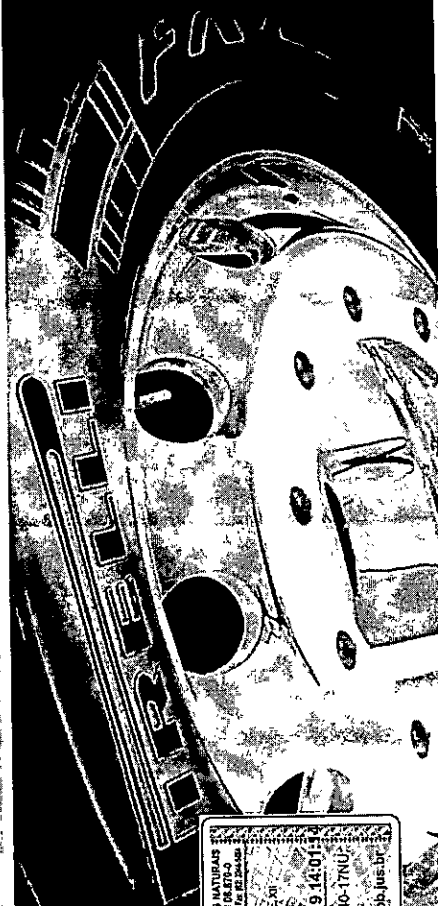
Pedimos a máxima divulgação deste comunicado aos nossos revendedores.

Obrigado e boas vendas!



COMUNICADO DE MARKETING

[TRUCK]

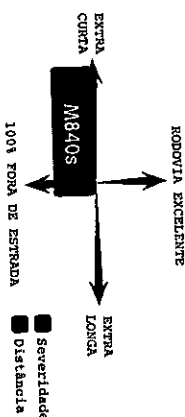
[illegible]

CARACTERÍSTICAS

- Desenho misto com sulcos largos nos ombros.
- Maior largura de rodagem, ângulos e formato de sulcos otimizados.
- Pêra mais chita (de dentro para fora) bipartida
- Rodagem com construção capta e hose.
- Composto de rodagem especial.

BENEFICIOS

- Excelente inércia em qualquer posição.
- Excelente resistência ao desgaste.
- Menor retenção de pedras, maior resistência a desgastes irregulares.
- Melhor absorção o impactos, maior recaptabilidade.
- Menor geração de calor, maior durabilidade.
- Maior resistência a cortes, picelamentos e rachaduras.

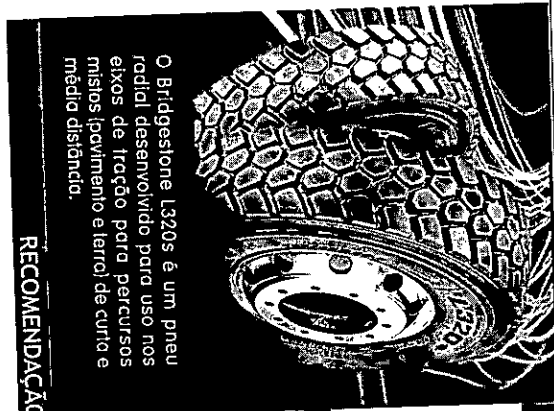


INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#						
Código de Produto	Medida	(C/S)	Capacidade de Lomas	Tempo do A/c (s)	Tempo do A/c (s)	Diferença Extrema (mm)
12096	0,00830	14,7/8,93	16	7,50	10,74	
12052	11,00x22	15,2/14,98	16	8,00	11,47	
12095	295,80/225,55/c	15,2/14,98	16	8,95	10,82	
12111	275,60/225,08/40	14,9/14,6 K	16	7,50	10,29	

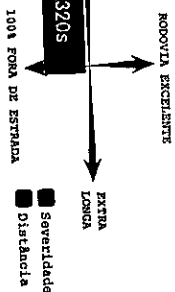
IC - Índice de carga / SV - Símbolo de velocidade

Diretorio Personas (firm)	 Lengua a la Sección (firm)	 Capacidades de Cargo de Eno Simple (kg)	 Capacidades de Cargo de Eno Simple (kg)	 Presidencia del Materia (firm)	 Prof. de Síntesis (firm)	 Eno Simple (firm)	 Eno Simple (firm)
10/4	280	650	1050	115/115	16,0	495	305
11/47	299	700	1300	120/120	16,4	530	286
10/52	270	703	12600	125/125	17,9	435	300
10/9	276	650	12000	123	18,0	481	319



O Bridgestone L320S é um pneu radial desenvolvido para uso nos eixos de tração para percursos mistos (pavimento e terra) de curto e média distância.

RECOMENDAÇÃO DE APLICAÇÃO



100% FORA DE ESTRADA

Severidade ☒ Distância ☒ Eixo de tração ☒ Eixo livre ou direcional ☒



CARACTERÍSTICAS

- Maior espessura lateral.
- Composto especial de rodagem.
- Primeira crista (de dentro para fora) bipartida.
- Rodagem com construção capa e base.
- Talão reforçado.

BENEFÍCIOS

- Maior resistência a roçamentos.
- Maior resistência a cortes e picolamentos.
- Melhor absorção a impactos, maior recuperabilidade.
- Menor geração de calor, maior durabilidade.
- Maior resistência e menor deformação.

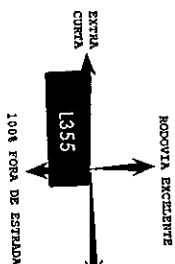
INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#	Código do Produto	Medida	ICSV	Capacidade de Carga	Velocidade Máx. (km/h)	Diâmetro Externo (mm)	Diâmetro Interno (mm)
L320S	10149	1100R22	152/148G	16	8100	1158	1070
L355	12038	100R20	148/143B	16	7450	1081	1001

IC - Índice de carga / SV - Símbolo de velocidade

O Bridgestone L355 é um pneu radial desenvolvido para uso nos eixos de tração de caminhões para uso em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância.

RECOMENDAÇÃO DE APLICAÇÃO



100% FORA DE ESTRADA

Severidade ☒ Distância ☒ Eixo de tração ☒ Eixo livre ou direcional ☒



CARACTERÍSTICAS

- Filetes de proteção lateral.
- Composto especial de rodagem.
- Primeira crista (de dentro para fora) bipartida.
- Rodagem com construção capa e base.
- Composto de rodagem especial.

BENEFÍCIOS

- Maior resistência ao roçamento lateral.
- Maior resistência a cortes e picolamentos.
- Melhor absorção a impactos, maior recuperabilidade.
- Menor geração de calor, maior durabilidade.
- Maior resistência a cortes, picolamentos e rachaduras.

#	Código do Produto	Medida	ICSV	Capacidade de Carga	Velocidade Máx. (km/h)	Diâmetro Externo (mm)	Diâmetro Interno (mm)
L320S	10149	1100R22	152/148G	16	8100	1158	1070
L355	12038	100R20	148/143B	16	7450	1081	1001

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2019 07:31:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e 11º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1143031

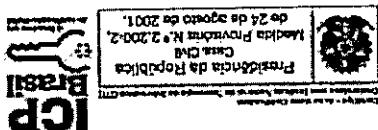
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/01/2020 17:01:52 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 65840201191653000614-1 a 65840201191653000614-8
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e74f6d69b08024c37424ba64b2624f6f61a1d3e9af059f306fa28b9b2b6dbd4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360fc35d5e593e2b521e250d9e67f43a111



COMUNICADO

275/80R22.5 L320

INÍCIO DAS VENDAS

Prezado Revendedor Bridgestone Bandag,

Informamos que a partir de 15/12/16 terão início as vendas de mais um produto da família L320. Trata-se do pneu na medida 275/80R22,5.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

COD 12120		275/80R22.5 L320	
IC/SV	LARGURA ARO DE MEDIÇÃO (POL)	DIÂMETRO EXTERNO (MM)	LARGURA DA SECÇÃO (MM)
149/146K	7.50	1040	265
CAPACIDADE DE CARGA EIXO SIMPLES (KG)	CAPACIDADE DE CARGA EIXO DUPLO (KG)	PRESSÃO PARA CARGA MÁXIMA (PSI)	PROF. DE SULCOS (MM)
6.500	12.000	123	23.5

ENTRE EM CONTATO COM O SEU RESPECTIVO ASSESSOR E
PROGRAME-SE PARA FAZER SEUS PEDIDOS

BRIDGESTONE



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 198
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/01/2019 08:27:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1152051

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2020 14:40:06 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 65841401191434060695-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b94cc0fab4bbbc25dc1f1b75fc1dc9fb0c9f8bc1c902c4325aa510d494a8b293ae4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360fbb5da0377577b92ebb9a32b8ac2a9a

Cartório - Aut Digital Certificada

Constituída pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (INTI)

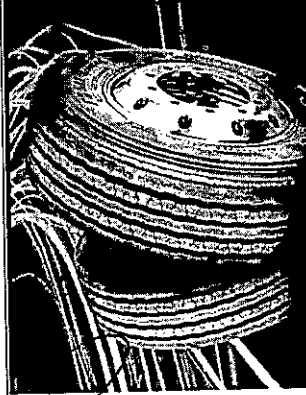


Presidência da República

Casa Civil

Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





O Firestone FS511 é um pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada de caminhões e ônibus em rodovias pavimentadas de média e longa distância.

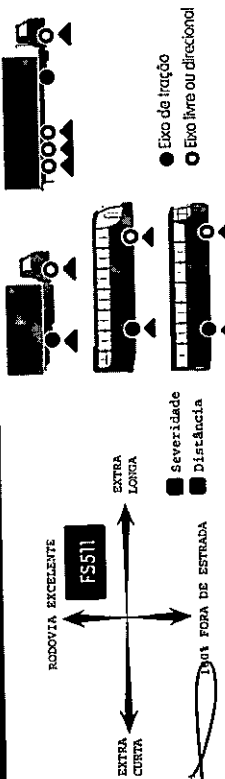
CARACTERÍSTICAS

- Desenho especial da banda de rodagem.
- Banda de rodagem tipo capobase (2 compostos diferenciados).
- Banda de rodagem com 4 sulcos com ângulos especiais.

BENEFÍCIOS

- Reduz sensivelmente o desgaste irregular.
- Propicia maior resistência à geração de calor, oferecendo maior durabilidade e maior índice de recuperabilidade.
- Melhor escoamento de água e maior eficiência na ejeção de pedras.

RECOMENDAÇÃO DE APLICAÇÃO



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#	Código do Produto	Medida	Capacidade de Carga (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)
FS511	177A	275/80R22.5/C	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450
FS557	1762	295/80R22.5/C	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M
FS557	1945	10.00R20	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L
FS557	1957	11.00R22	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L
FS557	1235	215/70R17.5/C	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M

IC - Índice de carga / SV - Símbolo de velocidade

FS557



O Firestone FS557 é um pneu radial para aplicação em eixos direcionais, livres e tração moderada de caminhões e ônibus para uso em rodovias pavimentadas de média e longa distância.

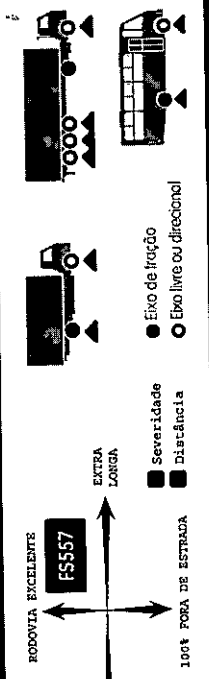
CARACTERÍSTICAS

- Desenho otimizado da banda de rodagem.
- Banda de rodagem com 4 sulcos retos.
- Ranhuras nas laterais das barras e nos ombros.
- Banda de rodagem tipo copa e base (2 compostos diferenciados).

BENEFÍCIOS

- Maior taxa de rodagem e grande área de contato com o solo que proporcionam alta quilometragem original e desgaste mais uniforme.
- Otimiza a drenagem de água e proporciona menor desgaste irregular.
- Alivia as tensões que proporcionam menor desgaste irregular.
- Proporciona maior resistência ao calor gerado durante a operação, oferecendo maior durabilidade e maior índice de recuperabilidade.

RECOMENDAÇÃO DE APLICAÇÃO



#	Código do Produto	Medida	Capacidade de Carga (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)
FS557	177A	275/80R22.5/C	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450
FS557	1762	295/80R22.5/C	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M	1521/148M
FS557	1945	10.00R20	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L	1400/143L
FS557	1957	11.00R22	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L	1507/146L
FS557	1235	215/70R17.5/C	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M	1260/124M

IC - Índice de carga / SV - Símbolo de velocidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2019 07:19:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1143033

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2020 17:01:52 (hora local)**.

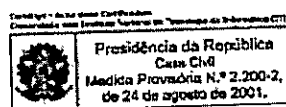
¹**Código de Autenticação Digital:** 65840201191653000542-1 a 65840201191653000542-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e74f6d69b08024c37424ba64b2624f64b4e88381109f2f6e095015ac9150f4be4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360f7db778a46fadaa7475dd27755c11a83

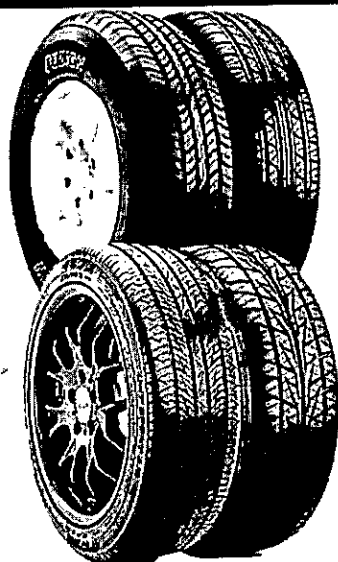


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMUNICADO FOCO DE VENDAS

LINHA FUZION



A durabilidade que você precisa em um pneu com um excelente benefício para veículos de média e alta performance. A linha proporciona segurança nas mais adversas condições de uso, além do desempenho adequado às necessidades do seu veículo.

CARACTERÍSTICAS

- ▶ Desenho da banda de rodagem
- ▶ Sulcos profundos

BENEFÍCIOS

- ▶ Proporciona rodar silencioso e confortável
- ▶ Melhor escoamento de água evitando a aquaplanagem

Medidas

Código	Medida	IC/IV	Largura (pol.)	Diâmetro (mm)	Sulco (mm)
2180	175/65R14	82T	5.00	584	7,6 mm
2177	175/70R13	82T	5.00	576	7,6 mm
2178	175/70R14	84T	5.00	602	8,0 mm
2179	185/65R14	86T	5.50	596	8,0 mm
70011	185/65R15	88H	5.50	621	8,2 mm
70008	195/60R15	88H	6.00	615	8,2 mm
70009	195/65R15	91H	6.00	635	8,2 mm
70028	205/55R16	91V	6.50	632	8,0 mm
70036	205/60R15	91H	6.00	627	8,2 mm
70005	205/65R15	94H	6.00	647	8,2 mm

PRINCIPAIS APLICAÇÕES



CHEVROLET
ASTRA



HONDA
CIVIC



CHEVROLET
VECTRA



VW
GOLF



FORD
ECOSPORT

BRIDGESTONE

CENTRAL DE VENDAS
centraldevendas@la-bridgestone.com

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA 140

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E AFEIÇÃO DE NOTAS - C/OUTUBRO 1964 - 11/12/2019 17:00:59

De acordo com as regras do art. 10, § 1º, da Lei nº 11.367/2006, a reprodução do documento apresentado e controlado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840201191653140916-1; Data: 02/01/2019 17:00:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45038-56NY
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado da Mensagem Carimbo os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2019 07:17:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1143039

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2020 17:01:25 (hora local)**.

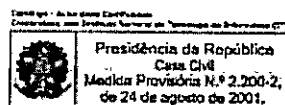
¹**Código de Autenticação Digital:** 65840201191653140916-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e74fd69b08024c37424ba64b2624f6956568540d0afa366150753d3fcbc276e4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360d9d86c9969902325e4bb4e78da641f1e



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6
Av. Presidente LUIZ INACIO, 140 - Santo Antônio - 01050-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3141-0000 - Fax: (11) 3141-0001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 65840402190831080847-1; Data: 04/02/2019 08:43:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC92520-VEZR;
Valor Total do Ato: R\$4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RP18 WEST LAKE. 50

MEDIDA	IC/SV	ARO PADRÃO	LARGURA DA SEÇÃO	Diâmetro Externo (mm)	CARGA MÁXIMA (kg)	PRESSÃO (kpa)	UTQG
155/65R13	73T	4.5J	157	532	365	300	500 A A
165/65R13	77T	5.0J	170	544	412	300	500 A A A
165/70R13	79T	5.0B	170	562	437	300	500 A A A
175/70R13	82T	5.0B	177	576	475	300	500 A A A
185/70R13	86T	5.5J	189	590	530	300	500 A A A
155/80R13	79T	4.5B	157	578	437	300	500 A A A
165/80R13	83T	4.5B	165	594	487	300	500 A A A
165/55R14	72V	5.0J	170	538	355	300	500 A A A
185/60R14	82H	5.5J	189	578	475	300	500 A A A
195/60R14	86H	6.0J	201	590	530	300	500 A A A
155/65R14	75H	4.5J	157	558	387	300	500 A A A
165/65R14	79H	5.0J	170	570	437	300	500 A A A
175/65R14	82H	5.0J	177	584	475	300	500 A A A
185/65R14	86H	5.5J	189	596	530	300	500 A A A
165/70R14	81T	5.0J	170	588	462	300	500 A A A
175/70R14	84T	5.0J	177	602	500	300	500 A A A
185/70R14	88T	5.5J	189	616	560	300	500 A A A
195/70R14	91T	6.0J	201	630	615	300	500 A A A
205/70R14	95T	6.0J	209	644	690	300	500 A A A
175/80R14	88T	5.0J	177	636	560	300	500 A A A
185/80R14	91T	5.0J	184	652	615	300	500 A A A
165/50R15	72V	5.0J	170	547	355	300	500 A A A
195/50R15	82V	6.0J	201	577	475	300	500 A A A
185/55R15	82V	6.0J	194	585	475	300	500 A A A
195/55R15	85V	6.0J	201	595	515	300	500 A A A
205/55R15	88V	6.5J	214	607	560	300	500 A A A
185/60R15	84H	5.5J	189	603	500	300	500 A A A
195/60R15	88H	6.0J	201	615	560	300	500 A A A
205/60R15	91H	6.0J	209	627	615	300	500 A A A
215/60R15	94H	6.5J	221	639	670	300	500 A A A
185/65R15	88H	5.5J	189	621	560	300	500 A A A
195/65R15	91H	6.0J	201	635	615	300	500 A A A
205/65R15	94H	6.0J	209	647	670	300	500 A A A
215/65R15	96H	6.5J	221	661	710	300	500 A A A
205/70R15	96H	6.0J	209	669	710	300	500 A A A
215/70R15	98H	6.5J	221	683	750	300	500 A A A
205/50R16	87V	6.5J	214	612	545	300	500 A A A
195/55R16	87V	6.0J	201	620	545	300	500 A A A
205/55R16	91V	6.5J	214	632	615	300	500 A A A
215/55R16	93V	7.0J	226	642	650	300	500 A A A
225/55R16	95V	7.0J	233	654	690	300	500 A A A
195/60R16	89H	6.0J	201	640	580	300	500 A A A
205/60R16	92H	6.0J	209	652	630	300	500 A A A
215/60R16	95H	6.5J	221	664	690	300	500 A A A
225/60R16	98H	6.5J	228	676	750	300	500 A A A
235/60R16	100H	7.0J	240	688	800	300	500 A A A
205/65R16	95H	6.0J	209	672	690	300	500 A A A
215/65R16	98H	6.5J	221	686	750	300	500 A A A
225/65R16	100H	6.5J	228	698	800	300	500 A A A
235/65R16	103H	7.0J	240	712	875	300	500 A A A

* Disponível no primeiro trimestre de 2017 Disponível na Tailândia



M+S

ARO PADRÃO	13 - 16
SÉRIES	50 - 80
ÍNDICE DE VELOCIDADE	T - V



BENEFÍCIOS E CARACTERÍSTICAS

- Pneus de passeio para todos os climas com M+S apresenta desempenho consistente na estrada
- Melhor estrutura de pneus garantindo o conforto e uma boa dirigibilidade
- Banda de rodagem com desenho em CAD que ajuda a reduzir os ruídos significativamente na estrada
- Ótima dirigibilidade no seco ou molhado

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 141

PASSAGEIRO

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/02/2019 09:53:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1168653

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/02/2020 08:44:17 (hora local).

¹**Código de Autenticação Digital:** 65840402190831080847-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b80944ba2878aaf07b65c80d639d0456e63c579e4ada36c1e0e6bcfed3fe7f54de4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360b73671d3111f2b5d2f2c76ba0bc67819

Carteiras - de São Paulo Cartões

Carteiras - de São Paulo Cartões



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





H188

Benefícios e Recursos

Pneu de caminhão comercial valioso para
veículos em estradas pavimentadas
5 sulcos proporcionam um melhor manuseio e conforto
Caixa de pneu de poliéster com cintos de aço para boa
durabilidade

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 142
---------------------------------------	--------------------

M+S

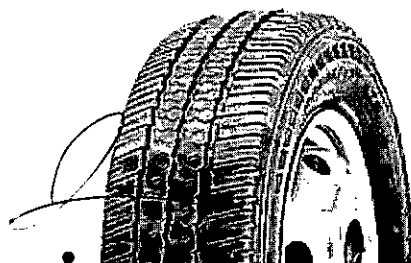
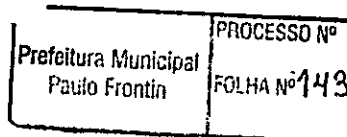
RIM SIZE	12 - 16
SERIES	65 - 75
SPEED RATING	Q - T



Tamanho	LR/PR	Índex de Barra Serviço Padrão	Largura da Seção (mm)	Diametro Geral (mm)	Carga Máxima (kg)	Pressão de ar Máxima (kpa)	TT/TL
155R12C	C/6PR	83/81Q 4.5B	157	550	487/462	350	TL
155R13C	D/8PR	90/88S 4.5B	157	578	600/560	450	TL
165R13C	C/6PR	91/89S 4.5B	167	596	615/580	375	TL
165/70R13C	C/6PR	88/86S 5.0J	170	562	560/530	375	TL
185R14C	D/8PR	102/100R 5.5J	180	650	850/800	450	TL
195R14C	D/8PR	106/104Q 5.5J	198	666	950/900	450	TL
175/70R14C	C/6PR	95/93S 5.0J	177	602	690/650	375	TL
195R15C	D/8PR	106/104R 5.5J	198	690	950/900	450	TL
195/70R15C	D/8PR	104/102R 6.0J	201	655	900/850	450	TL
205/70R15C	D/8PR	106/104R 6.0J	209	669	950/900	475	TL
215/70R15C	D/8PR	109/107R 6.5J	221	683	1030/975	475	TL
225/70R15C	D/8PR	112/110R 6.5J	228	697	1120/1060	450	TL
205/65R16C	D/8PR	107/105T 6.0J	209	672	975/925	475	TL
235/65R16C	D/8PR	115/113R 7.0J	240	712	1215/1150	475	TL
195/75R16C	D/8PR	107/105R 5.5J	196	698	975/925	475	TL

Veja informações completas ↓

*Reserva os direitos de interpretação final e modificação
Outros Produtos

**SC328**

BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

votar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-28 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 - - , - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 TL 126/124K M+S FG01 / 24606	NÃO	(F28) 4A2B2C2		



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 144

BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-17 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade:
06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTARTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146K M840BZ / 000633	NÃO	(F17) 4A2B6C2		

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Volta

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-17 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade:
06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

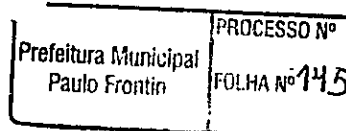
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146K L320Z S / 005176	NÃO	(F17) 4A2B6C2		



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL

Serviços Barra GovBr





Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0001.14-16 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 --- LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 --- SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, -- POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca		▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição
FIRESTONE		FIRESTONE 11.00R22 150/146L FS557Z / 206089		NÃO	(F16) 4A2B6C1



Nova Pesquisa
 Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-21 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade:

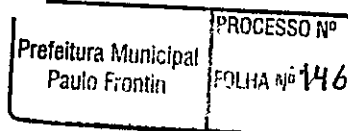
06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 --- LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 --- SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, -- POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
FUZION	FUZION 175/70R13 82T FUZION / 005178	NÃO	(F21) 2A2B1C4D3		



Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

**Certificados**

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

31 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC **Nº Certificado:** CN-PNEU-0083-2016-CI **Tipo:** Produto **Emissão:** 27/04/2016**Validade:** 26/04/2020 **Status do Certificado:** Ativo **Doc. Normativo**

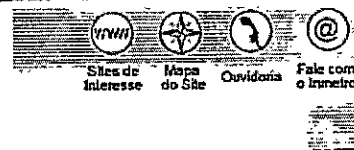
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	165R13C D/8PR 94/92Q SL305	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	175/70R14C C/6PR 95/93S H188	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/70R14C C/6PR 95/93S SL305	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/75R16C D/8PR 101/99Q SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175R16C C/6PR 98/96Q SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	185/75R16C D/8PR 104/102R H188	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/75R16C D/8PR 104/102R SL309	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R14C D/8PR 102/100Q SC301	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R14C D/8PR 102/100Q SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R14C D/8PR 102/100Q SL305	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R14C D/8PR 102/100Q SL366	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R14C D/8PR 102/100R H188	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R15C D/8PR 103/102Q SC301	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R15C D/8PR 103/102R SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/65R16C D/8PR 104/102T SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO/YARTU/ARISUN	195/70R15C D/8PR 104/102R H188	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/70R15C D/8PR 104/102R SC301	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/70R15C D/8PR 104/102R SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/65R15C C/6PR 102/100T SC301	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/65R15C C/6PR 102/100T SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/70R14C C/6PR 102/100R SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO,	205/70R14C C/6PR 102/100R SC328	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/70R14C D/8PR 100/97R SC301	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/70R15C C/6PR 104/102Q SL366	SIM	3A2B2C2		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU,	205/70R15C C/6PR 104/102S SC301	SIM	3A2B2C2		

BRASIL

Serviços Barra GovBr



Site do Inmetro



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Certificados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

52 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0073-2016-CI Tipo: Produto Emissão: 27/04/2016

Validade: 26/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	165/60R14 75H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/60R13 77H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/60R14 79H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG	175/60R15 81H RP18A	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/60R15 81H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/60R15 81H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/60R14 82H RP18	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/60R14 82H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/60R14 82H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	185/60R14 82H SA57	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/60R15 84H RP18	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/60R15 84H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/60R15 84H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
CHAOYANG	185/60R15 84H RP58	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	185/60R15 84H SA57	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/55R15 85V RP28	SIM	2A2B1C6D5		
WESTLAKE, CHAOYANG	195/55R16 91H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R14 86H RP18	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R14 86H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R14 86H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R15 88H RP18	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R15 88H RP26	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R15 88H RP28	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R16 89H RP18	SIM	2A2B1C6D4		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R16 89H RP26	SIM	2A2B1C6D4		

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 147
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

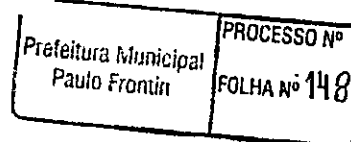
17/06/2019

Produtos Certificados

WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/60R16 89H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG	205/55R16 91V RP76	SIM	2A2B1C6D5
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R14 88H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R15 91H RP18	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R15 91H RP26	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R15 91H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R16 92H RP18	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R16 92H RP26	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R16 92H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/60R16 92H SL369	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R15 94H RP18	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R15 94H RP26	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R15 94H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R16 95H RP18	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R16 95H RP26	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R16 95H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60R17 96H SU318	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/60R16 98H RP18	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/60R16 98H RP26	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/60R16 98H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/60R18 100H SU318	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/60R16 100H RP18	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/60R16 100H RP26	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/60R16 100H RP28	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	235/60R16 100H SA57	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	285/60R18 116H SU318	SIM	2A2B1C6D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	P215/60R17 96H SU317	SIM	2A2B1C6D4

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

A A.M. Mendes – Acessórios EPP, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP: 86804-250, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, telefone: (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, por intermédio de seu procurador, o Sr. Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 2010960 SSP SC, e do CPF nº 004.307.569-09, Declara:

- Para os pneus não ultrapassarão o limite de 06 (seis) meses da data de fabricação conforme constar no DOT (Department of Transportation) de cada pneu no momento da entrega, de acordo com o solicitado no edital.
- Os pneus possuem certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), SBC (sistema Brasileiro de Certificação). E RTQ 41.
- Os pneus ofertados possuem prazos de garantia de 5 (cinco anos), visando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração.
- Declaramos que os pneus cotados, que possui corpo técnico no Brasil e/ou em caso de necessidade de acionar a garantia, a empresa enviará resposta em no máximo 48 horas;

RICARDO ANTONIAZZI JUNIOR.
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior

CPF: 004.307.569-09

RG: 2010960 SSP SC

Procurador

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
---------------------------------------	-----------------------------

RUA PARÁ, 34

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

ISENÇÃO DO INMETRO PARA PNEUS AGRICOLAS, EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS E CAMARAS/PROTETORES.

A A.M. Mendes – Acessórios EPP, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP: 86804-250, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, telefone: (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, por intermédio de seu procurador, o Sr. Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 2010960 SSP SC, e do CPF nº 004.307.569-09, Declara seguindo portaria do INMETRO (Portaria nº 292, de 12 de junho de 2012.), que Pneus Agrícolas, de Empilhadeiras, Equipamentos que são utilizados fora de Estrada e Câmaras/Protetores estão dispensados da apresentação do Selo do INMETRO por não serem utilizados em vias Públicas.

Assim nenhuma marca possui o Selo do INMETRO.

“ Segue em anexo Portaria nº292, de 12 de junho de 2012.”

Estão excluídos da avaliação de desempenho:

- pneus de construção diagonal;
- pneus destinados a uso exclusivamente temporário;
- pneus para motocicletas, motonetas e ciclomotores;
- pneus para veículos de coleção;
- pneus para uso agrícola e fora de estrada;
- pneus para uso de competição;
- pneus para uso exclusivamente não rodoviário;
- pneus para uso militar;
- pneus para empilhadeiras.”

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

RUA PARÁ, 34

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior

CPF: 004.307.569-09

RG: 2010960 SSP SC

Procurador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo Licitatório: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/3

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Endereço: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687 - Bairro: PORTÃO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81070-000
CNPJ: 03.805.667/0001-50 Inscrição Estadual: 9021196123
Telefone: 4133334322 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

1	40,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO, - EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN/MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013(ARMOR MAX MSS (FABRICANTE GOODYEAR))	980,00	GOODYEAR	0,0000	979,00	39.160,00
---	-------	---	--	--------	----------	--------	--------	-----------

2	80,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO, -PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN/MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013 (ARMOR MAX MSS (FABRICANTE GOODYEAR))	1.120,00	GOODYEAR	0,0000	1.115,00	89.200,00
---	-------	---	---	----------	----------	--------	----------	-----------

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 162

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANA

Eduardo H. S. Silva

EDUARDO HENRIQUE SENFF
SÓCIO ADMINISTRADOR

CURITIBA, 16 de Julho de 2019

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo Licitatório: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 2/3

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Endereço: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687 - Bairro: PORTÃO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81070-000
CNPJ: 03.805.667/0001-50 Inscrição Estadual: 9021196123
Telefone: 413334322 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descrto.	Preço Unitário	Preço Total
3	20,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO - PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO - USO SEVERO VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015(G386 (FABRICANTE GOODYEAR))	1.693,33	GOODYEAR	0,0000	1.655,00	33.100,00
4	32,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO - BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015(ARMOR MAX MSD (FABRICANTE GOODYEAR))	1.786,67	GOODYEAR	0,0000	1.755,00	56.160,00
5	4,00	U	PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO-ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988(STEELMARK AGS (FABRICANTE GOODYEAR))	1.683,33	GOODYEAR	0,0000	1.655,00	6.620,00
6	8,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO-ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988(STEELMARK AGS (FABRICANTE GOODYEAR))	1.683,33	GOODYEAR	0,0000	1.655,00	13.240,00
7	8,00	U	PNEU CARRO 175/70 GOL - PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013(KELLY EDGE (FABRICANTE GOODYEAR))	223,33	GOODYEAR	0,0000	215,00	1.720,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 153

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Edoardo H. Joly

EDUARDO HENRIQUE SENFF
SÓCIO ADMINISTRADOR

CURITIBA, 16 de Julho de 2019

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo Licitatório: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 3/3

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Endereço: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687 - Bairro: PORTÃO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81070-000
CNPJ: 03.805.667/0001-50 Inscrição Estadual: 9021196123
Telefone: 4133334322 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
8	8,00	U	PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006(KELLY EDGE (FABRICANTE GOODYEAR))	223,33	GOODYEAR	0,0000	215,00	1.720,00
9	8,00	U	PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSVAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018(FRD16 (FABRICANTE)	408,33	FARROAD	0,0000	399,00	3.192,00
10	8,00	U	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003(MARATHON (FABRICANTE GOODYEAR))	346,67	GOODYEAR	0,0000	335,00	2.680,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESENTA) DIAS - PRAZO DE GARANTIA - 05 (CINCO) ANOS CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - NO PREÇO ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM FRETE, IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, SEGURO E TODOS OS DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

Total Geral: 246.792,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 154

Extensão: (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais)

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANA

Edundo H. S. J.

EDUARDO HENRIQUE SENFF
SÓCIO ADMINISTRADOR

CURITIBA, 16 de Julho de 2019

RESISTÊNCIA MÁXIMA

NOVOS!

Armor Max™

O pneu mais resistente
para o serviço misto

- » O MÁXIMO em resistência da carcaça com 4 cintas de aço e High Elongation Wire
- » O MÁXIMO em quilometragem com até 9% mais performance*
- » O MÁXIMO em durabilidade com 7 anos de garantia
- » O MÁXIMO em inovação com chip RFID integrado de fábrica**

goodyear.com.br

* de quilometragem a atribuições máximas, comparando-se o ARMOR MAX MSS com seu antecessor G686 MSS PLUS.
** Opcional.



Armor Max
MSD™

Armor Max
MSS™

GOODYEAR

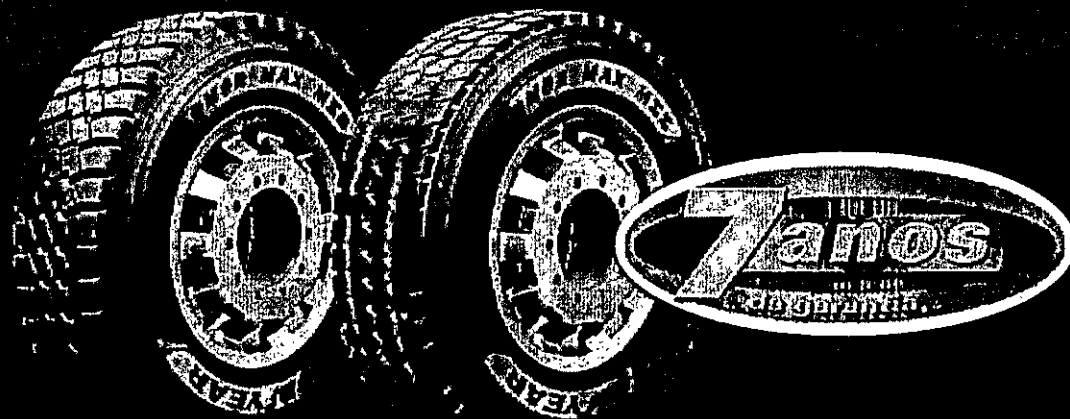
Pedestre, use sua faixa

ITENS 01, 02 e 04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 155

Garantia Máxima



Armor Max MSS™

» Tipo de Estrada

Percursos mistos, entre vias pavimentadas e vias de terra

» Posição Pneu



Medidas	Aro Recomendado (Polegadas)	Capacidade de Cargas (kg)	Símbolo de Velocidade	Profundidade dos Sulcos (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Código do Produto
295/80R22.5	9.00	3.550 / 3.150	K(110)	19.9	1.044	123000
295/80R22.5 RFID	9.00	3.550 / 3.150	K(110)	19.9	1.044	123042
275/80R22.5	8.25	3.250 / 3.000	K(110)	19.9	1.012	122983
275/80R22.5 RFID	8.25	3.250 / 3.000	K(110)	19.9	1.012	122984
10.00R20	7.50	3.000 / 2.725	K(110)	20.1	1.052	122985
11.00R22	8.00	3.550 / 3.250	K(110)	19.9	1.132	122988
11.00R22	8.00	3.700 / 3.600	K(110)	19.9	1.132	122985

Armor Max MSD™

» Tipo de Estrada

Percursos mistos, entre vias pavimentadas e vias de terra

» Posição Pneu

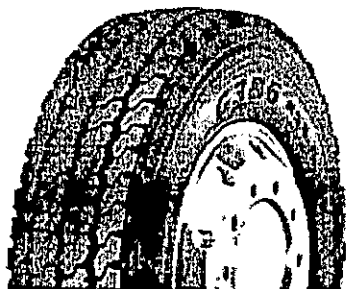


Medidas	Aro Recomendado (Polegadas)	Capacidade de Cargas (kg)	Símbolo de Velocidade	Profundidade dos Sulcos (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Código do Produto
295/80R22.5	9.00	3.550 / 3.150	K(110)	26.2	1.044	122984
295/80R22.5 RFID	9.00	3.550 / 3.150	K(110)	26.2	1.044	123044
275/80R22.5	8.25	3.250 / 3.000	K(110)	25.4	1.012	122983
275/80R22.5 RFID	8.25	3.250 / 3.000	K(110)	25.4	1.012	123045
10.00R20	7.50	3.000 / 2.725	K(110)	25.4	1.052	122981
11.00R22	8.00	3.550 / 3.250	K(110)	26.2	1.132	122982



PNEUS GOODYEAR

Pneus para Caminhões e Ônibus - Radiais



G386 MSS

Tipo de Estrada: Terra / Asfalto

Tipo de Serviço: Misto

Eixos Direcionais Livres e Tração Moderada

Características e Benefícios

Desenho com blocos interligados e composto resistente: máximo desempenho com menor custo por quilômetro.

Ombros quadrados, desalinhados e sulcos profundos: dirigibilidade, autolimpeza, aderência e desgaste uniforme.

Protetores no fundo dos sulcos e blocos sólidos: protegem a carcaça dos cortes e arrancamentos, ocasionados pela retenção e atrito com pedras.

Cinta superior de nylon envolve outras três cintas de aço: preserva a carcaça de aço, proporcionando maior resistência a danos e maior recapabilidade.

Tipo de Estrada: Terra / Asfalto

Tipo de Serviço: Exclusivamente em Serviços Misto.

Os melhores resultados são obtidos em serviços mistos de terra e asfalto, como fazendas, usinas, estradas vicinais, onde as velocidades predominantes são médias e baixas.

Posição: Eixos Direcionais, Livre e Tração Moderada.

Informações Técnicas

Medida	Tipo de Pneu	Aro Recomendado	Quant de Lonas	Capacidade Máxima de Carga	Índice de Velocidade (km/h)	Profundidade de Sulcos (mm)	Diâmetro Externo (mm)
10.00R20	C/C	7.50	16	3000/2725	K (110)	15.5	1052
11.00R20	C/C	8.00	16	3350/3000	K (110)	16.5	1082
11.00R22	C/C	8.00	16	3450/3075	K (110)	16.5	1132
11R22.5	S/C	8.25	16	3000/2725	K (110)	15.5	1050
12.00R20	C/C	8.50	16	3750/3250	K (110)	17.1	1122
275/80R22.5	S/C	8.25	16	3250/3000	K (110)	18	1032.40
295/80R22.5	S/C	9.00	16	3550/3150	L (120)	16.7	1044

Para solicitar informações sobre Pneus para Caminhões e Ônibus G386 MSS GOODYEAR

BRASIL

Serviços Barra GovBr.



----- Site do Inmetro -----



Site de Interesse



Mapa do Site



Ouvidoria



Fale com o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

11 Produtos(s)

0 Serviços(s)

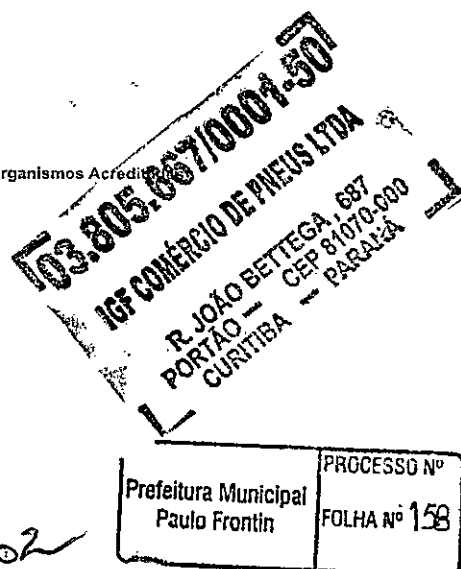
Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-20 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124J TL G665 / 800416	SIM	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124J TL G665 / 801214	NÃO	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124K TL ARMOR MAX MSS / 801194	NÃO	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124K TL G686 MSS / 800417	SIM	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124K TL G686 MSS / 801215	NÃO	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL AGS / 801211	NÃO	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL REGIONAL RHD / 800418	SIM	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL REGIONAL RHD / 801213	NÃO	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL REGIONAL RHS / 800498	SIM	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL REGIONAL RHS / 801212	NÃO	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL STEELMARK AGS / 800419	SIM	(F20) 4A2B2C2		

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL

Serviços Barra GovBr



Site do Inmetro



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados



Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

32 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0005.14-28 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 11R22.5 148/145J TL G865 / 800484	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 12R22.5 150/147K TL ARMOR MAX MSD / 801323	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 12R22.5 150/147K TL ARMOR MAX MSS / 801349	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 12R22.5 150/147K TL G677 MSD PLUS / 800468	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 12R22.5-150/147K TL G686 MSS PLUS / 800489	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 12R22.5 150/147L TL G658 / 800482	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 12R22.5 150/147L TL G667 / 800487	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/70R22.5 148/145K TL RHS CITY / 800499	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL CITYMAX / 800477	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL CITYMAX PLUS / 800929	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL CITYMAX PLUS / 801088	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL G665 / 800485	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL G665 PLUS / 800486	SIM	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL KMAX EXTREME / 800493	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL S1411 / 800930	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL S1412R / 800931	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL S1420 / 800932	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146J TL URBAN MAX / 801236	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146K TL ARMOR MAX MSD / 801092	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146K TL ARMOR MAX MSS / 801185	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146K TL G386 / 800481	NÃO	(F28) 4A2B6C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 275/80R22.5 149/146K TL	NÃO	(F28) 4A2B6C2		



HOME

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

TRABALHE CONOSCO

IMPrensa

MAPA DO SITE



BUSCA DE PNEUS POR MARCA/MODELO

REVENDA DE PNEUS

Buscar



PNEUS PASSEIO

PNEUS PICK-UPS/SUV

PNEUS VANS/UTILITÁRIOS

PNEUS CAMINHÕES/ÔNIBUS

RECAPAGEM

PNEUS FORA DE ESTRADA

PNEUS INDUSTRIAIS

PNEUS AVIAÇÃO

PNEUS CAMINHÕES E
ÔNIBUS

Serviço Rodoviário

Serviço Regional

Serviço Regional Severo

Serviço Urbano

Serviço Misto

Serviço OTR

Pneus Kelly

Pneus Steelmark

Pneu AGS

Pneu AGD

Tecnologias

Soluções a Frota

Índice de Carga e
Velocidade

Garantias

PNEUS CAMIONETAS E
MICRO-ÔNIBUS

ETIQUETAGEM DE PNEUS

REVENDA DE PNEUS

VOCÊ ESTÁ EM: HOME > PNEUS CAMINHÕES/ÔNIBUS > PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS > PNEUS STEELMARK > PNEU AGS

PNEU AGS

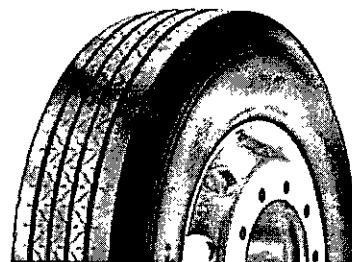
COMPARTILHE

Desenho otimizado da banda da rodagem com 5 raíais contínuas: proporciona uma melhor distribuição de carga, desgaste uniforme e maior quilometragem;

4 sulcos longitudinais: maior capacidade para dispersão da água e maior aderência;

Ombros com desenhos sólidos: conferem mais segurança, estabilidade e firmeza nas curvas;

3 cintas de aço: oferece proteção a carcaça permitindo excelente recapabilidade.



PNEUS STEELMARK

TIPO DE ESTRADA:

PAVIMENTADA

TIPO DE SERVIÇO:

REGIONAL E RODOVIÁRIO

OPCIONAL: SERVIÇO URBANO

POSIÇÃO DO PNEU



Recomendado:
Eixos Direcionais e Livres

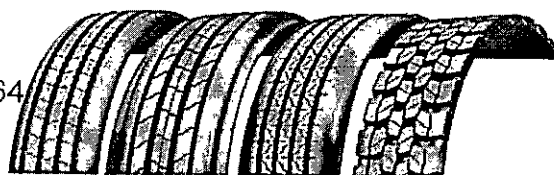
Opcional:
Eixos de Tração Moderada

MEDIDAS DO PNEU	ARO RECOMENDADO PARA O PNEU	LONAS	DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU	CÓDIGO DO PNEU
9.00R20	7.00	14	1.018 mm	121928
10.00R20	7.50	16	1.052 mm	121923
11.00R22	8.00	16	1.132 mm	121925
215/75R17.5	6.00	12	767 mm	121810
275/80R22.5	8.25	16	1.012 mm	121760
295/80R22.5	9.00	16	1.044 mm	121651

05-06 →

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

KS461 / G600EL / AGS / G664



INSTITUCIONAL

COMPRA DE PNEUS

PNEUS

SIGA A GOODYEAR

COMPARTILHE

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
GOODYEAR DO BRASIL
CAMPO DE PROVAS

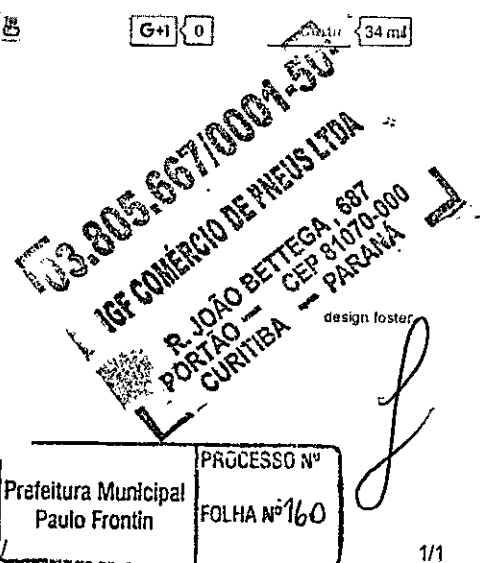
ENCONTRE A REVENDA
RASTREIE SUA
MERCADORIA

PNEUS PASSEIO
PNEUS PICK-UP e SUV
PNEUS VANS E
UTILITÁRIOS
PNEUS CAMINHÕES E
ÔNIBUS
PNEUS CAMIONETAS E
MICRO-ÔNIBUS
RECAPAGEM
PNEUS FORA DE ESTRADA
PNEUS INDUSTRIAIS
PNEUS AVIAÇÃO

ENCONTRE O PNEU IDEAL
PARA O SEU CARRO



© 2013 THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY. POLÍTICA DE PRIVACIDADE | MAPA DO SITE | GOODYEAR.COM



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 160

BRASIL

Serviços Barra GovBr



Site do Inmetro



Certificados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

13 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-25 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

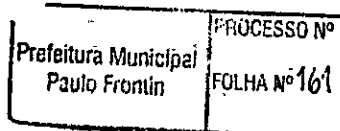
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, - - SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149J TT G665 / 800432	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT ARMOR MAX MSD / 801090	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT ARMOR MAX MSS / 801206	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT G386 MSS / 800434	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT G658 / 800433	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT G667 / 800435	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT MSD PLUS / 800465	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT MSS PLUS / 800436	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT KELLY KS461 / 800832	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT KELLY KS481 / 800438	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT STEELMARK AGS / 800831	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 12.00R20 154/151K TT G677 MSD PLUS / 800467	NÃO	(F25) 4A2B7C1
GOODYEAR	GOODYEAR 12.00R20 154/151K TT G686 MSS PLUS / 800437	NÃO	(F25) 4A2B7C1

ITEM 05-06

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Bem vindo!
Faça seu login aqui.

Revendedores

Meu Cadastro

Meus Pedidos

Contato

QUILÔMETROS DE HISTÓRIAS

O que deseja procurar?

Buscar

Automóvel

Pickup e SUV

Utilitário Leve

Caminhão e Ônibus

Recapagem

Vazio

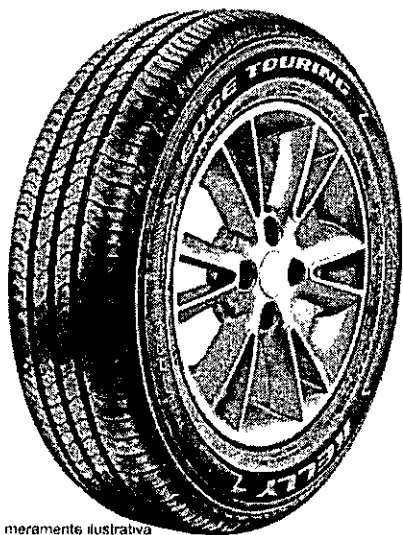


Imagem meramente ilustrativa

GOODYEAR KÉLLY EDGE TOURING 175/70R13 82T SC

Para mais detalhes desse produto faça seu login



Descrição

Pneu que une economia e quilometragem.

Especificações Técnicas

Pneu Kelly Edge Touring 175/70R13 82T SC
Modelo: Edge Touring
Marca: Kelly
Largura: 175
Perfil: 70
Aro: 13
Índice de Carga: 82 (Suporta até 475kg)
Índice de Velocidade: T (Veloc. máxima de 190 km/h)

Dimensões

Altura: 57 cm
Largura: 17 cm
Peso: 6,43 kg

Garantia

A Goodyear do Brasil garante seus pneus por um período de 5 anos, contra defeitos de fabricação, devidamente constatados por técnicos da Goodyear, ou por técnicos credenciados de sua rede de revendedores oficiais. O período de 5 anos é contado a partir da data da nota fiscal de venda do pneu ou do veículo novo com equipamento original e compreende os 3 primeiros meses de garantia legal, acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela Goodyear.

Labelling

Resistência ao Rolamento: F Aderência ao Molhado: E Ruído Externo: 70))
SAC da Goodyear: 0800 725 7638

153.805.6670004-507
16F COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 627
L. PORTÃO - CEP 81076-000
CURITIBA - PARANÁ

Últimos Vistos

ITEM 07 e 08

Limpar

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

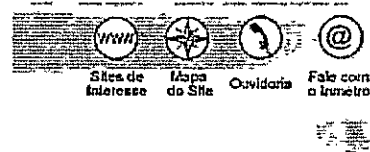
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 162

BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-12 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 175/70R13-82T TL KELLY EDGE TOURING SL / 800951		NÃO	(F12) 2A28-1003	

103.805.657/0004-507
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 163

cantupneus

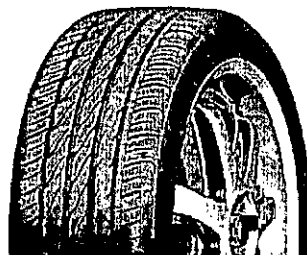


CATÁLOGO PNEUS PASSEIO

FARRROAD



FRD16



FRD26

DIMENSÕES

185/60 R 14 82H	195/55 R 15 85V	195/55 R 16 87V
195/70 R 14 95H	195/60 R 15 88V	205/55 R 16 91W
175/60 R 15 81H	195/65 R 15 91V	205/60 R 16 92V
175/65 R 15 84H	205/60 R 15 91V	215/55 R 16 97W
185/55 R 15 82V	205/65 R 15 94V	215/65 R 16 98H
185/60 R 15 88H	205/70 R 15 96H	215/70 R 16 100V
185/65 R 15 88H	185/55 R 16 83V	
195/50 R 15 82V	195/50 R 16 84V	

DIMENSÕES

195/45 R 16 84V	225/55 R 17 101W XL	235/45 R 18 98W
205/45 R 16 87W XL	225/60 R 17 99V	235/50 R 18 101W
205/40 R 17 84W XL	235/45 R 17 97W	235/55 R 18 104W
205/45 R 17 88W XL	235/55 R 17 103W XL	245/40 R 18 97W
205/50 R 17 93W XL	235/60 R 17 102V	245/45 R 18 100W XL
205/55 R 17 95W	245/45 R 17 99W XL	225/35 R 19 88W XL
215/45 R 17 91W XL	215/35 R 18 84W	235/35 R 19 91W
215/50 R 17 95W XL	225/40 R 18 92W XL	225/35 R 20 90W
215/55 R 17 98W XL	225/45 R 18 95W XL	265/50 R 20 111V
225/45 R 17 94W XL	225/55 R 18 102W	275/40 R 20 106W
225/50 R 17 98W XL	235/40 R 18 95W	

103.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ



FRD66

DIMENSÕES

235/60 R 16 100V	225/65 R 17 102H
235/70 R 16 106T	235/65 R 17 108H
245/70 R 16 107T	265/65 R 17 112H
255/70 R 16 111T	265/65 R 17 116H
265/70 R 16 112T	235/60 R 18 107H
215/60 R 17 96H	265/60 R 18 110H



**FRD88
EXTRA**

DIMENSÕES

235/55 R 19 105W	275/45 R 20 110W
245/45 R 20 103W	265/35 R 22 102W
245/50 R 20 102W	285/35 R 22 106W
255/50 R 20 109Y	295/35 R 24 110W
265/50 R 20 111W	

ITEM 09

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

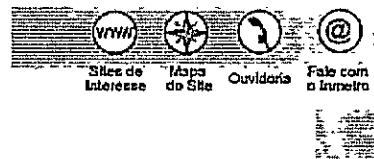
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 164

BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Produtos

Encontrado(s) 405 Produto(s) que satisfaz(em) sua pesquisa

Página 9

▼Marca (Clique para detalhes)	▼Modelo	▼Importado	▼Descrição
FARROAD	205/60R14 88H FRD16	1	2A2B1C6D4
FARROAD ITEM 09 →	205/60R15 91H FRD16	1	2A2B1C6D4
FARROAD	205/60R15 91H FRD28	1	2A2B1C6D4
FARROAD	205/60R16 92H FRD16	1	2A2B1C6D4
FARROAD	215/60R16 95H FRD16	1	2A2B1C6D4
FARROAD	215/60R17 96H FRD66	1	2A2B1C6D4
FARROAD	225/60R16 98H FRD16	1	2A2B1C6D4
FARROAD	225/60R17 99H FRD66	1	2A2B1C6D4
FARROAD	225/60R18 100H FRD66	1	2A2B1C6D4
FARROAD	235/60R16 100H FRD66	1	2A2B1C6D4
FARROAD	235/60R17 102H FRD66	1	2A2B1C6D4
FARROAD	245/60R18 105H FRD66	1	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, E REBOCADOS
FARROAD	265/60R18 110H FRD66	1	2A2B1C6D4
FARROAD	185/55R15 82V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	185/55R16 83V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	195/55R15 85V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	195/55R15 85V FRD26	1	2A2B1C6D5
FARROAD	195/55R16 87V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	195/60R15 88V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	205/55R16 91V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	205/55ZR16 91V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	205/55ZR16 91W FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	205/55ZR16 94W FRD26	1	2A2B1C6D5
FARROAD	205/60R15 91V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	205/60R16 92V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	215/55R18 95V FRD66	1	2A2B1C6D5
FARROAD	215/60R16 95V FRD16	1	2A2B1C6D5
FARROAD	225/55R19 99V FRD866	1	2A2B1C6D5
FARROAD	225/55R19 99W FRD866	1	2A2B1C6D5

1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

Primeira Última

Próximo >>



Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Credenciados

 Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

 PROCESSO Nº
FOLHA Nº 165

Bem vindo!
Faça seu login aqui.

Revendedores

Meu Cadastro

Meus Pedidos

Contato

QUILÔMETROS DE HISTÓRIAS

O que deseja procurar?

Buscar

Automóvel

Pickup e SUV

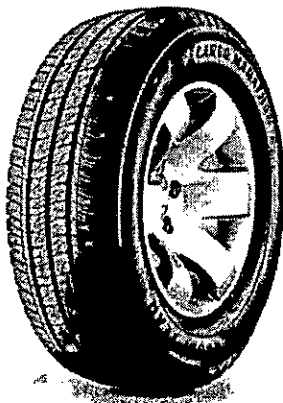
Utilitário Leve

Caminhão e Ônibus

Recapagem

Vazio

GOODYEAR CARGO MARATHON 2 185/80R14 102/100R



Para mais detalhes desse produto faça seu login

Imagem meramente ilustrativa



Descrição

O Goodyear Cargo Marathon 2 é um pneu desenvolvido para o segmento de Vans e Utilitários leves, que tem uma carcaça reforçada possibilitando maior durabilidade ao pneu, menor resistência ao rolamento e maior economia.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

GOODYEAR CARGO MARATHON 2 185/80R14 102/100R

Modelo: CARGO MARATHON 2

Marca: GOODYEAR

Largura: 185

Perfil: 80

Aro: 14

Índice de Carga: #N/D

Índice de Velocidade: R (Veloc. máxima de 170 km/h)

Dimensões

Altura: 65.16 cm

Largura: 18.5 cm

Peso:)) KG

Garantia

A Goodyear do Brasil garante seus pneus por um período de 5 anos, contra defeitos de fabricação, devidamente constatados por técnicos da Goodyear, ou por técnicos credenciados de sua rede de revendedores oficiais. O período de 5 anos é contado a partir da data da nota fiscal de venda do pneu ou do veículo novo com equipamento original e compreende os 3 primeiros meses de garantia legal, acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela Goodyear.

1.

Informações da Etiqueta

Resistência ao Rolamento: E Aderência ao Molhado: E Ruído Externo: C70
SAC da Goodyear: 0800 725 7638

Últimos Vistos

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 166

Limpar

ITEM 10

BRASIL

Serviços Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

**Certificados**

Resultado da Consulta:

2 Certificado(s)

5 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-01 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246000154	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR BELENZINHO	RUA DOS PRAZERES, 284 -- BELENZINHO - SÃO PAULO, SP - BRASIL	ATIVO	IMPORTADOR
60500246001479	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	R. RIACHÃO, 807 - MÓD 7B 8B - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARÁ, PE - BRASIL	ATIVO	IMPORTADOR
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY-DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
GOODYEAR	GOODYEAR 185R14C 102/100R TL CARGO MARATHON 2 / 801318	NÃO	(F01) 3A2B2C2
GOODYEAR	GOODYEAR 185R14C 102/100R TL DIRECTION CARGO / 800159	NÃO	(F01) 3A2B2C2
GOODYEAR	GOODYEAR 185R14C 102/100R TL G32 CARGO / 800160	NÃO	(F01) 3A2B2C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/70R15C 104/102R TL CARGO MARATHON 2 / 801316	NÃO	(F01) 3A2B2C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/70R15C 104/102R TL G32 CARGO / 800161	NÃO	(F01) 3A2B2C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-19 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
GOODYEAR	GOODYEAR 195/75R14C 106/104R TL G32 / 800404	NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/75R16C 107/105R TL G32 CARGO / 800405	NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/75R16C 110/108R TL CARGO MARATHON 2 / 801303	NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/80R14C 110/108R TL CARGO MARATHON 2 / 801310	NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/80R14C 110/108R TL G32 CARGO / 800406	NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195R15C 106/104Q TL	NÃO	(F19) 3A2B3C2

ITEM 10

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---



MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624

Fone/ Fax: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26

Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05 - Fones: (54) 3268.7647

Fax: (54) 3261.6579 - CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07

Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 013/2019

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar

Castelo Branco, 56-

Bairro: Planalto

CEP: 95705-880

Bento Gonçalves - RS

NOME DA EMPRESA: Modelo Pneus Ltda

CNPJ: 94.510.682/0001-26 INSC. ESTADUAL: 010/0061907

ENDEREÇO: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco n.º 56, Bairro Planalto

E-MAIL: licitacao@modelopneus.com.br

E-MAIL PARA EMPENHOS: vendas@modelopneus.com.br

PROPOSTA

Abertura dia 17 de julho de 2019 às 09:30 horas

ITENS CONFORME ARQUIVO ELETRÔNICO

Valor Total da Proposta: R\$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

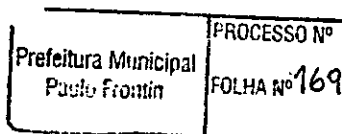
MARCA	FABRICANTE
Bridgestone:	Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio LTDA - Santo André/SP
Firestone:	Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio LTDA - Santo André/SP
Fuzion:	Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio LTDA - Santo André/SP
Goodyear:	Goodyear do Brasil Produtos de Borracha LTDA - São Paulo/SP
Steelmark	Goodyear do Brasil Produtos de Borracha LTDA - São Paulo/SP

Declaramos que sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados; Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços; Que substituiremos sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação. A validade da proposta está condicionada a regularidade dos pagamentos.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, mediante o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA Pneus 05(cinco) anos, Câmaras de ar e protetores 03(três) anos da data de entrega da mercadoria, contra defeitos de fabricação.



BRIDGESTONE

Firestone



MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
Fone/ Fax: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05 - Fones: (54) 3268.7647
Fax: (54) 3261.6579 - CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

Frete: CIF- em local determinado pela Piv de Paulo Frontin-PR

Prazo de Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

No preço estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas registros e patentes ao objeto cotado.

OBSERVAÇÃO:

A inadimplência por período igual ou superior a 15(quinze) dias, importará na suspensão do fornecimento até a Regularização dos pagamentos.

OBS: Concordamos com todas as condições deste Pregão Presencial nº 013/2019

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Bento Gonçalves/RS, 12 de julho de 2019

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-gerente
RG. 5019027035
CPF. 102.757.970-15

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Bairro: Planalto
CEP: 95705-880
Bento Gonçalves - RS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
---------------------------------------	-----------------------------

BRIDGESTONE

Firestone

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo Licitatório: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/3

Fornecedor: **MODELO PNEUS LTDA**

Endereço: **MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 56 - Bairro: LICORSUL**

Cidade: **BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95705-880**

CNPJ: **94.510.682/0001-26** Inscrição Estadual: **0100061907**

Telefone: **5434556500** Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	----------	----------------	-------------

1	40,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO - EM CAMPO TERRA/CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013(ARMOR MAX MSS 12L)	980,00	GOODYEAR	0,0000	980,00	39.200,00
---	-------	---	---	--------	----------	--------	--------	-----------

2	80,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO,-PARA USO MISTO, EM TERRA/CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013 (OBS: ESTAMOS COTANDO PNEU RODOVIARIO BORRACHUDO RHD REGIONAL 12L)	1.120,00	GOODYEAR	0,0000	980,00	78.400,00
---	-------	---	---	----------	----------	--------	--------	-----------

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 771

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Bairro: Planalto
CEP: 95705-880
Bento Gonçalves - RS

[Assinatura]

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

BENTO GONÇALVES, 12 de Julho de 2019

IGELSO LUDOVICO CECON
SÓCIO-GERENTE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - Telefone: 42.543.1210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019

Processo Licitatório: 49/2019

Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 2/3

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar

Castelo Branco, 56

Bairro: Planalto

CEP: 95705-880

Bento Gonçalves - RS

Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA

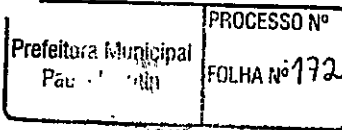
Endereço: MAL HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 56 - Bairro: LICORSUL

Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95705-880

CNPJ: 94.510.682/0001-26 Inscrição Estadual: 0100061907

Telefone: 5434556500 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
3	20,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO,- PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015(M840 16L)	1.693,33	BRIDGESTONE	0,0000	1.575,00	31.500,00
4	32,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO.-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015(L320 16L)	1.786,67	BRIDGESTONE	0,0000	1.616,00	51.712,00
5	4,00	U	PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988(AGS 16L STEELMARK)	1.683,33	GOODYEAR	0,0000	1.399,00	5.596,00
6	8,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988(AGS 16L STEELMARK)	1.683,33	GOODYEAR	0,0000	1.399,00	11.192,00
7	8,00	U	PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013(82T)	223,33	FUZION	0,0000	180,00	1.440,00
8	8,00	U	PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006(82T)	223,33	FUZION	0,0000	180,00	1.440,00



BENTO GONÇALVES, 12 de Julho de 2019

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26IGELSO LUDOVICO CECON
SÓCIO-GERENTE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019

Processo Licitatório: 49/2019

Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 3/3

Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA

Endereço: MAL HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 56 - Bairro: LICORSUL

Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95705-880

CNPJ: 94.510.682/0001-26

Inscrição Estadual: 0100061907

Telefone: 5434556500

Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descrto.	Preço Unitário	Preço Total
9	8,00	U	PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018(EFFICIENTGRIP PERFORMANCE 91H)	408,33	GOODYEAR	0,0000	370,00	2.960,00
10	8,00	U	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003(CV5000 102/100R)	346,67	FIRESTONE	0,0000	295,00	2.360,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação. A validade da proposta está condicionada a regularidade dos pagamentos. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, mediante o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente. PRAZO DE GARANTIA Pneus 05(cinco) anos, Câmaras de ar e protetores 03(três) anos da data de entrega da mercadoria, contra defeitos de fabricação. Frete: CIF- em local determinado pela P.M DE Paulo Frontin

Total Geral:

225.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 13

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56

Bairro: Planalto

CEP: 95705-880

Bento Gonçalves - RS

Total por Extenso: (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos reais)

BENTO GONÇALVES, 12 de Julho de 2019

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ 94.510.682/0001-26

IGELSO LUDOVICO CECON

SÓCIO-GERENTE



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-20 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, - - SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124K TL ARMOR MAX MSS / 801194	NÃO	(F20) 4A2B2C2		

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 174



----- Site do Inmetro -----



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

2 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-20 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade: 07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL REGIONAL RHD / 800418	SIM	(F20) 4A2B2C2		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124L TL REGIONAL RHD / 801213	NÃO	(F20) 4A2B2C2		

Nova Pesquisa

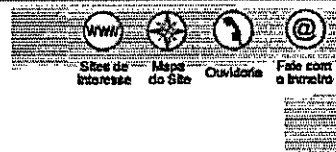
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 175



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

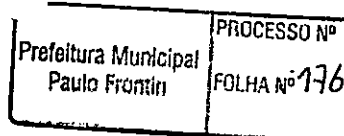
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-17 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade:
06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 --- LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 --- SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, -- POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146K M840BZ / 000633	NÃO	(F17) 4A2B6C2		

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados





----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-17 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 --- LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 --- SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, -- POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 275/80R22.5 149/146K L320Z S / 005176	NÃO	(F17) 4A2B6C2		

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 177



----- Site do Inmetro -----

Site de
InteresseMapa
do Site

Ouvatória

Fale com
o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0005.14-25 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade:
07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo Portaria Inmetro nº 544 de
25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
✕ Marca	✕ Modelo	✕ Importado	✕ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT STEELMARK AGS / 800831	NÃO	(F25) 4A2B7C1		

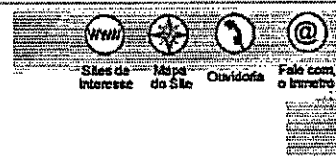
Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 178



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

4 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-21 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade:
06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo Portaria Inmetro nº 544 de
25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 --- LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND. E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 --- SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, -- POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FUZION	FUZION 165/70R13 79T FUZION / 005179	NÃO	(F21) 2A2B1C4D3
FUZION	FUZION 175/70R13 82T FUZION / 005178	NÃO	(F21) 2A2B1C4D3
FUZION	FUZION 175/70R14 84T FUZION / 005216	NÃO	(F21) 2A2B1C4D3
FUZION	FUZION 185/70R13 86T FUZION / 005215	NÃO	(F21) 2A2B1C4D3

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

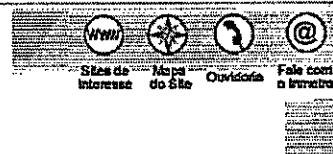


Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 119



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

10 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.14-05 Tipo: Produto Emissão: 29/05/2001 Validade:

07/04/2020 Status do Certificado: Ativo Doc Normativo Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R14 82H TL EFFICIENTGRIP PERFORMANCE SL / 800322	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R15 84H TL EFFICIENTGRIP PERFORMANCE SL / 800326	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/55R15 85H TL EFFICIENTGRIP PERFORMANCE SL / 800846	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/55R15 85H TL EFFICIENTGRIP PERFORMANCE SL / 800847	SIM	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 205/60R15 91H TL EFFICIENTGRIP PERFORMANCE SL / 800328	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 205/60R18 92H TL EFFICIENTGRIP SUV SL / 800329	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 215/60R17 96H TL EFFICIENTGRIP SUV SL / 800944	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 225/55R18 98H TL EFFICIENTGRIP SUV SL / 800330	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 235/60R17 102H TL EFFICIENTGRIP SUV SL / 800331	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 245/60R18 105H TL EFFICIENTGRIP SUV SL / 800332	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 180



----- Site do Inmetro -----

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

**Certificados**

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0017.14-41 Tipo: Produto Emissão: 03/06/2001 Validade:
01/08/2020 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo Portaria Inmetro nº 544 de
25/10/2012

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVELOPMENT GROUP	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVE	EAST FIRESTONE BOULEVARD, 10 - - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
✖ Marca	✖ Modelo	✖ Importado	✖ Descrição		
FIRESTONE	FIRESTONE 185R14C 102/100Q CV5000 / 005306	SIM	(F41) 3A2B2C2		

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 181



RODOVIÁRIO



REGIONAL



REGIONAL SEVERO



URBANO



MISTO



FORA DE ESTRADA

(/pneus/pneu-
mrt/rodoviario).

(/pneus/pneu-
mrt/regional).

(/pneus/pneu-
mrt/regional-
severo).

(/pneus/pneu-
mrt/urbano).

(/pneus/pneu-
mrt/misto).

(/pneus/pneu-
mrt/fora-d
estrada).

Armor Max MSS

O pneu mais resistente para o serviço misto*

- » O MÁXIMO em resistência da carcaça com 4 cintas de aço e High Elongation Wire
- » O MÁXIMO em quilometragem com até 9% mais performance*
- » O MÁXIMO em durabilidade com 7 anos de garantia
- » O MÁXIMO em inovação com chip RFID integrado de fábrica**

* % de quilometragem a atribuições máximas, comparando-se o ARMOR MAX MSS com seu antecessor PLUS.

** Opcional.



MISTO



FORA DE ESTRADA

POSIÇÃO DO PNEU:

Recomendado para eixos direcionais, livres e opcionalmente para eixos de tração moderada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182
---------------------------------------	-----------------------------



Handwritten signature or mark.



(opcional)



DOWNLOAD FOLDER (/content/folder/Folder Armor Max Sequencial.pdf)

MEDIDAS DISPONÍVEIS

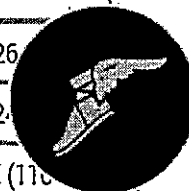
10.00R20 ARMOR MAX MSS

11.00R22 ARMOR MAX MSS

215/75R17.5 ARMOR MAX MSS

CÓDIGO PRODUTO	122985
MODELO	ARMOR MAX MSS
MEDIDA	215/75R17.5
PROFUNDIDADE DE SULCO	14 mm
ARO RECOMENDADO	6 pol.

CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO SIMPLES	126
CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO DUPLO	126
SÍMBOLO DE VELOCIDADE	K (110)
DIÂMETRO EXTERNO	767 mm



275/80R22.5 ARMOR MAX MSS

275/80R22.5 ARMOR MAX MSS RFID

295/80R22.5 ARMOR MAX MSS

295/80R22.5 ARMOR MAX MSS RFID

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

G686

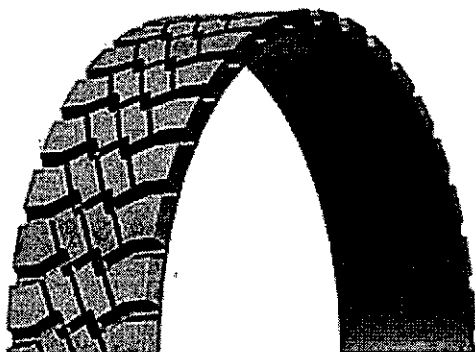
Banda de rodagem para eixo livre e tração moderada no serviço misto.



VER MAIS (../../../RECAPAGEM/MISTO)

G677 MSD

Banda de rodagem para eixo de tração no serviço misto.

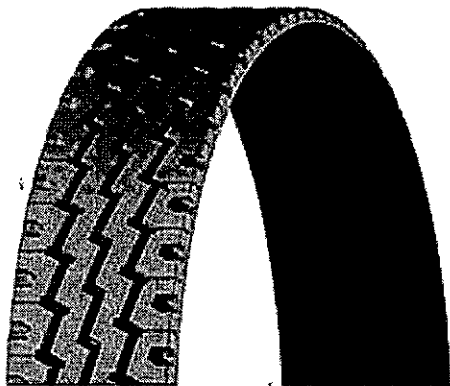


VER MAIS (../../../RECAPAGEM/MISTO)

Mixed AP Light

Banda extra leve para eixo livre e tração moderada no serviço misto.

VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/MISTO)



Mixed D Light

Banda extra leve para eixo de tração no serviço urbano.

VER MAIS (.../.../RECAPAG



G186 MSS

Banda de rodagem para eixo livre e tração moderada no serviço misto.

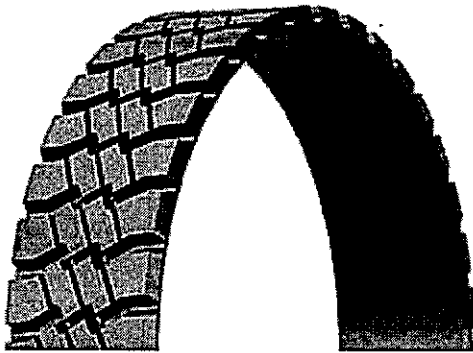


VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/MISTO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
---------------------------------------	-----------------------------

G677 OTR

Banda de rodagem para eixo de tração no serviço fora de estrada.



VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/FORA

www.goodyear.com.br

Goodyear. Copyright 2017©. Todos os direitos reservados.





RODOVIÁRIO



REGIONAL



REGIONAL SEVERO



URBANO



MISTO



FORA DE ESTRADA

(/pneus/pneu-
mrt/rodoviario).

(/pneus/pneu-
mrt/regional).

(/pneus/pneu-
mrt/regional-
severo).

(/pneus/pneu-
mrt/urbano).

(/pneus/pneu-
mrt/misto).

(/pneus/pneu-
mrt/fora-d
estrada).

RHD

» Profundidade extra de borracha: maior quilometragem;

» Rodagem com 5 raia e blocos sólidos: desgaste uniforme na tração.



REGIONAL



RODOVIÁRIO



REGIONAL SEVERO



URBANO

POSIÇÃO DO PNEU:

Recomendado para eixos de tração.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 185



MEDIDAS DISPONÍVEIS

215/75R17.5 REGIONAL RHD



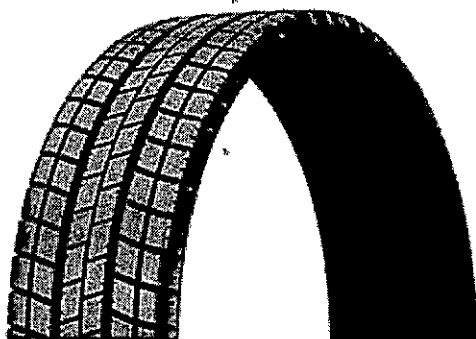
CÓDIGO PRODUTO	123313
MODELO	REGIONAL RHD
MEDIDA	215/75R17.5
PROFUNDIDADE DE SULCO	14,9 mm
ARO RECOMENDADO	6 pol.

CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO SIMPLES	126 (1700 Kg)
CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO DUPLO	124 (1600 Kg)
SÍMBOLO DE VELOCIDADE	L (120 Km/h)
DIÂMETRO EXTERNO	767 mm
PESO APROXIMADO	28,5 Kg

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

RHS

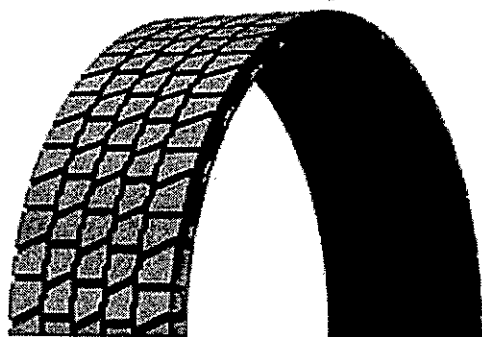
Banda de rodagem para eixo livre e tração moderada no serviço regional.



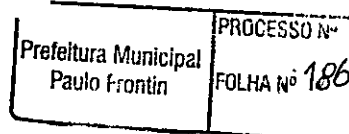
VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/REGIO

RHD

Banda de rodagem para eixo de tração no serviço regional.



VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/REGIO



DEEPTAC

Banda de rodagem para eixo livre e tração moderada no serviço regional.



VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/REGI

www.goodyear.com.br

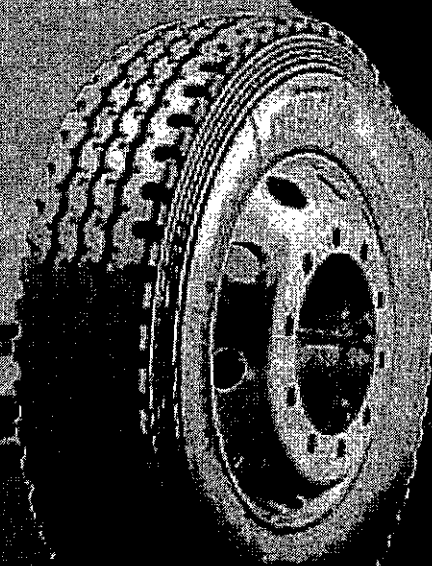
Goodyear. Copyright 2017©. Todos os direitos reservados.



[Handwritten signature]

M840

O M840 é um pneu de carga radial de última geração para atender ao segmento de caminhões em percursos mistos de curtas e médias distâncias. Sendo um pneu tipo todas as posições, foi projetado para ser usado em eixos direcionais, de tração moderada e de reboque.



Excelente Resistência ao Desgaste
Maior Recapabilidade
Resistência a Cortes, Picotamentos e Rachaduras

Características

Desenho misto com sulcos largos nos ombros.

Maior largura de rodagem.

Ângulos e formato de sulcos otimizados.

Primeira cinta (de dentro para fora) bipartida.

Rodagem com construção capa e base.

Composto de rodagem especial.

Benefícios

Excelente tração em qualquer posição.

Excelente resistência ao desgaste.

Menor retenção de pedras, maior resistência a desgaste irregular.

Maior resistência a danos por objetos como pedras, maior recapabilidade.

Menor geração de calor, maior durabilidade.

Maior resistência a cortes, picotamentos e rachaduras.

Garantia

Garantia de 5 anos **

Posicionamento

Longas Distâncias	Ônibus			
	Caminhão			
Médias Distâncias	Ônibus			
	Caminhão			
Curtas Distâncias	Ônibus			
	Caminhão			
Uso Urbano	Ônibus			
	Caminhão			
Uso Misto	Caminhão			

Tipo de Veículo

Eixo Direcional

Eixo de Tração

Eixo Reboque

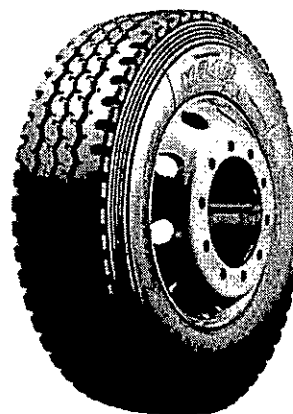
Foto Ilustrativa
 Roda não acompanha o produto
 ** 5 anos contra defeito de fabricação - Conforme página 63



Código do Produto	Medida	IC/SV	Capacidade de Lonas	Largura do Aro de Medição (pol.)*	Diâmetro Externo (mm)	Largura da Seção (mm)	Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	Pressão para Carga Máxima (psi)	Prof. de Sulcos (mm)	Raio Estático (mm)	Revoluções por km
12030	10.00R20	146/143K	16	7.5	1073	279	6000	10900	120/120	16,0	503	306

* Para aros aprovados, ver Tabela no CD
 IC/SV - Índice de carga / Símbolo de velocidade

M840



ESPECIFICAÇÕES

Escolha um tamanho

Medidas

275/80R22.5 (16)

Escolha uma unidade

☐ Estándar☐ Métrico

Aplicação

Código

012111

Medida

275/80R22.5

IC/SV

149/146 K

Largura do Aro de Medição (in.)

7.50

Largura Total (mm)

276

Largura Total Carregado (mm)

0

Diâmetro Externo (mm)

1029

Raio Estático (mm)

481

Profundidade dos sulcos (mm)

18.3

Capacidade de Carga de Eixo-Simples (kg)

6500

Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)

12000

Pressão Para Carga Máxima (kPa)

848

Pergunte a um atendente...

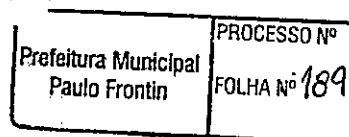
Velocidade Máxima (km/h)

Procure para iniciar

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 188

Revoluções por km (rpk)

319

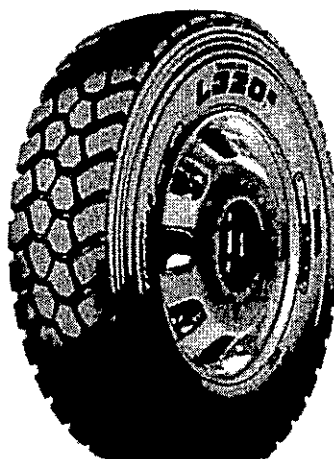


Pergunte a um atendente...
clique para iniciar



L320

O Bridgestone L320 é um pneu radial desenvolvido para uso nos eixos de tração de caminhões, para percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância.



Características

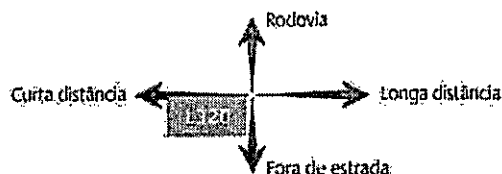
Rodagem com desenho misto e blocos robustos.
Composto de rodagem especial.
Primeira cinta bipartida.
Sulcos extra-largos.

Benefícios

Máxima tração em percursos mistos.
Maior resistência a cortes, picotamentos e rachaduras.
Melhor absorção de impactos proporcionando maior recapabilidade.
Menor retenção de pedras e maior durabilidade da carcaça.

Recomendação de aplicação

- Severidade
- Distância



- Exo de tração
- Eixo livre ou direcional



Rua Saldanha Marinho, 521 - Loja 2
Centro - Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055-2022 / 3055-4567

Allan Nunes Poubel
Tabelião



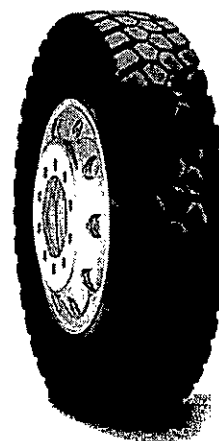
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1800008.08838
Bento Gonçalves/RS, 27 de fevereiro de 2018
CANDICE COMOTTO - Escrevente Autorizada
Emai: RS4,90 + Selo digital: RS1,40 4061540-08062 10

Candice Comotto
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS	
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300	
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO	
AUTENTICAÇÃO Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas	
Dou fé. Emai: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30	
0450.04.1800007.06094 - Validador: FIA	
Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado	
11/03/2019 16:40:32 - 03:00	
Em caso de dúvida, acesse: http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code , e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador	
CONFÉRENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TRS.JUS.BR	

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	190

L320



ESPECIFICAÇÕES

Escolha um tamanho*Medidas*

275/80R22.5 (16)

Escolha uma unidade☐ Estándar☐ Métrico**Aplicação**

Código	012120
Medida	275/80R22.5
IC/SV	149/146 K
Largura do Aro de Medição (in.)	7.50
Largura Total (mm)	268
Largura Total Carregado (mm)	0
Diâmetro Externo (mm)	1040
Raio Estático (mm)	485
Profundidade dos sulcos (mm)	23.5
Capacidade de Carga de Eixo Simples (kg)	6500
Capacidade de Carga de Eixo Duplo (kg)	12000
Pressão Para Carga Máxima (kPa)	862
Velocidade Máxima (km/h)	

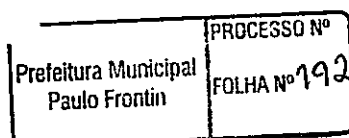
Pergunte a um atendente...
clique para iniciar



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191
---------------------------------------	-----------------------------

Revoluções por km (rpk)

315



Pergunte a um atendente...
clique para iniciar





RODOVIÁRIO



REGIONAL



REGIONAL SEVERO



URBANO



MISTO



FORA DE ESTRADA

(/pneus/pneu-mrt/rodoviario), (/pneus/pneu-mrt/regional), (/pneus/pneu-mrt/regional-severo), (/pneus/pneu-mrt/urbano), (/pneus/pneu-mrt/misto), (/pneus/pneu-mrt/fora-d-estrada).

AGS

» Desenho otimizado da banda da rodagem com 5 raiaas continuas: proporciona uma melhor distribuição de carga, desgaste uniforme e maior quilometragem;

» 4 sulcos longitudinais: maior capacidade para dispersão da água e maior aderência;

» Ombros com desenhos sólidos: conferem mais segurança, estabilidade e firmeza nas curvas;

» 3 cintas de aço: oferece proteção a carcaça permitindo excelente recapabilidade.



REGIONAL



RODOVIÁRIO



REGIONAL SEVERO

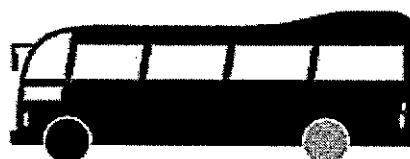


URBANO



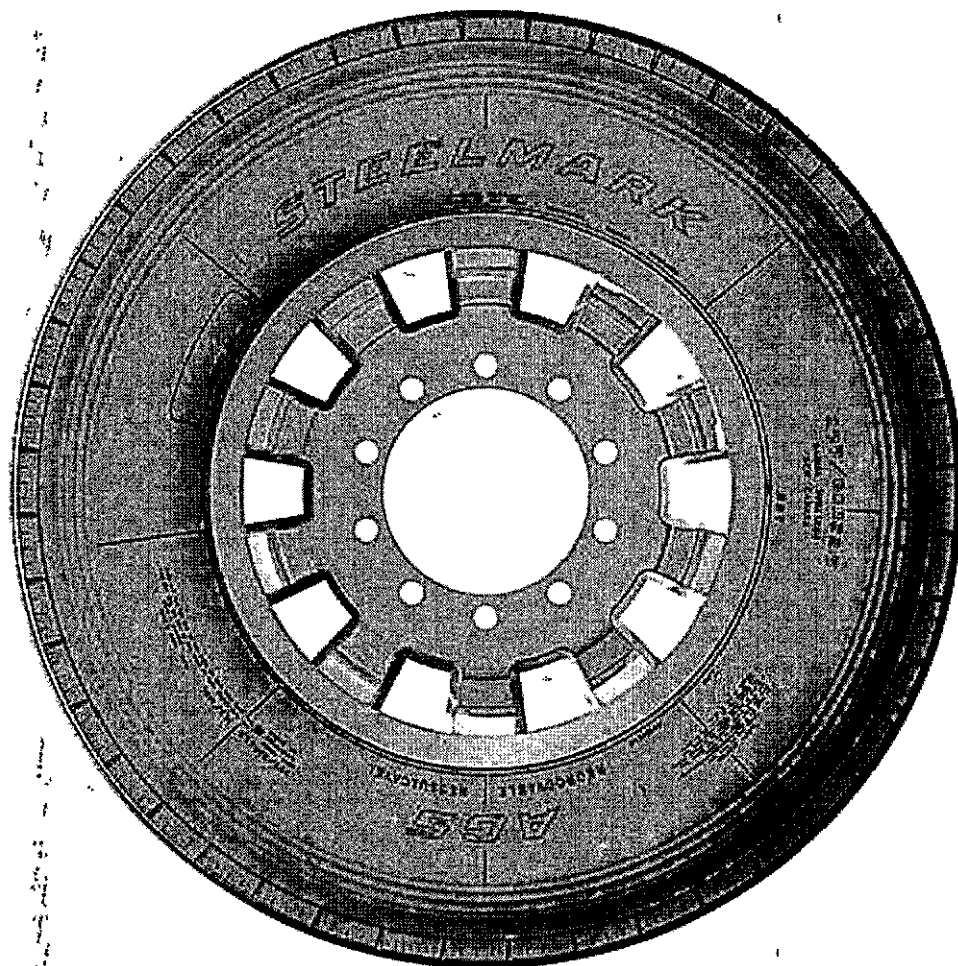
POSIÇÃO DO PNEU:

Recomendado para eixos direcionais, livres e opcionalmente para eixos de tração moderada.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 193



MEDIDAS DISPONÍVEIS

295/80R22.5 AGS



275/80R22.5 AGS



215/75R17.5 AGS



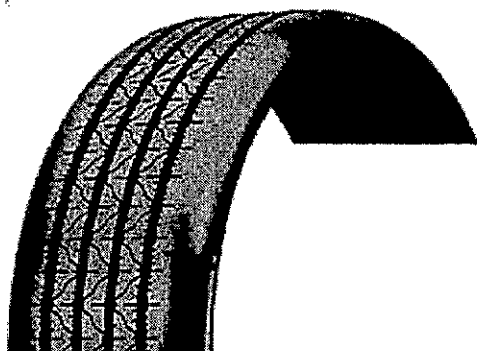
11.00R22 AGS

CÓDIGO PRODUTO	121925
MODELO	AGS
MEDIDA	11.00R22
PROFUNDIDADE DE SULCO	11,1 mm
ARO RECOMENDADO	8 pol.

CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO SIMPLES	152 (3550 Kg)
CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO DUPLO	149 (3250 Kg)
SÍMBOLO DE VELOCIDADE	K (110 Km/h)
DIÂMETRO EXTERNO	1132 mm
PESO APROXIMADO	60,6 Kg

10.00R20 AGS**9.00R20 AGS****BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU****Regional AP Light**

Banda extra leve para eixo livre e tração moderada no serviço regional.



VER MAIS (.../.../RECAPAGEM/REGI

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194
---------------------------------------	-----------------------------

Regional D Light

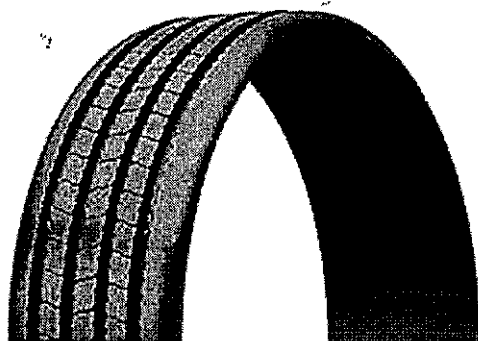
Banda extra leve para eixo de tração no serviço regional.



VER MAIS (.../.../.../RECAPAGEM/REGIO

KS461

Banda de rodagem para eixo livre e tração moderada no serviço regional.

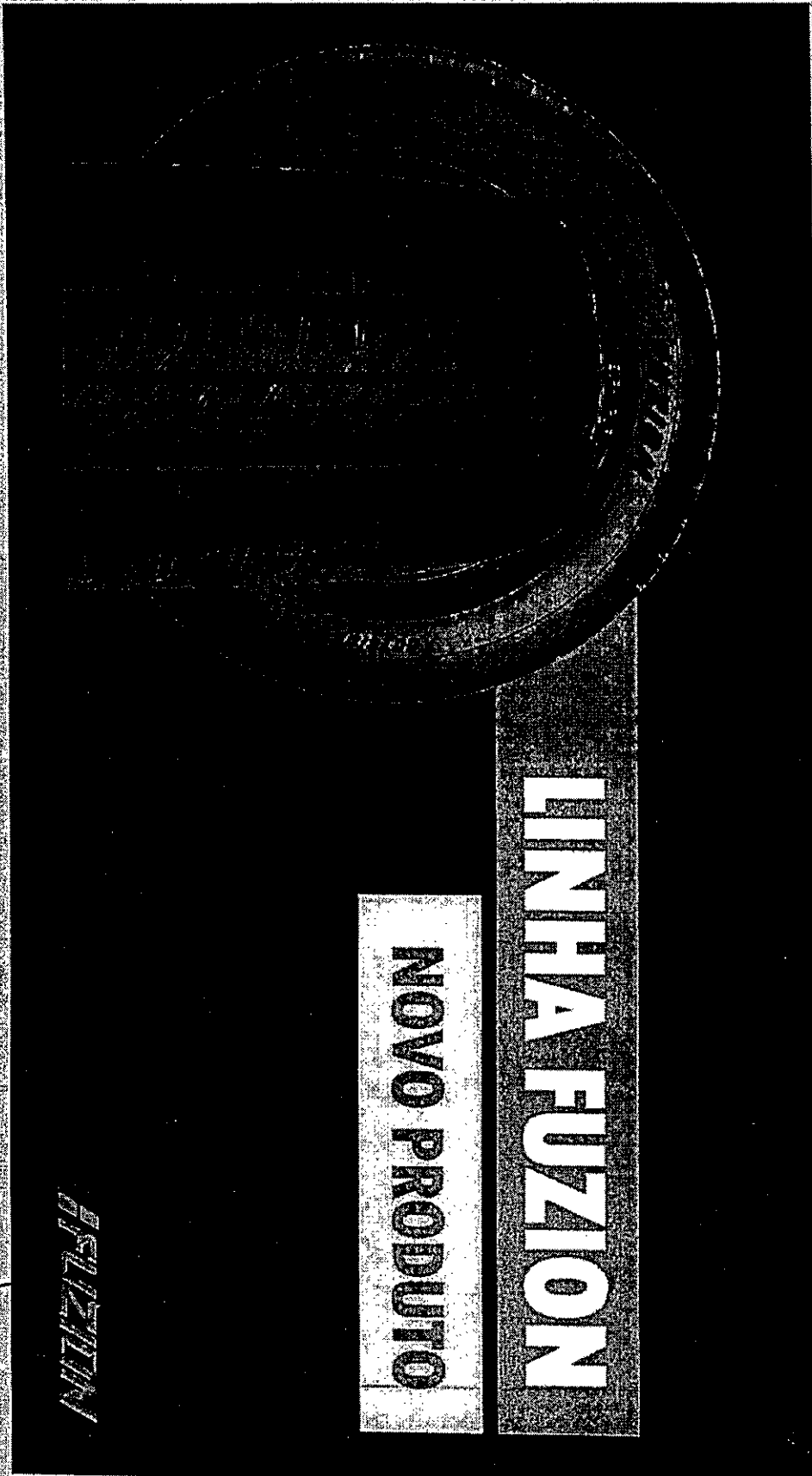


VER MAIS (.../.../.../RECAPAG



www.goodyear.com.br

Goodyear. Copyright 2017©. Todos os direitos reservados.



LINHA FUZION

NOVO PRODUTO

05/12/2014

2º TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO ANTONIO DAVID - Tabelião Delegado
Rua São João, 100 - Centro - Fone: (011) 3011-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia impressa por autenticante, o original a mim apresentado Dou fe São Paulo, 05 de 12 de 2014.
Régis Gonçalves, 20 de fevereiro de 2014
CAMILA MICKEL SENNA, Secretária Autorizada
Ela Enfo: R\$ 4,00 + São Paulo: R\$ 1,00
961419-05-488

Camilla Mickel Senna
Secretária Autorizada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195
---------------------------------------	-----------------------------



2º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO ANTONIO DIAMU - Tabelião Designado
Rua Salgado Maranhão, nº 188 - Centro - Ilhéus - Bahia - CEP: 45600-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia fotográfica que está conforme o original a meu
apresentado. Dou fé. São Digital 0040.01.1900002/1425

Bento Gonçalves/R\$ 20 de fevereiro de 2018

CAMILA NICKEL SENNA, Escrivão Autorizada

Emitir: R\$ 4,80 - São Digital: R\$ 1,40.

Para maiores informações, consulte o site: www.treasury.gov.br

Camila Nickel Senna
Escrivão Autorizada

[Handwritten signature]

INTRODUÇÃO

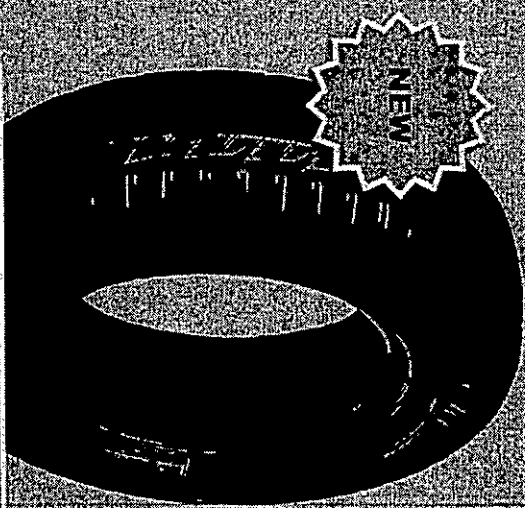
Destinada ao segmento de combate do mercado de pneus, a família **FUZION** acaba de ganhar mais um produto voltado aos veículos de baixa e média potência, complementando o portfólio de pneus de passeio da Bridgestone.



FUZION TURBO PONTAS ** FUZION SUV ** FUZION TOURING **

Produtos inovadores

BRIDGESTONE



NEW

FUZION STANDARD **

Produtos inovadores



2º TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO ANTONIO DAMO - Tabelião Designado

Rua Salimha Mendes, nº 384 - Bairro: Centro - Fone: (19) 3041-3027

AUTENTICAÇÃO

Autentico, esta, cópia, reprográfica, por esta escritura, o original a mim

apresentado: Dou fe, São Paulo 09/07/01, 160002-1458

Benito Gonçalves, 26 de fevereiro de 2018

CAMILA NICKEL SENNA - Brasileira Autorizada

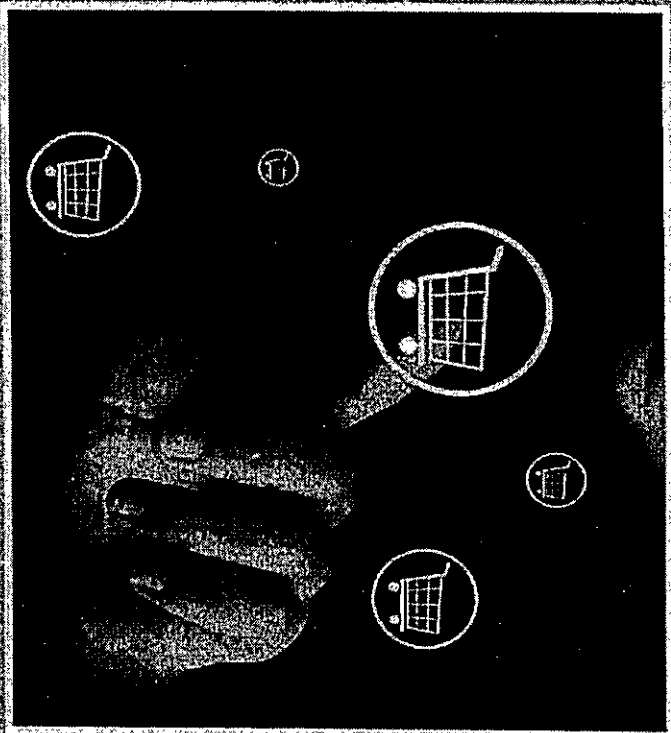
Emol: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 140

Camila Nickel Senna
Escritorinha Autorizada

PROCESSO Nº
EOLHA Nº 196

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PERFIL DO CONSUMIDOR



Os consumidores potenciais da linha **FUZION** buscam pneus com preço competitivo. De uma forma geral, o público-alvo do **FUZION** esta concentrado, em consumidores proprietários de veículos de frota com idade entre 6 a 12 anos (terceiro ou quarto donos).

FUZION



2º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO ANTONIO D'ARDO - Juiz de Direito Desempido

Rua Salgado Maranhão, nº 388 - Centro - Jussara - Foz de Iguaçu - PR - Fone: (341) 3055-2022

AUTENTICAÇÃO

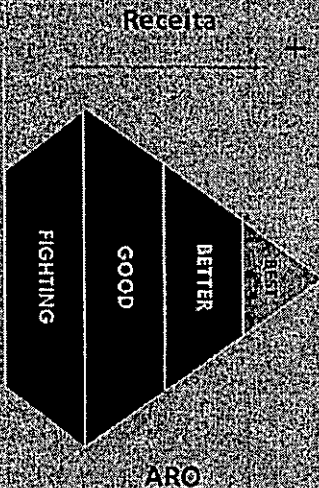
Autentico esta cópia fotográfica que esta conforme o original a minha apresentação. Dou fe. São Paulo 0040 01.1800002.14657
Bento Gonçalves, RS, 28 de fevereiro de 2016.
CAMILA NICKEI SENNA - Escrevente Autorizada
Emissão: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40
981418-05498-35

Camila Nickei Senna
Escrevente Autorizada

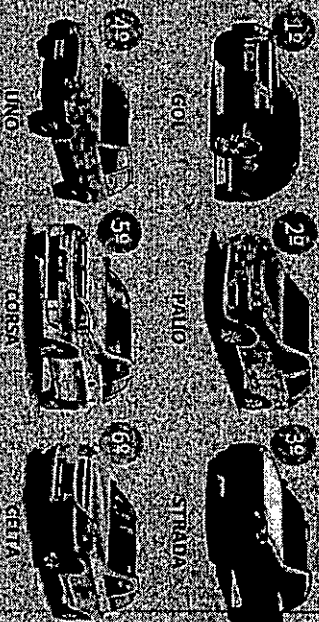
[Handwritten signature]

SEGMENTO E PRINCIPAIS VEÍCULOS

• O segmento de combate (fighting) é estimado como o segundo maior em representatividade no mercado de pneus de passeio, e é caracterizado como um segmento de maior competitividade, baixa diferenciação e sensibilidade às marcas, altamente orientado ao preço.



PRINCIPAIS VEÍCULOS



PRINCIPAIS MEDIDAS DO SEGMENTO

- 165/70R13
- 175/70R13
- 175/65R14
- 175/70R14
- 185/60R14
- 185/65R14

Índice de Valor da Nota
Segmento de Combate
Standard

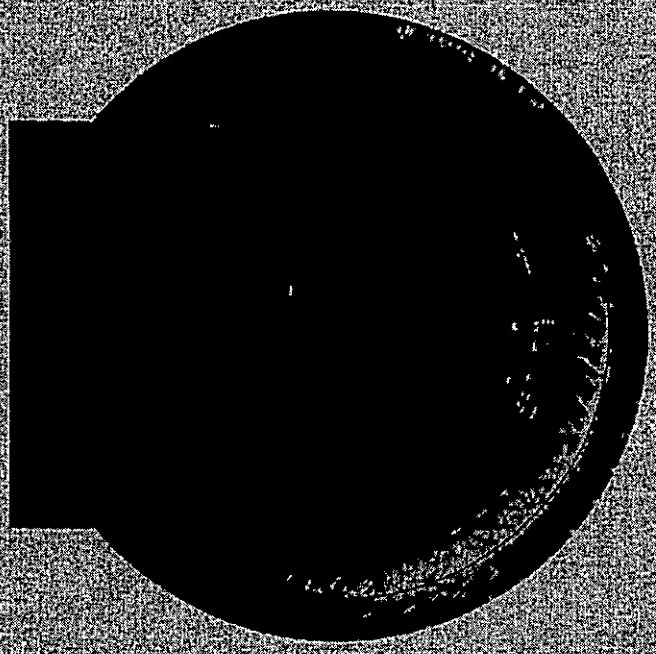
2º TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO ANTONIO DAVIO - Tabelião Designado
 Rua Sedro e Menta, nº 143 - Centro - Itapira (SP) - CEP: 13.100-000

AUTENTICAÇÃO

Autêntico, esta cópia, reproduzida que esta confirma, o original, a partir do presente Dou 16, Selo Digital 0040.01.1800002.14658.
 Bento Gonçalves, 16, 26 de fevereiro de 2018.
CAMILA NICKEL, SENNA - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 4.60 + Selo digital: R\$ 1,40
 981419-05498-35

CAMILA NICKEL, SENNA
 Escrevente Autorizada

PRODUTO E CARACTERÍSTICAS



- Produto orientado a preço.
- Melhores notas em resistência ao rolamento e tração no molhado, que o seu antecessor (Seiberling 500), e que os principais produtos da concorrência do mesmo segmento.

#COD	MEDIDA	IC/ CV	PLANTA
2177	175/70R13	82T	Santo André
2178	175/70R14	84T	Santo André
2179	185/65R14	86T	Santo André
2180	175/65R14	82T	Santo André

GOODYEAR



2º TABELLION ATO DE NOTAS

FERNANDO ANTONIO DAVID - Tabelião Designado
Rua Caldeira Marinho, nº 380 - Centro - Itajaí - SC - 89101-900

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, reprográfica que está conforme o original a mim
apresentado. Dou fé. São Paulo 0040 01.1600002.14659

Bento Gonçalves-RS, 26 de fevereiro de 2016

CAMILA NICKEL SENNA - Escrevente Autorizada

Emp: R\$ 4.80 + Selo digital: R\$ 1.40.

981418-0548-55

VALDO SPORETTI, SEM FUNDAMENTO NOS RASGOS.

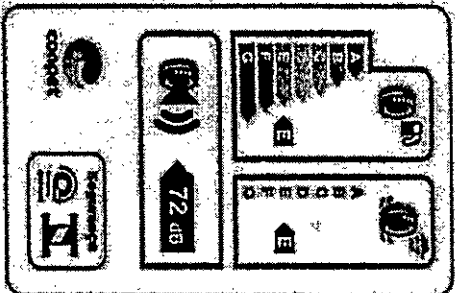
CAMILA NICKEL SENNA
Escrevente Autorizada

ETIQUETAGEM DE PNEUS

FUZION



FUZION
75/70R14
84T



SEBERLING 500



SEBERLING

U F



U F

U F



U F

U F



U F



RRC - Argümento voltado a economia de combustível



NOISE - Argümento voltado ao menor nível de ruído

Melhores notas em resistência ao rolamento e frenagem no molhado que o seu antecessor Seberling 500.

FUZION



2º TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO ANTONIO DAMO - Tabelião Designado
Rua Salomão Marinho, nº 388 - Centro - Fone: (66) 306-2012

AUTENTICAÇÃO

Autentico, esta cópia, transcrita, que, está conforme o original, em
presença do Tabelião, do Tabelião Designado, do Tabelião Substituto,
Bento Gonçalves em 26 de fevereiro de 2019.

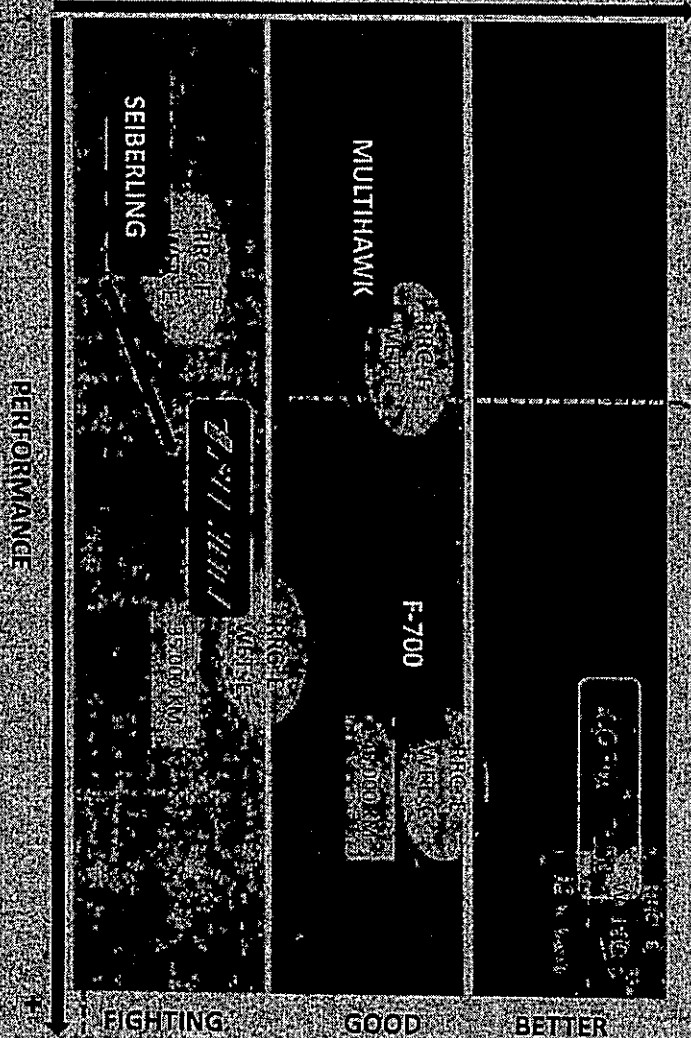
CAMILA NICKEL SENNA - Escritora Autorizada
Emp: R\$ 4.00 + Selotipal: R\$ 1.40
881419-05488-35

Camila Nickel Senna
Escritora Autorizada

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 198

MAPA DE POSICIONAMENTO

POSICIONAMENTO

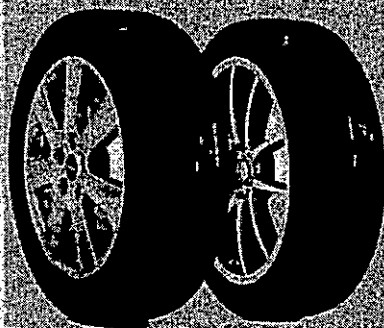


DIRECCIONAR O PRODUTO CERTO PARA CADA TIPO DE CLIENTE

- Escolha inteligente;
- Equipamento original;
- Veículos mais novos;
- Aros intermediários: 14", 15" e 16";
- Custo x benefício;
- Veículos com idade intermediária;
- Aros de entrada: 13" e 14";
- Operado a peça;
- Veículos mais antigos;
- Aros de entrada: 13" e 14".

FUZION

APROVEITE ESTA OPORTUNIDADE!



FUZION TOURING

FUZION UHP SPORTS

* Produtos importados

Destinada ao segmento de combate do mercado de pneus, a linha FUZION equipa veículos de médio e alta performance, proporcionando segurança e desempenho adequados às necessidades do seu veículo.

CARACTERÍSTICAS

- ▶ Desenho da banda de rodagem
- ▶ Sulcos profundos

BENEFÍCIOS

- ▶ Proporciona roda silenciosa e confortável
- ▶ Melhor escoamento de água evitando a aquaplanagem

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Código	Medida	IC/IV	Modelo	*Frota Estimada
70006	195/55R15	85V	FUZION TOURING	1.806.251
70008	195/60R15	88H	FUZION TOURING	1.263.217
70009	195/65R15	91H	FUZION TOURING	986.705
70011	185/65R15	88H	FUZION TOURING	1.411.476
70028	205/55R16	91V	FUZION TOURING	2.019.134
70042	225/50R17	98W	FUZION UHP	332.182
70043	225/45R17	94W	FUZION UHP	246.099

PRINCIPAIS APLICAÇÕES



CHEVROLET
ASTRA



CHEVROLET
VECTRA



VW
GOLF



FIAT
IDEIA



HONDA
CIVIC

NÃO PERCA A OPORTUNIDADE DE COLOCAR O SEU PEDIDO!

BOAS VENDAS!

*Venda TOTAL do veículo/medida não considerando mortalidade de frota (fonte: ADK Automotive - Agosto/2017)

BRIDGESTONE

CENTRAL DE VENDAS
centralde vendas@la.bridgestone.com



2º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO ANTONIO DAMO - Tabelião Designado
Rua Salimato Marinho, nº 335 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (51) 355-7022

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim

apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1800002.14835

Bento Gonçalves/RS, 28 de fevereiro de 2018

CAMILA NICKEL SENNA - Escrevente Autorizada

Empoi: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40

991419-05498-35

VÁLIDO ENQUANTO NÃO OCORREREM AS RASURAS

Camila Nickel Senna
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADENEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas. Dou fe. Emol. R\$ 66,60. Selo digital: R\$ 3,30.
0450.04.1800001.04039

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
01/03/2018 11:58:32 - 03:00

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRSJUS.BR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
---------------------------------------	-----------------------------



QUILÔMETROS DE HISTÓRIAS

O que deseja procurar?

Buscar

Vazio

Automóvel

Pickup e SUV

Utilitário Leve

Caminhão e Ônibus

Recapagem

Vazio



Imagem meramente ilustrativa

**GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE 205/60R15 91H**

Para mais detalhes desse produto faça seu login

Descrição

Efficientgrip Performance é ideal para quem procura desempenho, eficiência e controle.

Goodyear EfficientGrip Performance 205/60R15 91H

Modelo: EfficientGrip Performance
Marca: Goodyear
Largura: 205
Perfil: 60
Aro: 15
Índice de Carga: 91 (Suporta até 615Kg)
Índice de Velocidade: H (Veloc. máxima de 210 km/h)

Dimensões

Altura: 49 cm
Largura: 20 cm
Peso: 8,3 kg

Garantia

A Goodyear do Brasil garante seus pneus por um período de 5 anos, contra defeitos de fabricação, devidamente constatados por técnicos da Goodyear, ou por técnicos credenciados de sua rede de revendedores oficiais. O período de 5 anos é contado a partir da data da nota fiscal de venda do pneu ou do veículo novo com equipamento original e compreende os 3 primeiros meses de garantia legal, acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela Goodyear.

Labelling

Resistência ao Rolamento: E Aderência ao Molhado: B Ruído Externo: 70))
SAC da Goodyear: 0800 725 7638

Últimos Vistos

Limpar

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 200

QUILÔMETROS DE HISTÓRIAS

O que deseja procurar?

Buscar

Vazio

Site seguro



Redes sociais



Ajuda e suporte

Ir para o site da goodyear
Política de Privacidade
Perguntas Frequentes

Receba nossa News

Digite seu nome...

Digite seu e-mail...

Enviar

Goodyear CNPJ: 00.600.245-0001/64
E-mail: sac@goodyear.com

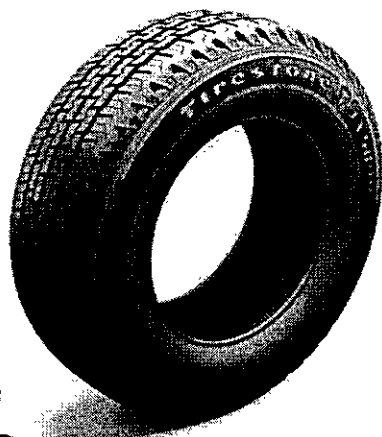
Goodyear 2014 - Todos os direitos reservados

Desenvolvimento

LANÇAMENTO

CV5000

185R14C 102/100R | COD 1057



O Firestone CV5000 foi desenvolvido para veículos comerciais de carga e passageiros, combinando um desenho robusto e inovador com resistência e durabilidade superior. A escolha certa para quem busca excelente custo benefício com uma sensação de força, controle e conforto.

CV5000



DESENHO DO OMBRO ARREDONDADO ► Maior dirigibilidade e precisão.

AMPLOS SULCOS ► Melhor desempenho em pistas molhadas.

BLOCOS CENTRAIS INTERLIGADOS E OMBRO REFORÇADO ► Promove excelente resistência ao desgaste e durabilidade.

CONTATO DE PRESSÃO DA BANDA DE RODAGEM OTIMIZADO ► Promove desgaste uniforme e silencioso até o fim da vida útil.

Com o lançamento da nova linha CV5000, informamos que o item 1054 - 185R14C 102/100N CV2000 está sendo substituído pelo item 1057 - 185R14C 102/100R CV5000.

CONSULTE SEU ASSESSOR COMERCIAL, CONHEÇA TODAS AS APLICAÇÕES E FAÇA SEU PEDIDO.
NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE PARA AUMENTAR SUAS VENDAS.

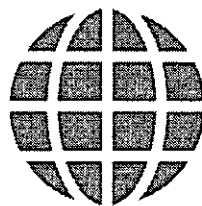
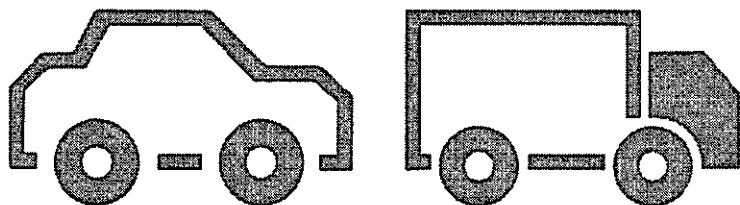
Firestone

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 201

CENTRAL DE VENDAS
centraldevendas@la-bridgestone.com

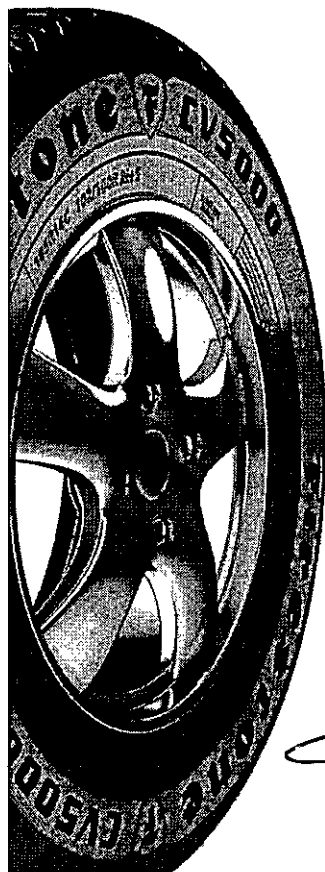
stone

**HISTÓRICO DE BUSCAS:**

Não encontramos buscas anteriores.

ENCONTRAR MEU VEÍCULO / MEDIDA DO PNEU:

Procure acima para trocar seus resultados de veículos e medidas de pneus.

PNEUS FIRESTONE EM DESTAQUE

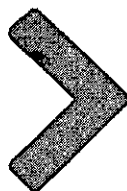
O QUE TÁ BOM É O QUE TÁ BOM

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 202
---------------------------------------	-----------------------------

CV5000 CV5000

VANS,

O FIRESTONE CV5000 foi desenvolvido para veículos comerciais de carga e passageiros, combinando um desenho robusto e inovador com resistência e durabilidade superior. A escolha certa para quem busca excelente custo benefício com uma sensação de força, controle e conforto.



Entre em contato para encontrar este pneu:

0800 016 17 18**CARACTERÍSTICAS**

Desenho Do Ombro Arredondado.

Maior dirigibilidade e precisão.

Amplios Sulcos Longitudinais.

Melhor desempenho em pistas molhadas.

Blocos Centrais Interligados E Ombro Reforçado.

Promove excelente resistência ao desgaste e durabilidade.

Contato De Pressão Da Banda De Rodagem Otimizada.

Promove desgaste uniforme e silencioso até o fim da vida útil.

INFORMAÇÃO DE DESEMPENHO**ESPECIFICAÇÕES**

CÓDIGO	MEDIDA DO PNEU	LARGURA APROXIMADA DO ARO	ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE	DIÂMETRO TOTAL DO PNEU (MM)	DESENHO DO PNEU	REVOLUÇÕES POR KM
1057	185/80R14C	0.0	102/100R	650.0	0.0	0
2211	185/70R15C	0.0	104/102R	655.0	0.0	0
2212	185/75R16C	0.0	107/108R	658.0	0.0	0
2210	205/70R15C	0.0	104/104R	669.0	0.0	0
2209	205/75R16C	0.0	110/108R	714.0	0.0	0
2215	225/75R16C	0.0	121/120R	744.0	0.0	0

Ocultar todas as especificações

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 203

ENCONTRE UMA LOJA

ej. São Paulo





RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO.

Maior dirigibilidade e precisão.

Melhor desempenho em pistas molhadas.

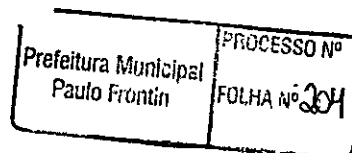
Promove excelente resistência ao desgaste e durabilidade.

Promove desgaste uniforme e silencioso até o fim da vida útil.

LIGUE: 0800 016 17 18

Pergunte a um atendente On-line

clique para iniciar



2



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 205
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 206
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 207
----------------------------------	-----------------------------



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
41105611909		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSÉ ANGELO MENDES		MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
11/05/1981	80310250	SSP	PR
CPF (número)			
03460094990			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NUMERO
RUA JOSE MARCHIORI			556
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial)
	JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	86809-110	005780 - Apucarana
MUNICIPIO	UF		
Apucarana	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
RUA PARA			34
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial)
	JARDIM APUCARANA	86804-250	005780 - Apucarana
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Apucarana	PR	BRASIL	clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
15.000,00	quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	Comércio varejista, atacadista e importação de: pneus, câmaras, protetores, encarados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos para: montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molas e partes elétricas; Funilaria.		
Atividade Secundária			
4530703, 4732600, 4751201, 7820500, 4520007, 4520001, 4520002, 4520003, 4520004, 4520005			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
01/11/2003	06009600000105		
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
SIM NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assessoria/geral)			
A M Mendes - Acessorios - EPP			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/04/2016		Adriana Michele Mendes	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR116000185236	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB Nº 20162907940.
PROTOCOLO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269441. NIRE: 41105611909.
A M MENDES - ACESSORIOS - - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208
---------------------------------------	-----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSÉ ANGELO MENDES		(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 80310250	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente na casa do menor)		CPF (número) 03460094990	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE MARCHIORI			NÚMERO 556
COMPLEMENTO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86809-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana	
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO JARDIM APUCARANA	CEP 86804-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana	
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária	Descrição do Objeto pintura, tapeçaria e vidraçaria; Instalação de acessórios, películas e arquitetura; Lavagem, polimento e lubrificação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A m Mendes - Acessorios EPP			
DATA ASSINATURA 18/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR1160000185236	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

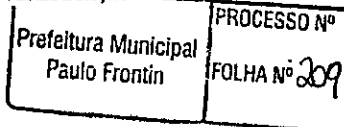
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB Nº 20162907940.
PROTOCOLO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269441. NIRE: 41105611909.
A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A M MENDES - ACESSORIOS - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0561190-9

CNPJ

06.009.600/0001-05

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

28/11/2003

Data de Início de Atividade

01/11/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA PARA, 34, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-250

Objeto

Comércio varejista, atacadista e importação pneus, câmaras, protetores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molejos e partes elétricas; Funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria; Instalação de acessórios, películas e arquitetura; Lavagem, polimento e lubrificação.

Capital: R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 04/05/2016

Número: 20162907940

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

ADRIANA MICHELE MENDES

Identidade: 80310250, SSP/PR

CPF: 034.600.949-90

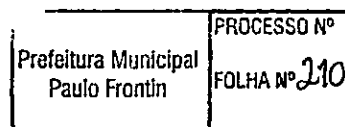
Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 01 de julho de 2019

19/361929-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.009.600/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2003
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSORIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO
CEP 86.804-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		TELEFONE (43) 3422-9098
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 18:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 211
---------------------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ: 06.009.600/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:28:11 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **9535.2080.FFF6.815B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 212
---------------------------------------	-----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.009.600/0001-05**Razão Social:** A M MENDES ACESSORIOS EPP**Endereço:** R PARA 34 / JARDIM APUCARANA / APUCARANA / PR / 86804-250

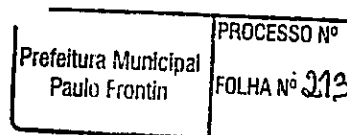
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

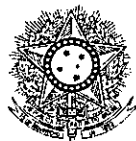
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019**Certificação Número:** 2019062101512247475000

Informação obtida em 03/07/2019 10:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M MENDES - ACESSORIOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.009.600/0001-05

Certidão nº: 173429006/2019

Expedição: 03/06/2019, às 11:17:53

Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M MENDES - ACESSORIOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.009.600/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
---------------------------------------	-----------------------------



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90320932-10

Inscrição CNPJ
06.009.600/0001-05

Início das Atividades
10/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial A M MENDES - ACESSORIOS EPP
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA PARA, 34 - JARDIM APUCARANA - CEP 86804-250
Município de Instalação APUCARANA - PR, DESDE 10/2004
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.600.949-90	ADRIANA MICHELE MENDES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 28/07/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90320932-10

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
28/06/2019 14:04:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 215
---------------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020015821-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05
Nome: **A M MENDES - ACESSORIOS EPP**

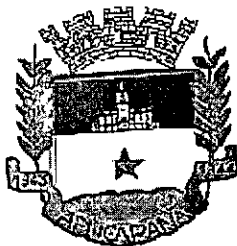
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 216
---------------------------------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 19659 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: A M MENDES - ACESSORIOS - EPP
CPF / CNPJ: 06.009.600/0001-05
Endereço.....: RUA PARA - Nº: 34
Bairro.....: JD APUCARANA
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

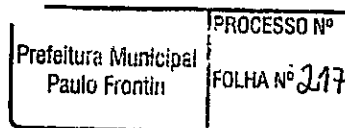
Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 03 de Julho de 2019.

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 215994661215994
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de ações CÍVEIS, deles não constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido A.M. MENDES ADESSORIOS EPP, CNPJ 06.009.600/0001-05

D REFFERIDO E VERDADE F DOU FE.

APUCARANA, 01 DE JULHO DE 2019

--DAGMAR E.R. MARTINS--
DISTRIBUIDOR-

CÓD.: 7.06.032

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 218

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1111 - Bairro São Francisco - 84010-000 - Curitiba/PR - Tel: (41) 324-5404 - Fax: (41) 324-5405 www.cartorioazvedobastos.pr.jus.br	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 65840307191701220729-1; Data: 03/07/2019 17:03:01 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT70723-S2N5; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
---	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2019 18:17:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1289539

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/07/2020 17:03:02 (hora local).

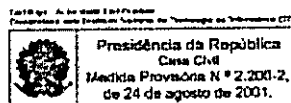
¹Código de Autenticação Digital: 65840307191701220729-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6253cfabe5bc155c3d9de66f3b2c78cf22bcc87bb34b8844504b23fae1d2e47e4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360c2f6a988c5278afd873064e1c9f30d86



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 13

Folha: 1

Contém este livro 101 folhas numeradas do nº 1 ao nº 101 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

Nome da Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP

Ramo: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Endereço: Rua Pará, 34

Complemento

Bairro: Jd Apucarana

Município: Apucarana

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 06.009.600/0001-05

Inscrição Estadual.....: 90320932-10

Registro na junta.....: 41105611909 Data registro: 28/11/2003

Inscrição Municipal.....: 9785

Apucarana, 01/01/2018

Adriana Michele Mendes
ADRIANA MICHELE MENDES
Empresária
CPF 034.600.949-90

JOSE ANTONIO MORI
JOSE ANTONIO MORI
Contador - CRC PR02034803
CPF 367.390.579-15



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
Termo de Autenticação 19/009620-9
O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
APUCARANA

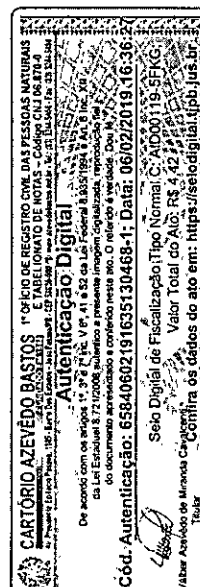
01/FEV. 2019.

FABIO YURI DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 219



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2019 09:39:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1172119

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/02/2020 16:36:28 (hora local).

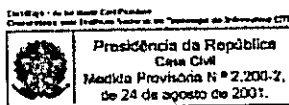
¹Código de Autenticação Digital: 65840602191635130468-1 a 65840602191635130468-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be7198a3cc1d03acd9f7eb3369f4d65f74ea044d86ba0ca5ad145e5847c490eae4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360fc5cecfdbc00f2fdbcbe47b5fcb7e47be



Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
 CNPJ: 06.009.600/0001-05
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0085
 Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	2.898.520,02	1.630.144,57
ATIVO CIRCULANTE	2.892.354,53	1.629.271,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	212.967,93	708.700,23
CAIXA	154.346,68	37.906,51
CAIXA GERAL	54.427,88	233.154,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.838,54	117.867,36
BANCO DO BRASIL S/A	10,00	10,00
BANCO ITAÚ S/A	20.579,34	115.277,44
BANCO SICCOB S/A	4.193,37	437.638,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	826,64	254.952,97
APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A	2.698,46	163.446,72
APLICAÇÃO - BANCO ITAÚ S/A	668,27	19.239,23
APLICAÇÃO - BANCO SICCOB S/A	2.679.386,60	920.571,50
ESTOQUE	2.679.386,60	920.571,50
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.679.386,60	920.571,50
MERCADORIAS PARA REVENDA	6.165,49	872,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.165,49	872,84
IMOBILIZADO	10.293,25	3.494,35
BENS MÓVEIS	2.475,00	2.475,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.818,25	1.019,35
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(4.127,76)	(2.621,51)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(4.127,76)	(2.621,51)
(-) DEPRECIAÇÕES S/ BENS MÓVEIS		

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 220

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.815.0
 Rua José de Faria, 143 - Centro - CEP 66.000-000 - Fone: (61) 3333-1111 - Fax: (61) 3333-1112
 e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B. e 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII
 do Decreto 22.646/2004 e Art. 1º do Decreto 24.646/2004 e Art. 1º do Decreto 24.646/2004, repúdio de
 do documento apresentado a cartório neste ato. O registro eletrônico do documento foi realizado
 da Lei Estadual 8.721/2008 e seu Regulamento de Implantação e Operação, repúdio de
 do documento apresentado a cartório neste ato. O registro eletrônico do documento foi realizado

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-1000118-4427
 Valor Total do Ato: R\$ 42,00
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Min. Assessoria de Marcação Cartográfica
 Thales

Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Balanco encerrado em: 31/12/2018

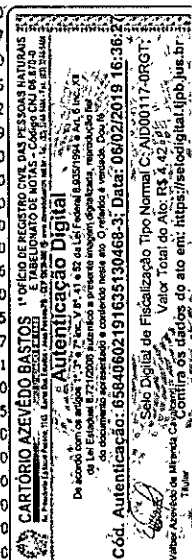
Folha: 0086
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.898.520,02	1.630.144,57
PASSIVO CIRCULANTE	2.484.208,13	1.474.382,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.937,10	8.727,22
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR	3.233,74	5.794,81
PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	1.869,00
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	3.233,74	3.925,81
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.703,36	2.932,41
INSS A RECOLHER	1.272,03	2.336,29
FGTS A RECOLHER	418,17	568,06
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	13,16	28,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.831,80	49.870,63
TRIBUTOS A RECOLHER	1.831,80	49.870,63
PIS A RECOLHER	0,00	364,96
COFINS A RECOLHER	0,00	1.684,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	812,23	17.544,66
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.019,57	28.372,38
ISS A RECOLHER	0,00	1.403,20
FORNECEDORES	2.477.439,23	1.349.784,24
FORNECEDORES NACIONAIS	2.477.439,23	1.349.784,24
3 J COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	0,00	10.000,21
ACCIOLY S/A - IMPORTACAO E COMERCIO	0,00	352,25
ACCIOLY S/A - IMPORTACAO E COMERCIO	0,00	345,00
AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI	150,00	0,00
AGS IND. DE CONFECÇÕES COM. DE ACESSÓRIO	0,00	48.446,00
ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.	0,00	572,85
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	0,00	68,03
ALVIN ACESSÓRIOS LTDA ME	0,00	1.070,00
AMARAL & SANTANA LTDA	0,00	15.730,20
APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA.	0,00	5.657,67
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.	0,00	375,55
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.	0,00	1.702,60
AS PARTS COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	0,00	546,55
ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. CALIFORNIA	0,00	400,00
ATW RODAS	0,00	2.440,00
AUTO ARAPONGAS COM VEIC LTDA - APUCARANA	0,00	77,00
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEICULOS LTDA	0,00	1.265,00
AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA MATRIZ	0,00	3.699,26
AUTO PEÇAS E COMERCIO ESPORTIVA LTDA	0,00	45,12
AUTO PEÇAS TREVÃO	0,00	3.212,00
AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA.	0,00	580,00
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS IMPERIAL LTDA	0,00	4.900,00
AYRES ALVES LTDA	0,00	2.347,00
B D LONAS E TAPETES LTDA - EPP	0,00	83,84
B TRANSPORTES LTDA	353,00	124,84
B. TRANSPORTES LTDA	0,00	1.654,67
B.F COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0,00	501,00
BELLAN E LOPES LTDA. GERSON AUTO PEÇAS	0,00	157,44
BIAGI E LUCHINI LTDA	28,00	795,00
BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC	2.304.957,07	172.170,7
BUENO FERREIRA E FERREIRA LTDA	0,00	1.210,00
C D A DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMO	0,00	1.182,5
CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	0,00	10.415,2
CARMAF MOTORES COMERCIAL LTDA	0,00	1.436,9
CARMAF MOTORES COMERCIAL LTDA	0,00	38,0
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	0,00	59,0
CENTER AUTOMOVEIS LTDA - MARINGA	0,00	1.090,0
CENTER FILM'S LTDA	0,00	1.685,0
CHANSON VEICULOS LTDA - MARINGA	0,00	300,0
CHG AUTOMOTIVA LTDA	0,00	1.060,6
CIAVENA - COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO	0,00	643,0
CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	455,5
COLOMERA E RODRIGUES LTDA	0,00	623,7
COM. ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA	0,00	4.112,1
COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MARCAO LTDA.	0,00	370,0
COMERCIAL MOTOPEÇAS LTDA.	0,00	836,5
COK AUTO COMERCIO VEICULO LTDA	0,00	753,0
DELLA VIA PNEUS LTDA	0,00	10.560,0
DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-FL CURITIB	0,00	5.157,0
DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-LONDRINA	0,00	6.800,0
EMPRESA BRAS.COM IMPORTACAO DE PNEUS LTDA	109.720,06	0,0
EX. TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA	0,00	185,0
EX. TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA	0,00	56,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 221



Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0087
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRE	18.817,48	0,00
EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI ME	40,50	0,00
EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	758,64	4.502,07
EXPRESSO LR LTDA-ME	233,12	0,00
EXPRESSO MERCURIO S.A.	0,00	51,82
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	0,00	1.599,62
EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA	0,00	953,80
EXPRESSO SAO MIGUEL - CURITIBA	0,00	108,50
Flash Cover Capotas Montanas Ltda	0,00	10,48
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA -T	0,00	214,00
FREE TRADE IMP E EXP LTDA -SC	0,00	1.126,67
GAGLIAUTO AUTO PECAS LTDA	0,00	8.576,77
GENY OLIVETTE MEDEIROS - INSULFILMS	0,00	380,00
GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI - EPP	0,00	360,00
GRAVITEC COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTI	0,00	285,00
I C LONAS E TAPETES LTDA - EPP	0,00	331,44
I J SCAPINI E CIA LTDA	0,00	5.010,03
IARELL E SEGANTINI LTDA	0,00	763,04
IMPERIAL ACESSORIOS	0,00	2.290,00
INGA FILMS	0,00	3.327,50
ISRAEL SANTOS DA SILVA 00698518918	0,00	170,00
J Araujo Bampi; Cia Ltda	0,00	100,00
JABUR TAYOPAR IMP E COM DE VEICULOS LTDA	0,00	550,14
JACQUELINE R T VIDA COMERCIO DE PECAS ME	0,00	1.024,00
JACQUELINE R T VIDA COMERCIO DE PECAS ME	0,00	1.239,98
JAMEF TRANSPORTES LTDA	0,00	200,56
JAU MATERIAIS ELETR. E FERRAMENTAS LTDA	0,00	51,55
JC MODESTO E CIA LTDA	0,00	3.050,80
LEONARDO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	0,00	590,00
LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	0,00	4.130,00
LHB TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	0,00	360,00
LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	0,00	600,00
LOJAS COPPEL LTDA	0,00	124.817,64
LOVAT VEICULOS LTDA	0,00	50,00
M. BORGES DA ROCHA - EQUIPAMENTOS DE SOM	0,00	310,00
Maur Comercio e Importacao Ltda	0,00	335,10
MB PONTUAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,00	465,00
NBP LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME	0,00	555,66
MELARE & MARTINS LTDA-ME	0,00	25,00
METAL COM DE FERRAMENTAS LTDA	0,00	240,00
METALSYSTEM DIST. DE AUTO PECAS LTDA	0,00	1.560,53
METRONORTE COM. VEICULOS LTDA	0,00	3.383,41
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	0,00	8.012,45
METZLER COMERCIAL LTDA	0,00	218,77
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	152,13
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	10.354,32
MIZUMI VEICULOS LTDA	0,00	1.597,55
MORENO, MILAN E CIA LTDA - ME	0,00	275,00
MRC ACESSORIOS LTDA	0,00	302,50
MULTI-TURBO COM. DE ACESSORIOS PARA VEIC	0,00	204,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	0,00	306,57
MUNDIAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	0,00	860,89
N S.A. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.444,95	99.666,20
NACIONAL DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	0,00	2.500,00
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	647,99	0,00
ONIVALDO MACEDO PEREIRA	0,00	1.393,11
OMECAR VEICULOS LTDA	0,00	86,00
PARAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA	0,00	1.498,66
PECAS PARA ONIBUS LTDA EPP	0,00	5.140,00
PILKINGTON BRASIL LTDA	0,00	0,00
PILKINGTON BRASIL LTDA	0,00	0,00
PONTOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	0,00
RA PELICULAS LTDA	0,00	0,00
RIV REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA	0,00	0,00
RCC Veiculos Ltda	0,00	0,00
REUNIDAS TRANSPRODOVDE CARGAS SA	0,00	0,00
RODASUL IND E COM DE AUTOPECAS LTDA	0,00	0,00
RODOMINGOS TRANSPORTES DE CARGA LTDA	0,00	0,00
ROSELY DE MELO KUBICA	0,00	0,00
ROITARK AUTO PECAS LTDA	0,00	0,00
RV BARTH PECAS ME	0,00	0,00
SLAVEL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	0,00	0,00
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00
SUL AMERICANA TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00
TAPAVIL ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	0,00
TCS IND COM COM E SIST DE SEG LTDA	0,00	0,00
TGT TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00
TIE MAX DO BRASIL LTDA	0,00	0,00
TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	0,00	0,00
TOTI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - M	38.135,48	0,00
TRANS APUCARANA TRANSP.RODOVIARIOS LTDA	0,00	0,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOI:HA Nº 222

11

3

4

44

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA AUGUSTA, 1515 - JARDIM BOA VISTA - FONE: (41) 3081-1111 - FAX: (41) 3081-1112
CNPJ: 06.009.600/0001-05 - INSC. EST. PARANÁ: 090.000.000-00 - INSC. MUN. CURITIBA: 000.000.000-00

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1990 e Art. 6º da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A000116-G177;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Cód. Autenticação: 65840602191635130468-4; Data: 06/02/2019 16:36:37

Visar Assessor de Mineração
Tábor

Empresa: - A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0088
Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS	0,00	229,65
TRANSPORTE SUKINHO LTDA	40,00	0,00
TROPINORTE COM. DE VEICULOS LTDA	0,00	965,00
UNIVERSAL AUTOMOTIVE SYSTEM S/A	0,00	2.988,99
UNIVERSAL AUTOMOTIVE SYSTEMS S/A	0,00	4.469,35
VALENCE VEICULOS LTDA	0,00	466,63
VIDRAMA VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	53.532,27
VISIONLOOK EQUIP. DE SEGUR. ELETR. LTDA.	0,00	3.150,83
VIVIANE CABELLO CASTILHO	0,00	5.445,28
VTR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS	0,00	1.541,52
WHIN IND E COM DE ACESSORIOS DE VEIC LTD	0,00	289,32
	0,00	66.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	66.000,00
CONTAS A PAGAR	0,00	66.000,00
CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP		
	414.311,89	155.762,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL REALIZADO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL		
	399.311,89	140.762,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	399.311,89	140.762,48
LUCROS ACUMULADOS	140.762,48	35.432,97
LUCROS ACUMULADOS	258.549,41	105.329,51
LUCRO DO EXERCÍCIO		

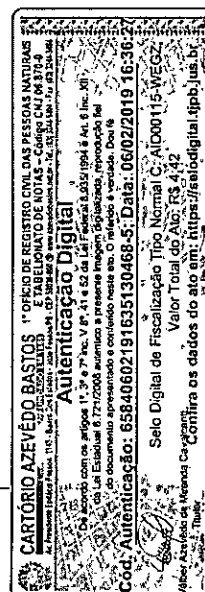
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.698.520,02 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)

Adriana Michele Mendes
ADRIANA MICHELE MENDES
Empresária
CPF 034.600.949-90

JOSE ANTONIO MORE
JOSE ANTONIO MORE
Contador - CRC PR02034803
CPF 367.390.579-15

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223



[illegible]

Folha: 0090
Número livro: 0013

	2018	Total	2017	Total
Descrição				
RECEITA BRUTA	3.084.267,20		7.644.189,64	
VENDA DE MERCADORIAS	115.316,22	1.192.583,42	184.546,18	7.828.235,82
SERVIÇOS PRESTADOS				
DEDUÇÕES	(197.404,00)		(113.270,80)	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(2.882,87)		(4.613,70)	
(-) ISS	(749,56)		(1.199,56)	
(-) PIS	(3.459,48)	(201.495,91)	(5.536,40)	(121.620,46)
(-) COFINS		2.995.087,51		7.701.115,36
RECEITA LÍQUIDA		0,00		0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS				
		(2.522.752,32)		(2.252.588,52)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS				
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(920.571,50)		(1.020.784,12)	
COMPRAS DE MERCADORIAS	(4.205.702,16)		(7.072.091,04)	
FRETES A/S COMPRAS DE MERCADORIAS	(76.263,08)	(5.202.536,74)	(80.391,11)	(8.123.266,22)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO	2.679.386,60		920.571,50	
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	392,92		0,00	
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS		-629.229,42	106,20	920.627,20
(-) ICMS S/ COMPRAS		(14.382,45)		(27.624,08)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
MÃO-DE-OBRA DIRETA DOS SERVIÇOS				
ORDENADOS E SALÁRIOS	(7.177,08)		(16.918,90)	
13º SALÁRIO	(642,56)		(1.587,03)	
FÉRIAS	(3.380,64)		(1.986,67)	
INSS	(2.450,62)	(14.382,45)	(5.492,00)	(27.624,08)
FGTS	(731,55)		(1.639,48)	
LUCRO BRUTO				
		(191.351,11)		(330.251,29)
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS COM PESSOAL				
PRO-LABORE	(21.840,00)		(25.200,00)	
ORDENADOS E SALÁRIOS	(37.260,11)		(34.262,96)	
13º SALÁRIO	(3.363,16)		(2.988,01)	
FÉRIAS	(4.353,84)		(2.019,51)	
ADICIONAL NOTURNO	(8,23)		(15,43)	
AJUDA DE CUSTO	(583,15)		0,00	
INSS	(16.214,07)	(87.158,93)	(15.393,01)	(82.956,22)
FGTS	(3.536,07)		(3.087,30)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(31.733,06)		(86.666,05)	
IMPOSTO DE RENDA	(52.061,17)		(141.413,91)	
IOF	(53,71)		0,00	
ICMS	0,00		(596,65)	
TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	(131,93)		(143,00)	
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00		(222,39)	
TAXA DE CORPO DE HOMBEIROS	0,00		0,00	
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	(184,50)	(82.464,32)	(1.050,00)	
DESPESAS GERAIS				
ÁGUA E ESGOTO	(1.809,56)		(1.537,14)	
ENERGIA ELÉTRICA	(920,86)		(754,09)	
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(1.346,82)		0,00	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00		(6.889,31)	
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES	(1.506,25)		(282,79)	
DESPESAS COM REGISTROS E CADASTROS	(92,00)		0,00	
DESPESAS EVENTUAIS	(1.113,43)		0,00	
MANUTENCAO E REPARO DE BENS	0,00		(150,00)	
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	0,00		(572,85)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3,09)		0,00	
MEHSAIDADES SOCIAIS	(1.075,61)		(614,50)	
PREMIOS DE SEGUROS	(1.026,48)		(1.246,09)	
PUBLICACOES E EDICOES LEGAIS	0,00		(117,21)	
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	(3.225,44)		(1.314,76)	
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(7.799,77)	(19.711,11)	(3.724,33)	

PROCESSO Nº 225

FOLHA Nº 225

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

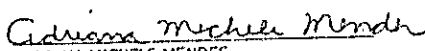
AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – CARTELA Nº 204
E TABELIONATO DE NOTAS – CARTELA Nº 205
Rua da Liberdade, 127 – Centro – CEP 01010-000 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3061-1234 – Fax: (11) 3061-1235
e-mail: rcbastos@sp.jus.br
Autenticação Digital

Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05

Folha: 0091
Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		(5.044,02)		11.628,09
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCÁRIAS	(10.918,18)		(2.472,50)	
JUROS DE MORA	(1.346,20)		(1.717,79)	
MULTAS DE MORA	0,00		(78,60)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(91,50)	(12.255,88)	0,00	(1.268,89)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS DE APLICAÇÕES	2.211,86		15.881,23	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	2.211,86	65,75	15.946,98
RESULTADO OPERACIONAL		258.549,41		105.329,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		258.549,41		105.329,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		258.549,41		105.329,51


ADRIANA MICHELE MENDES
Empresária
CPF 034.600.949-90


JOSE ANTONIO MORI
Contador - CRC PR02034803
CPF 367.390.579-15

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 226

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CNJ 08.170.4
R. Princesa Uirapuru, 111 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81.250-000
Fone: (41) 322.2000 - Fax: (41) 322.2001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, V, da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, II, do Decreto nº 22.626/2004, o documento digitalizado e assinado eletronicamente pelo Tabelião, possui validade jurídica e poderá ser utilizado em qualquer ato processual.

Cód. Autenticação: 65840602191635130468-8; Data: 06/02/2019 16:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-00017121-6807
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tps.br

Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
Inscrição: 06.009.600/0001-05
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0093
Número livro: 0013

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.892.354,53 + 0,00	1,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.484.208,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.892.354,53	1,16
	Passivo Circulante	2.484.208,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.898.520,02	1,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.484.208,13 + 0,00	

Adriana Michele Mendes

ADRIANA MICHELE MENDES
Empresária
CPF 034.600.949-90

JOSE ANTONIO MORTI
JOSE ANTONIO MORTI
Contador CRC PRO2034803
CPF 367.390.579-15

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-2
Av. Presidente Dutra, 1140 - Sala 101 - Bairro: São Francisco - CEP: 81200-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 3333-1140
Autenticação Digital
O documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-lo a fé.
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 52 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e registro neste ato. O referido é verdade. Dou-lhe a fé.
Autenticação: 65840602191635130468-9; Data: 06/02/2019 16:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00111-P9VT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 13

Folha:

101

Contém este livro 101 folhas numeradas do nº 1 ao nº 101 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP

Ramo: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Endereço: Rua Pará, 34

Complemento

Bairro: Jd Apucarana

Município: Apucarana

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 06.009.600/0001-05

Inscrição Estadual.....: 90320932-10

Registro na junta.....: 41105611909 Data registro: 28/11/2003

Inscrição Municipal.....: 9785

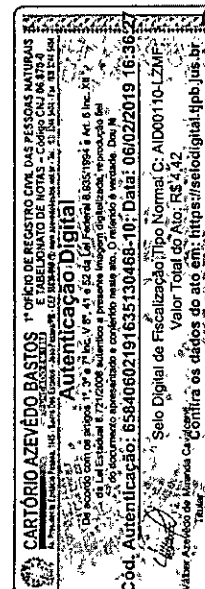
Apucarana, 31/12/2018

Adriana Michele Mendes
ADRIANA MICHELE MENDES
Empresária
CPF 034.600.949-90

JOSE ANTONIO MORI
Contador - CRC PR02034803
CPF 367.390.579-15

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 218





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000
E-mail: licitacao@pmassai.com.br

À Comissão de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar que a empresa A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, com sede à R:Pará, 34, Jd. Apucarana, Cep: 86804-250 em Apucarana - Paraná, executou/está executando serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, lubrificantes, filtros, pneus, câmaras de ar, baterias à frota de veículos desta empresa, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, localizada AV. Rio de Janeiro, nº 720, Centro, CEP 86220-000, Assaí-Paraná.

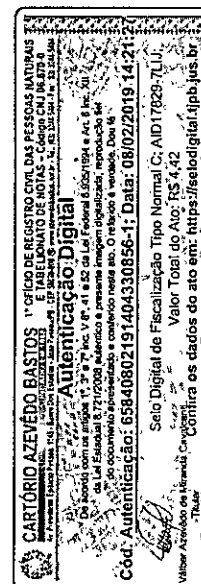
Descrição
175/70R13 SEIBERLING 500 82S
175/70R14 SEIBERLING 500 84S
185/70R14 TURANZA ER300 88H
205/70R15C DURAVIS R630
205/75R16 DURAVIS R630 110/108R
215/75R17.5 F5557
185R 14C CV5000
275/80 R22.5 D300 DAYTON
185/65-15 TORQUE TQ021
225/70R16 DESTINATION A/T
185R14 S2000
235/70R16 DUELER A/T
205/70R15 A300

Atestamos ainda, que até a presente data, a empresa cumpriu satisfatoriamente com a pontualidade, qualidade e lisura, não havendo nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Assaí/Pr., 08 de fevereiro de 2019.

Silvia
CREVENICE BENEDETTI DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 209
---------------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/02/2019 14:29:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1173773

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/02/2020 14:21:27 (hora local).

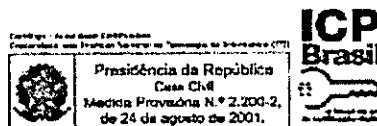
¹Código de Autenticação Digital: 65840802191404330856-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc694c6c7890d2769360c060ee648c19d3e1b50171ca2e79d4e79c53efb0900ee4d8163c7a068b65a64c89bd745e
c3600be93023110616847383fa06650ca516





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, a quem possa interessar que a empresa A.M. MENDES - ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, com sede à R:Pará, 34, Jd. Apucarana, Cep: 86804-250 em Apucarana - Paraná, executou/está executando o fornecimento de Pneus, Camaras de ar e Protetores, à frota de veículos desta PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, inscrita no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, localizada Rua Garças, nº 750, CEP: 86703-000, Centro, em Arapongas - Paraná, fone/fax: 43 3902-1000.

Quant.	Produto
12	Pneu 225/75r15
30	Pneu 175/70r13
20	Pneu 175/70r14 88t
12	Pneu 185/65r14
8	Pneu 225/75r15
5	Pneu 1000r20 Misto
20	Pneu 175/70r13
10	Pneu 185r14
10	Protetores aro 16
10	Pneu 175/70r14 88t
6	Pneu 215/80r16
25	Pneu 1000r20 Misto
20	Pneu 275/80r22,5 Liso
10	Protetores aro 16
7	Pneu 1000r20 Borrachudo
10	Pneu 175/70r13
6	Pneu 215/80r16
8	Pneu 175/70r13
4	Pneu 175/70r14
4	Camaras de ar moto aro 18- --
20	Pneu 275/80r22,5 Liso
23	Pneu 1000r20 Borrachudo

Atestamos ainda, que até a presente data, a empresa cumpriu satisfatoriamente com a pontualidade, qualidade e lisura, não havendo nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Arapongas / PR, 13 de julho de 2016

TAB PIMPAO

CENTRAL DE VEICULOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

Prefeitura Municipal de Arapongas

Departamento de Licitação

Nome: DO. ALEX. MARTINEZ RODRIGUES FERNANDES

CPF: 038.515.022-8

Cargo: ASSISTENTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

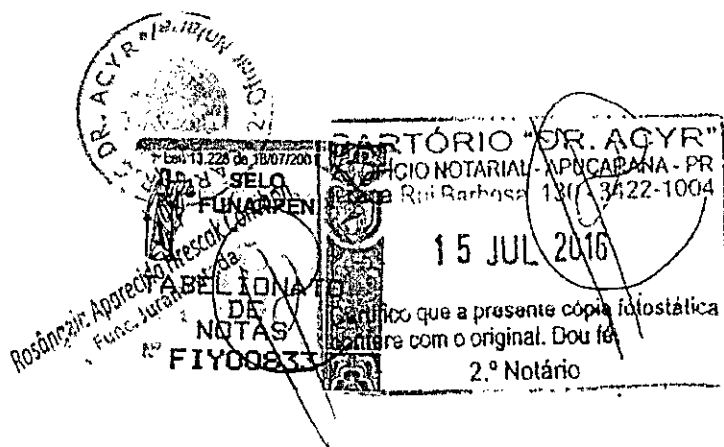
Cód. Autenticação: 65840301191558260041-10; Data: 03/01/2019 16:05:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47351-8MBO; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdec Azevedo de Miranda Cavalcanti Tabelão

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

AUTENTICAÇÃO



Rosângela Aparecida Hrescak Conchon
Fund. Juramentada

2. Tabelionato de Notas

Rua Beija-flor, n.º 434 - Arapongas-PR

Dra Maria Elizabeth M. Pimpaço Ferreira
2. Tabelia

RECONHECO e dou fe a tal firma(s)
Retro-assinada(s) de:
PCZXL6KA01-DORACI MARTINEZ MUNHOZ.....
FERNANDES.....

por SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade.
Arapongas, 14 de JULHO de 2016.

MARIA ELIZABETH M. PIMPAÇO FERREIRA
TABELIA

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
19hkb6 . 5xJY7 . M5GZP - IjzhY . RWIS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O resto é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840301191558260041-11; Data: 03/01/2019 16:05:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47350-7367;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelia

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, a quem possa interessar que a empresa **A.M. MENDES - ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ sob nº **06.009.600/0001-05**, com sede à R:Pará, 34, Jd. Apucarana, Cep: 86804-250 em Apucarana - Paraná, executou/está executando o fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, à frota de veículos desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, inscrita no CNPJ sob nº **75.771.279/0001-06**, localizada Rua 17 DE DEZEMBRO, 149, Centro, Fone 43-34291242, em Califórnia - Paraná.

Descrição	Quantidade Entregue
12.4-24 SUPER ALL TRACTION R-1 10 LONAS	4
1300-24 SGG 12 LONAS	3
175/70R14 MULTIHAWK	12
18.4-30 SUPER ALL TRACTION II 12 LONAS	2
275/80R22.5 R297	5
295/80R22.5 M729	5
900R20 R250 LISO	4
17.5/25 16 LONAS L2 TITAN	9
1400/24 ROAD 16LONAS TITAN	14
275/80 R22.5 D300	5
12.5/80-18 12 LONAS SUPER TRAC LOADER	2
10.00-20 LISO G8	26
14.9/28 8LONAS TITAN	2
275/80 R22.5 16L M729	5
10/16,5 10 LONAS TITAN HD2000	4
750/18 8LONAS TITAN	2

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA 231

Atestamos ainda, que até a presente data, a empresa cumpriu satisfatoriamente com a pontualidade, qualidade e lisura, não havendo nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

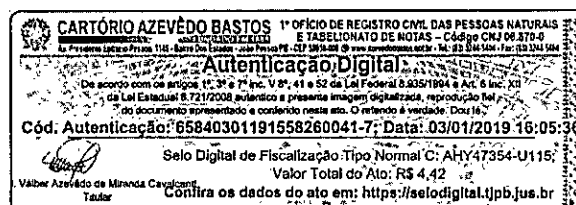
Califórnia/PR, 01 de fevereiro de 2017.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

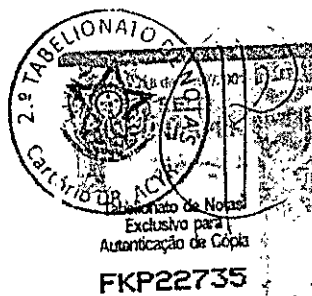
NEUZEL FEDEROVICZ
Pregoeira

75.771.279/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CALIFÓRNIA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



CARTÓRIO DISTRITAL DE CALIFÓRNIA
 12 José Carlos Santiago da Silva - Agente Delegado
 Av. Silvio Pedra Ramos, 352 - Califórnia - PR - CEP: 86920-000 - Fone: (43) 3429-1252
 Selo Digital nº rEwGr143D7 PvQ2j, Controle qTM34 PcYL T
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NEUZELI
 FEDEROVICZ. (0004840) Dou fé Califórnia, 01 de
 fevereiro de 2017 - 16:45:00h.
 Em Teste da Verdade
 Camila Cristina de Camargo - Escrevente



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório DR. ACYR - IAPUCARANA - PR
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.217-3
 De acordo com os artigos 11, 3º e 7º Inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento representado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 65840301191558260041-8; Data: 03/01/2019 16:05:36
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47353-P4QT;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/01/2019 07:24:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A.M. MENDES ACESSORIOS EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1144154

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/01/2020 16:05:36 (hora local).

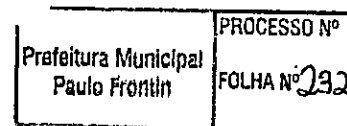
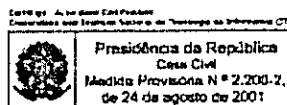
¹Código de Autenticação Digital: 65840301191558260041-1 a 65840301191558260041-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44ce73670806fef335d101ecb785b760658f96713ea39624b2d48ab3cc0426cde4d8163c7a068b65a64c89bd745ec360b28a92b8442c14b2c7ebf853497bddb7



DANIEL AUTO CENTER

CNPJ 08.971.456/0001-00 IE 9041379445

RUA BELO HORIZONTE N° 1549, CEP 86181-020, CAMBÉ - PR. TELEFONE (43) 3254 4436

À Comissão de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar que a empresa A.M.MENDES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, executou/está executando serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento, pneus, câmaras de ar, empresa DANIEL AUTO CENTER, CNPJ sob nº 08.971.456/0001-00, localizada na Rua Belo Horizonte, 1549, Centro, Cambé-Paraná, Fone: (43) 3254 4436.

Descrição	Un.	Quant	Marca	Modelo
PNEU 195/65 R 15	und	10	WESTLAKE	RP18
PNEU 225/65 R 16	und	8	WESTLAKE	SC328
PNEU 205/70 R 15	und	10	WESTLAKE	H188
PNEU 175/80/14	und	8	WESTLAKE	RP18
PNEU 195/60/15	und	8	WESTLAKE	RP18
PNEU 215/75R 17,5 RADIAL	und	10	WESTLAKE	CR960A

Atestamos ainda, que até a presente data, a empresa cumpriu satisfatoriamente com a pontualidade, qualidade e lisura, não havendo nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Cambé / Pr., 02 de maio de 2019.

08.971.456/0001-00

CELESTINO

AUTO CENTER LTDA. - ME

Rua Belo Horizonte, 1549 - Centro

CEP 86.181-020

CAMBÉ - PR

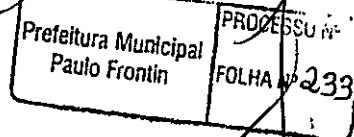
DANIEL AUTO CENTER

Nome: DANIEL TASINAFO

Sócio - Proprietário



Daniel
Auto Center
3254-4436



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2019 11:24:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1243132

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/05/2020 16:54:21 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 65840905191650130722-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d0868fe3f28eb81ddaf46faee8215c6b44bc1aa2b46fbd9938410432394fbf6e4d8163c7a068b65a64c89bd745ec36016c563b16ba8550d644231ca138d3e4f

Cartório Azevedo Bastos

Comandante das Intimadas e do Serviço de Registro de Interesses (CIR)



Presidência da República

Casa Civil

Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A.M.MENDES ACESSÓRIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, sediada na RUA PARÁ N-34, JD. APUCARANA – APUCARANA PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Apucarana 17 de Julho de 2019.

RICARDO ANTONIAZZI JUNIOR.
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

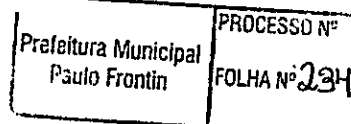
CNPJ/06.009.600/0001-05

Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior

CPF: 004.307.569-09

RG: 2010960 SSP SC

Procurador



06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

RUA PARÁ, 34

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2019

Processo Licitatório nº 49/2019

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

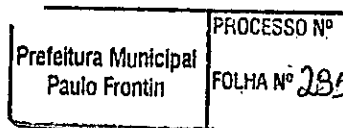
RUA PARÁ, 34

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejugado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.



A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 -Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana 17 de Julho de 2019.

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

RUA PARÁ, 34

RICARDO ANTONIAZZI JUNIOR.
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior

CPF: 004.307.569-09

RG: 2010960 SSP SC

Procurador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 236
---------------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2019

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **A M MENDES - ACESSORIOS - EPP**

Nome Fantasia: **A M MENDES - ACESSORIOS**

Endereço: **RUA PARA, 34 - JD APUCARANA**

CPF/CNPJ: **06.009.600/0001-05**

Cadastro Imobiliário: **45004**

Inscrição Municipal: **9785**

Início das Atividades: **17/02/2005**

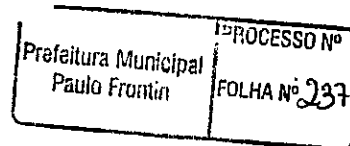
Data de Validade: **31/12/2019**

Atividades:

- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Informações Complementares:

Observações:



HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet.

Data de Emissão: **07/01/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **8e91a692e**



A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATO**

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º13/2019

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

DA EMPRESA PROPONENTE

RUA PARÁ, 34

Razão Social da proponente: A.M.MENDES ACESSÓRIOS EPP.

CNPJ n.º: 06.009.600/0001-05.

Endereço: RUA PARÁ n.º 34

Bairro: JARDIM APUCARANA.

Cidade: APUCARANA

Estado: PARANÁ.

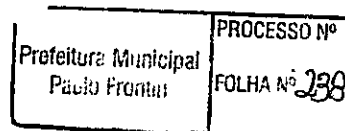
E-mail para envio do arquivo do Contrato:

A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

**DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

Nome do Representante Legal: RICARDO ANTONIAZI DA SILVA JUNIOR.

Função/Cargo: PROCURADOR .



1972

1973

1974



A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504 E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

Data de Nascimento: **06/10/1980.**

RG nº **2010960** Órgão Expedidor: **SSP/SC** CPF: **004.307.569-09**

Endereço: **RUA ADEODATO DE CARVALHO** nº **365 B**

Bairro: **LAGOA SECA** CEP: **89.370-000** Fone: **(43) 3162-1504.**

Apucarana 17 de Julho de 2019.

06.009.600/0001-05

A M MENDES ACESSÓRIOS

RUA PARÁ, 34

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior

CPF: 004.307.569-09

RG: 2010960 SSP SC

Procurador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239
---------------------------------------	------------------------------------

ENVVELOPE

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 033.061.289-10, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º 03.805.667/0001-50, com sede e foro a Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600628616 em sessão de 27/10/2017 e última alteração do ato constitutivo sob o n.º 20182205290, em sessão de 04/05/2018; resolve alterar seu ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO PORTE DA EIRELI: O titular declara sob as penas da Lei, que fica alterada o porte da EIRELI para a condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO TEXTO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO: O texto da cláusula de administração *fica alterado para:* Será administrada pelo titular da empresa **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

~~Para uso exclusivo da Junta Comercial~~

FL1

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 241

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PLENITUDE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do ato constitutivo, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo de acordo com o novo Código Civil Lei. n.º 10406/02, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ/MF N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado a Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 033.061.289-10. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 03.805.667/0001-50**, com sede e foro a Rua João Bettge, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600628616 em sessão de 27/10/2017; consolida seu ato constitutivo conforme cláusulas abaixo:

~~Para uso exclusivo da Junta Comercial~~

FL2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 242

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, TIPO JURÍDICO E SEDE: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, com sede e foro Rua João Bettega, 687 - Portão - CEP. 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: A empresa individual responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades:

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/05/2000. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico de Empresas Limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

~~Para uso exclusivo da Junta Comercial~~

FL3

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 243

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

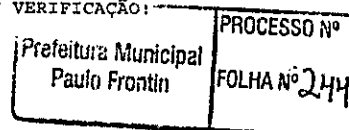
~~Parte não exclusiva da Junta Comercial~~

FL4



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DO PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: IMPEDIMENTO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste ato constitutivo serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo jurídico e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Para uso exclusivo da Junta Comercial

FL5



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB N.º 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
FOLHA N.º 245

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ N.º 03.805.667/0001-50

NIRE 41600628616

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2019.


EDUARDO HENRIQUE SENE

Para uso exclusivo da Junta Comercial

FL6



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 13:31 SOB Nº 20191676411.
PROTOCOLO: 191676411 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902003813. NIRE: 41600628616.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 246

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 415 0062861-6	CNPJ 03.805.867/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/05/2000	Data de Início de Atividade 01/05/2000
Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO BETTEGA, 587, PORTAO, CURITIBA, PR, 81070-000			
Objeto: COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Titular Nome/CNPJ EDUARDO HENRIQUE SENFF 033.061.289-10	Administrador Sim	Início do Mandato 20/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20191676411	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR - 02 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247
---------------------------------------	------------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 04.22.2-1	
Autenticação Digital	
Cód. Autenticação: 5955040719.1242040350-1; Data: 04/07/2019 12:49:53	
Validade: 30/07/2020	
Confira os dados do ato em: https://portal.jfpr.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selô Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selô Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2019 09:10:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º a 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site: <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1290291

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/07/2020 16:33:30 (hora local).

1 Código de Autenticação Digital: 59550407191242040350-1

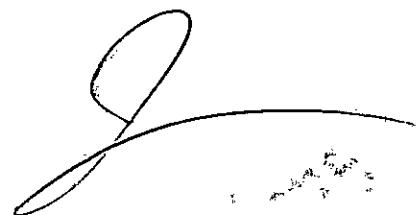
2 Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe65c05b751e7ec244118234303f569503053e8b1e7c293d87d4892356153791e6e9b649a67c8c9a961b4
182688768dd9ba015fe63c49dc557627d40d545422270b81b0d

☒ MP 2.200-2



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 248
---------------------------------------	-----------------------------



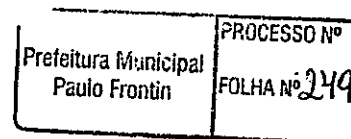
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.805.667/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2000
NOME EMPRESARIAL IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGF COMERCIO DE PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA	NÚMERO 687	COMPLEMENTO
CEP 81.070-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (1441) 2568-244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 13:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:26 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2019.

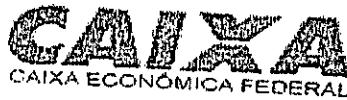
Código de controle da certidão: **F572.3CE1.B496.B1A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 250
---------------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE****Inscrição:** 03.805.667/0001-50**Razão Social:** IGE COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP**Endereço:** R. JOAO BETTEGA, 687 / PORTÃO / CURITIBA / PR. / 81070-000

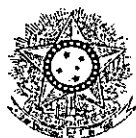
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2019 a 03/08/2019**Certificação Número:** 2019070504053949239288**Informação obtida em:** 05/07/2019 16:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 251



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.805.667/0001-50

Certidão nº: 171839283/2019

Expedição: 03/05/2019, às 11:16:11

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
---------------------------------------	-----------------------------



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90211961-23	03.805.667/0001-50	06/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA: JOAO BETTEGA, 687 - PORTAO - CEP 81070-000 FONE: (41) 3256-8244
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.061.289-10	EDUARDO HENRIQUE SENFF	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 07/08/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90211961-23

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
08/07/2019 10:03:29Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253
---------------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020234669-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.805.667/0001-50
Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
---------------------------------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 03.805.667/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 402950-8

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 687 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 109714/2019

EMITIDA EM: 02/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 30/07/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D78F.77E2.8672.4601-6.B2A8.4BED.D280.6987-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CURITIBA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 255

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARY E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL 1
AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - ISANDARA - CEP: 80530-000
FONE/FAX: (41) 3027-5263
www.1oedifitribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP: 80530-000

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

ESTADO DO PARANA

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA RELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYGH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVIANO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS: JUIZADO ESPECIAL CIVIL CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

IGE COMERCIO DE PNEUS HIRELI

CNPJ.03.805.667/0001-50.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 28/06/2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

FERNANDA GALLASSINI

Escritor Jumentada

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 256

Emitida por: MAURI
Lei nº 19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,70)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2019 09:09:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1290290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/07/2020 16:33:30 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 59550407191242040370-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b751e7ec244118234303f569503053e8bb9e0e810070b3191914d7394e5229615a67c8c9a961b4
182688768dd9ba015fe802933ff67857f23609e657e3359777b

☒ MP 2.200-2

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 257

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: IGE COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPE / CNPJ	617.798.069-49
Nº de Série do Certificado	86116895396111544841749519793665370005
Nome do Signatário	JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA:61779806949
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	25/02/2019 a 25/02/2020
Qualificação do Assinante	Outros
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPE / CNPJ	033.061.289-10
Nº de Série do Certificado	18279229937305989028134456792409142154
Nome do Signatário	EDUARDO HENRIQUE SENFF:03306128910
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	23/05/2018 a 23/05/2019

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 258

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

GNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante

Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Tipo do Certificado

Pessoa Física

CPF / GNPJ

612.798.069-49

Nº de Série do Certificado

86116895396111544841749519793665370005

Nome do Signatário

JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA 61279806949

Autoridade Certificadora Emissora

AC.Certisign RFB.G5

Validade

25/02/2019 a 25/02/2020

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 259

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
CONTÁBIL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 888.762,56	R\$ 932.167,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 888.762,56	R\$ 932.167,82
DISPONIVEL		R\$ 602.571,84	R\$ 376.054,53
CONTAS CAIXA		R\$ 3.829,36	R\$ 60.177,18
CAIXA		R\$ 3.829,36	R\$ 60.177,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.742,28	R\$ 11.789,32
BCO ITAU S/A - C/C 720003		R\$ 31,88	R\$ 2.842,77
BCO DO BRASIL S/A - C/C 116219-5		R\$ 10.710,40	R\$ 8.946,55
BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R\$ 588.000,00	R\$ 304.088,03
APLICAÇÕES DIVERSAS		R\$ 588.000,00	R\$ 304.088,03
CREDITOS A CURTO PRAZO		R\$ 220.352,54	R\$ 368.416,37
CLIENTES		R\$ 220.352,54	R\$ 349.841,37
SAC JOSE EMERG MEDICAS S/C LTD		R\$ 260,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		R\$ 0,00	R\$ 2.496,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS		R\$ 20.168,00	R\$ 12.468,00
TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 60,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 17.625,56
MUNICIPIO DE COLOMBO		R\$ 15.960,00	R\$ 7.397,45
MUNICIPIO DE RESERVA - PR		R\$ 25.310,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO		R\$ 1.032,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		R\$ 25.743,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK		R\$ 21.310,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA		R\$ 580,00	R\$ 305,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS		R\$ 5.548,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R\$ 3.280,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA		R\$ 9.740,00	R\$ 1.668,00
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR		R\$ 1.760,00	R\$ 0,00
		R\$ 580,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACUÇA		R\$ 5.045,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 260

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE PINHÃO		R\$ 0,00	R\$ 3.456,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		R\$ 14.620,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU BRAZ		R\$ 0,00	R\$ 1.446,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE		R\$ 346,80	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA		R\$ 4.240,00	R\$ 0,00
JMK SERVICOS S.A.		R\$ 55.701,74	R\$ 210.116,16
GENERAL'S MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA		R\$ 2.644,00	R\$ 0,00
EMBRAPACNPSA		R\$ 6.684,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE GUARATUBA		R\$ 0,00	R\$ 22.447,80
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		R\$ 0,00	R\$ 6.600,00
RODRIGO MARQUES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 650,00
ANDRÉ FELIPE GRUBER BUENO		R\$ 0,00	R\$ 535,00
CECILIA DELIMA		R\$ 0,00	R\$ 1.040,00
FABIO RODRIGUES QUINTILIANO		R\$ 0,00	R\$ 120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 924,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR		R\$ 0,00	R\$ 47.818,00
MARGAS MOTOPECAS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.790,00
BIANCA GOMES P. ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 576,00
RENATO DE SOUZA RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 452,00
WILMAR COSTA TEIXEIRA		R\$ 0,00	R\$ 80,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 947,40
GISELE APARECIDA KOSIBA HOFFMANN		R\$ 0,00	R\$ 1.078,00
ANGELO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
OFICINA CURITIBA DESIGN LATERIA E PINTURA ESPECIAIS		R\$ 0,00	R\$ 335,00
IVONEY BALUTA		R\$ 0,00	R\$ 80,00
JEOVA CELLA		R\$ 0,00	R\$ 80,00
IMPOSTOS RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 18.775,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 3.080,65

Este documento é parte integrante de escrituração, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número: 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5E.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 261
---------------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

CNPJ: **03.805.667/0001-50**

Número de Ordem do Livro: **18**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 265,01
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 668,50
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 14.780,84
ESTOQUES		R\$ 45.838,38	R\$ 187.696,92
ESTOQUES		R\$ 45.838,38	R\$ 187.696,92
MERCADORIAS		R\$ 45.838,38	R\$ 187.696,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS DE USO		R\$ 67.408,04	R\$ 67.408,04
APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 597,00	R\$ 597,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 5.259,00	R\$ 5.259,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 59.021,04	R\$ 59.021,04
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (67.408,04)	R\$ (67.408,04)
(-) S/ APARELHOS TELEFONICOS		R\$ (597,00)	R\$ (597,00)
(-) S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (5.259,00)	R\$ (5.259,00)
(-) S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (59.021,04)	R\$ (59.021,04)
(-) S/ MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.531,00)	R\$ (2.531,00)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (840,00)	R\$ (840,00)
(-) S/ SOFTWARES		R\$ (840,00)	R\$ (840,00)
INTANGIVEL		R\$ 840,00	R\$ 840,00
SOFTWARES		R\$ 840,00	R\$ 840,00
PASSIVO		R\$ 868.762,56	R\$ 932.167,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 131.182,84	R\$ 111.495,08
FORNECEDORES		R\$ 100.744,71	R\$ 92.695,14
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 100.744,71	R\$ 92.695,14
AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 981,20	R\$ 322,70
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA		R\$ 53.922,57	R\$ 10.299,88
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 4.951,35	R\$ 256,64
CLINIPAM CLINICA PARANAENSE LTDA		R\$ 888,12	R\$ 1.290,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10.7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital—Sped.

Versão: 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 262
---------------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTABIL LTD A		R\$ 0,00	R\$ 528,30
IP DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTD A		R\$ 538,98	R\$ 188,72
KING CONsertos E COM DE RODAS LTD A		R\$ 0,00	R\$ 150,00
MOTORLUB COM. DE LUBRIFICANTES LTD A		R\$ 973,80	R\$ 3.532,44
UNIPECAS AUTOPECAS LTD A		R\$ 2.310,60	R\$ 281,50
CPX DISTRIBUIDORA S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.872,00
TGM TRANSPORTES LTD A (PR)		R\$ 0,00	R\$ 463,30
OR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTD A		R\$ 19.107,08	R\$ 7.256,79
TITAN PNEUS DO BRASIL LTD A		R\$ 11.793,79	R\$ 35.948,91
TRANSTOMAZ TRANSP. RODOV. CARGAS LTD A		R\$ 0,00	R\$ 295,41
BRYL & BERNARDO COM ATACADISTA E VAR. DE PEÇA		R\$ 2.103,15	R\$ 869,21
FORT LUB PROD. AUTOM. LTD A		R\$ 0,00	R\$ 279,27
TRISSINO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTD A		R\$ 3.173,99	R\$ 0,00
GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTD A		R\$ 0,00	R\$ 9.198,90
LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTD A		R\$ 0,00	R\$ 2.317,51
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTD A		R\$ 0,00	R\$ 8.319,97
LONDRINA EXPRESSO SAO MIGUEL LTD A		R\$ 0,00	R\$ 43,00
OBRIG. TRABALHISTAS/FISCAIS		R\$ 30.438,13	R\$ 14.211,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 18.122,98	R\$ 13.567,79
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.670,91	R\$ 1.079,39
INSS A RECOLHER		R\$ 1.509,36	R\$ 3.553,42
IRRF A RECOLHER		R\$ 31,71	R\$ 3,98
PRO LABORE A RECOLHER		R\$ 834,00	R\$ 849,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 14.077,00	R\$ 8.082,00
OBRIGACOES FISCAIS:		R\$ 12.315,15	R\$ 843,94
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 12.315,15	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 55,20
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 387,96
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 220,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10.7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
---------------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.588,21
PARCELAMENTOS TRABALHISTAS CP		R\$ 0,00	R\$ 4.588,21
PCR-INSS		R\$ 0,00	R\$ 5.880,49
(-) ENCARGOS S/PARC INSS		R\$ 0,00	R\$ (1.292,28)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 737.579,72	R\$ 820.672,74
CAPITAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EDUARDO HENRIQUE SENFF		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
RESERVAS		R\$ 617.579,72	R\$ 700.672,74
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 617.579,72	R\$ 700.672,74
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10.7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 5 de 5



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FDLHA Nº 264
---------------------------------------	-----------------------------

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Curitiba/PR, 25 de Janeiro de 2019.

A:
SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
GRUPO n.º PR-005505/O-0
Rua: Guilherme Henkel, 168, Bacacheri
82515-382 - Curitiba/PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa IGF Comercio de Pneus Eireli Me, CNPJ: 03.805.667/0001-50, que as informações relativas ao período base 2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a - que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b - que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c - que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d - que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2018;
- e - que as informações para o bom desempenho dos serviços contábeis foram instruídas pela empresa de contabilidade supra citada, cumprindo esta todas as suas obrigações constantes no contrato de prestação de serviços, de forma cabal, em todo o seu teor;
- f - que as informações registradas em nosso sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados. Inclúse os relatórios gerados para a contabilidade são lastreados por documentação idônea.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos neste período que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

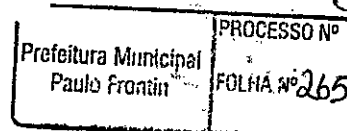
- a - fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b - fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c - violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Arquivo assinado eletronicamente com os seguintes certificados:

Nome: José Ayrton Labres De Oliveira
Qualificação: Contador
CPF: 617.798.069-49

Nome: Eduardo Henrique Senff
Qualificação: Administrador
CPF: 033.061.289-10



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
CNP: 03.805.667/0001-50
Número de Ordem do Livro: 18

Histórico		Código de Contas das Mutações do Patrimônio Líquido		Código de Contas das Mutações do Patrimônio Líquido	
Descrição	Saldo Inicial em 01/01/2018	RESERVAS DE LÍQUIDOS (R\$)	PRELÍZIOS ACUMULADOS (R\$)	PRELÍZIOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Resíduo Líquido do Exercício	120000,00	817579,72	0,00	0,00	737579,72
Dividendos Distribuídos (de Lucro)			333093,02		333093,02
Constituição de Reservas			(250000,00)		(250000,00)
Saldo Final em 31/12/2018	120000,00	333093,02	(333093,02)	0,00	0,00
Notas		700672,74	0,00	0,00	820672,74

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 266

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 178.EF.5D.2E.28.GA.63.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.E6.10.7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

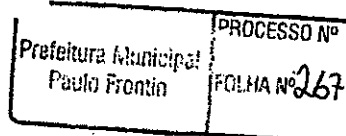
Descrição	Valor
Receita Operacional	R\$ 2.292.867,56
VENDAS A PRAZO	R\$ 2.178.608,60
SERVIÇOS A PRAZO	R\$ 114.358,96
(-) Deduções da Receita	R\$ (587.091,20)
(-) Impostos Incidentes:	R\$ (84.131,48)
(-) (1) SIMPLES NACIONAL	R\$ (77.384,75)
(-) (2) ISS	R\$ (981,98)
(-) (3) DEBITO DE COFINS S/ SAIDAS	R\$ (4.149,26)
(-) (4) DEBITO DE PIS S/ SAIDAS	R\$ (900,82)
(-) (5) ICMS SUBS TRIB	R\$ (7.146,71)
(-) Abatimentos sobre Vendas:	R\$ (502.959,72)
(-) (1) DEVOLUCOES DE VENDAS	R\$ (502.959,72)
Receita Operacional Líquida	R\$ 1.705.876,36
(-) Custos Operacionais	R\$ (1.107.772,20)
(-) Custos das Merc Vend/Serviços Prestados	R\$ (1.107.772,20)
(-) COMPRAS A PRAZO	R\$ (1.249.363,75)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R\$ (6,90)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (7.893,45)
(-) ICMS S/ ENTRADAS	R\$ 285,01
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 452,90
(-) (1) EI - MERCADORIAS 2º TRIM	R\$ (11.428,22)
(-) (2) EI - MERCADORIAS 3º TRIM	R\$ (45.678,37)
(-) (3) EI - MERCADORIAS 4º TRIM	R\$ (86.959,96)
(-) (4) EF - MERCADORIAS 2º TRIM	R\$ 111.264,21
(-) (5) EE - MERCADORIAS 3º TRIM	R\$ 86.959,96
(-) (6) EF - MERCADORIAS 4º TRIM	R\$ 187.696,92
(-) CREDITO DE COFINS S/ ENTRADAS	R\$ 5.149,63
(-) CREDITO DE PIS S/ ENTRADAS	R\$ 1.117,82
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ (150,00)
(-) CREDITO DE PIS S/ ESTOQUE	R\$ 142,12
(-) CREDITO DE COFINS S/ ESTOQUE	R\$ 655,88
Lucro Bruto	R\$ 598.104,16
(-) (-) Despesas Operacionais	R\$ (229.658,91)
(-) (-) Despesas com Pessoal	R\$ (186.802,81)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10.7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ASSIST. MEDICA/MEDICAMENTOS		R\$ (11.689,10)
(-) AVISO-PRÉVIO		R\$ (638,40)
(-) DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (8.995,19)
(-) FÉRIAS		R\$ (16.214,78)
(-) FGTS		R\$ (14.742,58)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS		R\$ (22.065,81)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (112.476,95)
(-) Despesas Administrativas:		R\$ (26.266,59)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.453,03)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (99,80)
(-) DESPESAS COM ECULOS		R\$ (39,00)
(-) DESPESAS LEGAIS		R\$ (28,20)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.752,54)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (2.194,80)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.448,28)
(-) SEGUROS		R\$ (268,15)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (7.982,79)
(-) Despesas Tributárias:		R\$ (5.576,55)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (312,71)
(-) IPTU		R\$ (5.226,15)
(-) ISS - CPOM		R\$ (38,69)
(-) Despesas com Vendas:		R\$ (11.012,96)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (11.012,96)
(-) Despesas não Dedutíveis		R\$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (34.171,38)
Receitas Financeiras		R\$ 453,10
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 452,91
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,19
(-) Despesas Financeiras:		R\$ (34.624,48)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (220,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.730,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.629,57)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (304,85)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (25.386,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

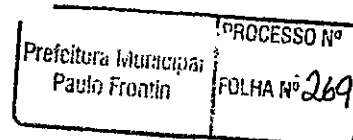
Descrição	Nota	Valor
(-) ENCARGOS E PARCELAMENTOS		R\$ (352,47)
(-) Provisões:		R\$ (1.180,85)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (442,82)
(-) IRPJ		R\$ (738,03)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 333.093,02

Este documento é parte integrante de escrituração, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão: 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	333.093,02	648.581,48
LÚCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	333.093,02	648.581,48
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(138.150,77)	(128.695,70)
(Aumento) Redução nos estoques	(141.858,54)	7.931,96
(Aumento) Redução nos impostos a recuperar	(18.775,00)	0,00
(Aumento) Redução em fornecedores	18.049,57	53.208,72
(Aumento) Redução em obrigações trabalhistas	(4.555,19)	6.708,00
(Aumento) Redução em parcelamentos trabalhistas	4.588,21	0700
(Aumento) Redução em obrigações fiscais	(11.671,21)	8.478,04
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	14.620,95	596.210,50
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	14.620,95	596.210,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.620,95	596.210,50
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Pagamentos de lucros e dividendos	(250.000,00)	(400.000,00)
(Aumento) Redução nos empréstimos tomados	0,00	(85.367,30)
(Aumento) Redução nos empréstimos concedidos	0,00	120.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(250.000,00)	(365.367,30)
Variações nas disponibilidades:		
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(235.379,05)	230.843,20
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	602.571,64	371.728,44
	367.192,59	602.571,64

Conhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa encerrada em 31/12/2018.

Arquivo assinado eletronicamente com os seguintes certificados:

Nome: José Arrón Labres De Oliveira
Qualificação: Contador
CPF: 617.798.069-49

Nome: Eduardo Henrique Senff
Qualificação: Administrador
CPF: 033.061.289-10

Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
 CNPJ: 03.805.667/0001-50
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Número Livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
Receita Operacional				
VENDAS A PRAZO	27178.608,60		4.412.058,38	
SERVIÇOS A PRAZO	(114.358,96)	2.292.967,56	51.025,44	4.463.083,82
Debitos da Receita		(587.091,20)		(1.114.280,31)
Impostos Incidentes				
(-) SIMPLES NACIONAL	(27.384,75)		(179.953,85)	
(-) ICMS SUBS. TRIB.	(714,67)		(2.352,46)	
(-) ISS	(981,98)		0,00	
(-) DEBITO DE COFINS S/ SAÍDAS	(4.149,26)		0,00	
(-) DEBITO DE PIS S/ SAÍDAS	(900,82)	(84.131,48)	0,00	(182.306,31)
Abatimentos sobre Vendas				
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	(502.959,72)	(502.959,72)	(931.974,00)	(931.974,00)
Receita Operacional Líquida		1.705.876,36		3.348.803,51
Custos Operacionais		(1.107.772,20)		(2.447.736,86)
Custos das Merc.Vend/Serviços Prestados				
(-) EF - MERCADORIAS 3º TRIM	(45.676,37)		0,00	
(-) EF - MERCADORIAS	0,00		(53.770,34)	
(-) EF - MERCADORIAS 2º TRIM	(111.426,22)		0,00	
(-) EF - MERCADORIAS 4º TRIM	(86.959,96)		0,00	
COMPRAS A PRAZO	(1.249.363,75)		(2.418.927,86)	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(6,90)		0,00	
FRETES E CARRETOS	(7.893,45)		(20.877,04)	
(-) ICMS S/ ENTRADAS	265,01		0,00	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	452,90		0,00	
(-) CREDITO DE COFINS S/ ENTRADAS	5.149,63		0,00	
(-) CREDITO DE PIS S/ ENTRADAS	1.117,82		0,00	
(-) CREDITO DE COFINS S/ ESTOQUE	555,88		0,00	
(-) CREDITO DE PIS S/ ESTOQUE	142,12		0,00	
(-) EF - MERCADORIAS 3º TRIM	86.959,96		0,00	
(-) EF - MERCADORIAS	0,00		45.838,38	
(-) EF - MERCADORIAS 2º TRIM	111.264,21		0,00	
(-) EF - MERCADORIAS 4º TRIM	187.696,92		0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(150,00)	(1.107.772,20)	0,00	(2.447.736,86)
Lucro Bruto		598.104,16		901.066,65
(-) Despesas Operacionais		(229.658,91)		(232.460,11)
Despesas com Pessoal				
ASSIST. MEDICA/MEDICAMENTOS	(11.669,10)		(10.680,41)	
AVISO PREVIO	(638,40)		(243,20)	
DECIMO-TERCEIRO SALARIO	(8.995,19)		(10.861,60)	
FÉRIAS	(16.214,78)		(15.136,05)	
FGTS	(14.742,58)		(12.999,00)	
PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	(22.065,81)		0,00	
SALARIOS E ORDENADOS	(112.476,95)	(186.802,81)	(120.313,90)	(170.234,16)
Despesas Administrativas				
AGUA E ESGOTO	(1.453,03)		(1.336,30)	
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	0,00		(258,00)	
DESPESAS COM INFORMÁTICA	(99,80)		0,00	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(39,00)		(105,00)	
DESPESAS LEGAIS	(28,20)		0,00	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.752,54)		(6.154,80)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.194,80)		0,00	
LANCHES E REFEIÇÕES	0,00		(1.308,00)	
PRO-LABORE	(11.448,28)		(11.243,84)	
SEGUROS	(268,15)		0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(7.982,79)	(26.266,59)	(8.218,97)	(28.625,01)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
Despesas Tributárias				
IMPOSTOS E TAXAS	(312,71)		(827,42)	
IPTO	(5.225,15)		(4.430,22)	
ISS - CPOM	(38,69)	(5.576,55)	0,00	(5.576,64)
Despesas com Vendas				
FRETES E CARRETOS	(11.012,96)	(11.012,96)	(28.187,12)	(28.187,12)
Despesas não Dedutíveis				
MULTAS DIVERSAS	0,00	0,00	(156,18)	(156,18)
Resultado Financeiro		(34.171,38)		(20.025,06)
Receitas Financeiras				
DESCONTOS OBTIDOS	452,91		0,00	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	0,19	453,10	2,77	2,77
(-) Despesas Financeiras				
DESCONTOS CONCEDIDOS	(220,68)		0,00	
DESPESAS BANCARIAS	(5.730,58)		(3.420,57)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.629,57)		(180,84)	
JUROS E MULTAS	(304,85)		(3.923,80)	
JUROS BANCARIOS	(25.386,33)		(12.502,62)	
ENCARGOS E PARCELAMENTOS	(352,47)	(34.624,48)	0,00	(20.027,83)
Provisões				
CONTRIBUICAO SOCIAL	(442,82)		0,00	
	(738,03)	(1.180,85)	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		333.093,02		648.581,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado encerrado em 31/12/2018, elaborada de acordo com as normas contábeis vigentes e com base na documentação apresentada pela empresa.

Arquivo assinado eletronicamente com os seguintes certificados:

Nome: José Ayrtton Labres De Oliveira
Qualificação: Contador
CPF: 6.17.798.069-49

Nome: Eduardo Henrique Senff
Qualificação: Administrador
CPF: 033.061.289-10

Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
---------------------------------------	-----------------------------



Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
C.N.P.J.: 03.805.667/0001-50
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Número livro: 0018

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		

	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	932.167,82 + 0,00		
I.L.G. =	-----	=	8,36
	111.495,08 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		

	Passivo Circulante		

	932.167,82		
I.L.C. =	-----	=	8,36
	111.495,08		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		

	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	932.167,82		
I.S.G. =	-----	=	8,36
	111.495,08 + 0,00		

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

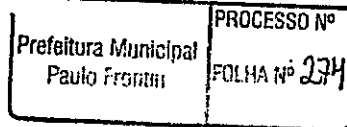
	Passivo Total		

	111.495,08 + 0,00		
I.E.G. =	-----	=	0,12
	932.167,82		

Arquivo assinado eletronicamente com os seguintes certificados:

Nome: José Ayrton Labres De Oliveira.
Qualificação: Contador
CPF: 617.798.069-49

Nome: Eduardo Henrique Senff.
Qualificação: Administrador
CPF: 033.061.289-10



IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ/MF: 03.805.667/0001-50

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31/12/2018.

1- CONTEXTO OPERACIONAL:

A Companhia é tributada pelo Simples Nacional e se dedica a comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores. É uma sociedade empresária limitada, com fins lucrativos, com sede na cidade Curitiba/PR, na Rua João

2- POLÍTICA ADOTADA:

As demonstrações financeiras foram encerradas e compõem todas as demonstrações legalmente exigíveis, estão apresentadas em conformidade com as normas, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, alterada pela Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória nº 449 de 03 de dezembro de 2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009 e IFRS para pequenas e médias empresas conforme Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.255/2009 (NBC-TG 1000), e está em conformidade com a Lei 12.973/2014. A administração também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Companhia não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na legislação.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas a seguir: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Companhia. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de caixa.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Estimativas Contábeis: Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas e julgamentos, para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Sendo assim, nas demonstrações contábeis, são incluídas várias estimativas referentes às vidas úteis do ativo imobilizado, o retorno dos benefícios a serem auferidos com intangíveis, as provisões para vendas a receber, as contas de clientes e estoques, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos, a expectativa de realização de imposto de renda e contribuição social diferidos, as provisões necessárias para passivos contingentes, a determinação de provisão para imposto de renda e outras similares as quais, do valor justo dos instrumentos financeiros, a determinação de provisão para imposto de renda e as estimativas para divulgação do quadro de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos, apesar de refletirem a melhor estimativa e julgamento possível por parte da Administração da Companhia, podem apresentar variações em relação aos dados e valores efetivos, quando realizados.

Instrumentos financeiros: (a) Os Ativos e Passivos Financeiros Mantidos pela Companhia são Classificados sob as seguintes categorias: (1) ativos e passivos financeiros mensurados ao Valor Justo através do patrimônio líquido; (2) passivos financeiros mantidos até o vencimento e mensurados ao valor justo. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados. A Administração da Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros no momento inicial da contratação. (b) Ativos e Passivos Financeiros Mensurados ao Valor Justo: Através do Resultado e do Patrimônio Líquido, nessa categoria estão incluídas as aplicações financeiras da Companhia, bem como os instrumentos financeiros derivativos e respectivas dívidas objeto de proteção (hedge) quando atendida as condições de "hedge accounting". Os ganhos e as perdas decorrentes de variações no valor justo são registrados nas rubricas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras" no caso de instrumentos financeiros derivativos e as respectivas dívidas de proteção e, no caso de aplicações financeiras, na rubrica "ajuste de avaliação patrimonial" classificada no patrimônio líquido até sua efetiva realização, quando a variação é refletida no resultado e o efeito registrado no patrimônio líquido revertido. (c) Passivos Financeiros Mantidos até o Vencimento: no caso da Companhia compreende basicamente empréstimos e financiamentos bancários em moeda nacional.

(não protegidos por instrumentos financeiros). São mensurados ao custo amortizado considerando o método da taxa efetiva de juros, sendo registrados ao resultado dos exercícios de acordo com o período de competência sobre as rubricas de "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

- **Instrumentos Financeiros Derivativos:** são reconhecidos pelo valor de custo de aquisição na data em que são contratados e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo de mercado, com as variações registradas contra o resultado do exercício (resultados financeiros). Tendo em vista a Companhia fazer uso de derivativos com o objetivo de proteção (hedge), é adotada a prática contábil de contabilização de instrumentos de proteção (hedge accounting).

- **Teste de Recuperabilidade para Ativos "Impairment":** De acordo com o CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Deliberação CVM nº 527, de 1º de novembro de 2007, os itens do ativo imobilizado que apresentam sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação são revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização. A Administração não identificou mudança de circunstâncias ou sinais de obsolescência tecnológica, bem como nenhuma evidência de que seus ativos corpóreos utilizados em suas operações não são recuperáveis perante seu desempenho operacional e financeiro, e concluiu que no encerramento do exercício não existia a necessidade de registrar a provisão para perdas em seu ativo imobilizado.

4 - ATIVOS CIRCULANTES:

De acordo com a legislação vigente, são classificados como circulante quando: (a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da Companhia; (b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; (c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** são representados por disponibilidades em moeda nacional, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem riscos insignificantes de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

- **Estoques:** Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda, sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não estão incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques e de acordo com a experiência da administração da Companhia.

- **Contas a Receber/Clientes:** as contas a receber de clientes, representadas basicamente por vendas parceladas com cartões de créditos e carteira, estão registradas pelo seu valor original.

- **Impostos a Recuperar:** o valor de impostos a recuperar compõe o Ativo Circulante da Companhia e está disponível para apropriação imediata.

5 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como ativos não circulantes todos os fatos contábeis que não se classificaram como circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto à sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

- **Imobilizado:** avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a legislação vigente.

- **Intangível:** Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente serão considerados como despesa do período, conforme legislação vigente. A amortização é realizada de acordo com a vida útil estimada.

- **Demais Contas do Ativo:** as demais contas estão demonstradas ao valor de realização, que inclui, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço.

6 - PASSIVOS CIRCULANTES:

As contas são classificadas como circulante quando: (a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da Companhia; (b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; (c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- **Fornecedores:** expressas os valores constantes do Passivo Circulante de serviços tomados, materiais utilizados na produção ou aquisição de mercadorias de fornecedores nacionais.

- **Provisões:** as provisões são reconhecidas no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal, como resultado de um evento passado e quando um recurso econômico seja provável de ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

7 - PASSIVOS NÃO CIRCULANTES:

As contas são classificadas como não circulante quando: (a) espera liquidar o passivo após o ciclo operacional normal da Companhia; (b) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis;

- **Demais Contas do Passivo:** as demais contas estão demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM nº 547 de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

9 - AJUSTES A VALOR PRESENTE:

A administração avalia periodicamente a necessidade de ajustes a valor presente para todos os ativos e passivos de curto e longo prazo; a administração concluiu no encerramento do exercício não ser aplicável nenhum ajuste a valor presente.

10 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado comparativamente ao exercício anterior e está em obediência ao regime de competência.

11 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

- **Considerações Gerais:** no curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados a flutuação das taxas de juros e variações cambiais, bem como risco de créditos em suas vendas a prazo. A Companhia utiliza instrumentos de proteção para minimizar sua exposição a esses riscos, com base em seu monitoramento sob gestão de seus administradores. A Companhia não possui contratos a termo, opções, swaptions, swaps com opção de arrependimento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e derivativos exóticos. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósito de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa, seja em relação ao seu passivo financeiro, seja para com as posições de disponibilidades.

- **Risco de Crédito:** O risco de crédito é equilibrado pelo fato das vendas a prazo serem divididas entre cartões de crédito e boletos bancários.

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2019.

Arquivo assinado eletronicamente com os seguintes certificados:

Nome: José Ayrton Labres De Oliveira
Qualificação: Contador
CPF: 617.798.069-49

Nome: Eduardo Henrique Senff
Qualificação: Administrador
CPF: 033.081.289-10

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600628616	CNPJ 03.805.667/0001-50
NOME EMPRESARIAL IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 11:7B:EF:5D:2E:28:CA:53:93:5F:30:D2:6B:18:96:58:F8:69:F6:10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61779806949	JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA:61779806949	861168953961115448 417495197936653700 05	25/02/2019 a 25/02/2020	Não
Outros	03306128910	EDUARDO HENRIQUE SENFF:03306128910	182792299373059890 281344567924091421 54	23/05/2018 a 23/05/2019	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	61779806949	JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA:61779806949	861168953961115448 417495197936653700 05	25/02/2019 a 25/02/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

11:7B:EF:5D:2E:28:CA:53:93:5F:30:D2:
6B:18:96:58:F8:69:F6:10-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em: 06/05/2019 às 17:02:32

D6:C8:9D:41:AF:A2:40:04
63:3F:18:09:BC:AB:46:D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994, com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Professora Municipal Paula Frassin	PROCESSO Nº 228
---------------------------------------	--------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
NIRE	41600628616
CNPJ	03.805.667/0001-50
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13657

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13657
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

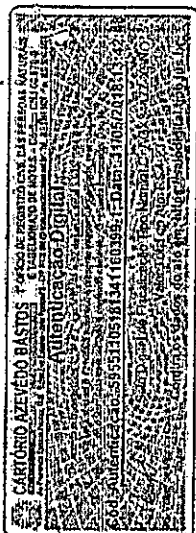
Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.7B.EF.5D.2E.28.CA.53.93.5F.30.D2.6B.18.96.58.F8.69.F6.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paujo Preto	PROCESSO Nº 229
-------------------------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IGI COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Belega, 687, CEP 81.070-000 Portão - Curitiba - Paraná, Fone: 041-3345-1019, é fornecedora de PNEUS para o perfeito funcionamento dos VEÍCULOS oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, através do Pregão Eletrônico nº 222/2014 referente ao período compreendido entre 13/11/2014 a 13/11/2015;

Os itens abaixo referem-se as notas fiscais 1963, 1964, 1994, 1992, 1991, 2039, 2041, 2105, 2106, 2139, 2140, 2193, 2238, 2248, 2262, 2269, 2274.

160 Pneus 275/80 R22,5 Radial Borrachudo Goodyear KS481
69 Pneus 1000 R20 Radial borrachudo Goodyear KS481
37 Pneus 1000 R20 Radial liso misto Goodyear G686

Declaramos ainda, que os fornecimentos relativos em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

São José dos Pinhais/Pr, 16 de dezembro de 2015

Tabellão
São José dos Pinhais - PR

RONALDO SCALISE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

Reconheço a(s) firma(s) de EXCELENCIA RONALDO SCALISE por EXCELÊNCIA para a assinatura do instrumento em comparecer na Serventia. (CN. 1153.3.90).	Reconheço a(s) firma(s) de EXCELENCIA RONALDO SCALISE por EXCELÊNCIA para a assinatura do instrumento em comparecer na Serventia. (CN. 1153.3.90).
Em testemunho da verdade, S. J. Pinhais, 12 de Julho de 2016	117-ANEXO MARIA DIONISIO ESCRIVÃO
Selo n. 46708, RUA 2, VADZ - FVIAZ	Valide esse selo em http://furnaren.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145, Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.,

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/05/2019 12:39:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 982074

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/05/2020 15:32:35 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 59551105181341160399-1

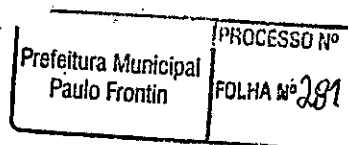
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf54d814d9cf7881256e2b6ac7c64f08795a67c8c9a961b418
 .2688768dd9ba015fe4ee5f4731ca86ae0f524d2fdabce3bd9

MP 2.200-2





**PREFEITURA
DE COLOMBO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.805.667/0001-50, com endereço à Rua João Bettega, 687 – Portão – Curitiba – Pr., CEP 81.070-000 é fornecedora deste município, conforme descrito abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2016

EMPENHOS: 12854/16 – (223-481-531-1430-1544) /17

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/modelo
4	70	Unid	Pneu novo 185 R14 C	Falken/ R51
6	40	Unid	Pneu novo 205/75 R16 C	Falken/ R51
7	28	Unid	Pneu novo 215x75x17,5 liso 12 lonas	Steelmark/AGS
16	26	Unid	Pneu novo 900x16 10 lonas Agrícola	Goodyear/Rib Tractor
17	26	Unid	Pneu novo 900 R 20 liso 16 lonas	Goodyear/G8
18	40	Unid	Pneu novo 900 R 20 borrachudo 16 lonas	Goodyear/Conquistador
31	24	Unid	Pneu novo 17,5x25 16 lonas – Cota 75%	Titan/ Earthmover Tractor
32	8	Unid	Pneu novo 17,5x25 16 lonas – Cota 25%-ME	Titan/ Earthmover Tractor

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2015

EMPENHOS: (295 – 296 – 2752) /16

LOTE 01:

Item	Qtde	Unid	Descritivo	Marca
1	50	Unid.	Câmara de ar 1000X20-ME	QBom
2	10	Unid	Câmara de ar 12.5 X-80x18-ME	RS
3	14	Unid	Câmara de ar 12.4 R24-ME	Le Fort
4	20	Unid	Câmara de ar 1300X24-ME	QBom
5	10	Unid	Câmara de ar 14.9 R28 –ME	Le Fort
6	20	Unid	Câmara de ar 1400X24-ME	QBom
7	4	Unid	Câmara de ar 16.4 R28-ME	RS
8	20	Unid	Câmara de ar 17.5 LR25 -ME	QBom
9	16	Unid	Câmara de ar 18.4x30-ME	Le Fort
10	12	Unid	Câmara de ar 19.5 LR24-ME	RS
11	4	Unid	Câmara de ar 20.5 R25-ME	Le Fort
12	4	Unid	Câmara de ar 275x80x22.5-ME	QBom
13	10	Unid	Câmara de ar 750X16 –ME	QBom
14	20	Unid	Câmara de ar 900X16 –ME	QBom
15	20	Unid	Câmara de ar 900X20-ME	QBom
16	50	Unid	Protetor de Câmara de ar 1000X20ME	GAflex
17	10	Unid	Protetor de Câmara de ar 2.5x80x18ME	GAflex
18	14	Unid	Protetor de Câmara de ar 12.4 R24-ME	GAflex
19	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 1300X24-ME	GAflex
20	10	Unid	Protetor de Câmara de ar 14.9 R28 -ME	GAflex
21	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 14.9 R28 -ME	GAflex

Fone: 41 3656-8080 – Fax: 3656-8002
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
100





**PREFEITURA
DE COLOMBO**

22	4	Unid	Protetor de Câmara de ar 16.4 R28-ME	GAflex
23	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 17.5 LR25-ME	Andrade
24	16	Unid	Protetor de Câmara de ar 18.4x30-ME	GAflex
25	12	Unid	Protetor de Câmara de ar 19.5 LR24ME	GAflex
26	4	Unid	Protetor de Câmara de ar 20.5 R25-ME	Andrade
27	4	Unid	Protetor de Câmara de ar 275/80X22.5ME	GAflex
28	10	Unid	Protetor de Câmara de ar 750X16 -ME	GAflex
29	15	Unid	Protetor de Câmara de ar 900X16 -ME	GAflex
30	20	Unid	Protetor de Câmara de ar 900X20-ME	GAflex

LOTE 06:

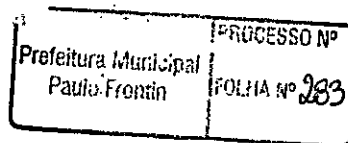
Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca
1	20	Unid	Cola Branca para remendo frio (tubinho com 500 ML)-ME	Vipal
2	10	Unid	Cola preta para remendo quente-ME	Vipal
3	50	Unid	Bico reto curto-ME	J Sasso
4	50	Unid	Bico reto longo-ME	J Sasso
5	50	Unid	Bico longo curvo-ME	J Sasso
6	200	Unid	Remendo tipo 1-ME	Vipal
7	200	Unid	Remendo tipo 2-ME	Vipal
8	200	Unid	Remendo tipo 3-ME	Vipal
9	200	Unid	Remendo tipo 4-ME	Vipal
10	4	KG	Remendo quente borracha crua-ME	Vipal
11	200	Unid	Tip-Top tipo 4-ME	Top Ruber
12	200	Unid	Tip-Top tipo 6-ME	Top Ruber
13	200	Unid	Tip-Top tipo 8-ME	Top Ruber
14	200	Unid	Tip-Top tipo 10-ME	Top Ruber

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade dos itens classificados e habilitados, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para os fins legais.

Colombo, 12 de julho de 2018.

José Carlos Vieira - Mat. 9995 -
Pregoeiro (Portaria nº. 123/2018)
CPF. 450.387.169-20



Fone: 41 3656-8080 - Fax: 3656-8002
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/07/2019 17:04:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1028844

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/07/2020-12:09:28 (hora local).

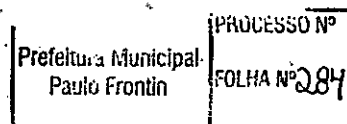
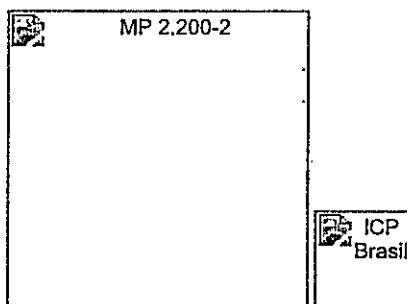
¹Código de Autenticação Digital: 59551207181651000618-1 a 59551207181651000618-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbce68fecb5951eaca2a3d9b0aa9eca0038344269080d2a79aa6577495551d306a67c8c9a961b4182688768dd9ba015fetc0001158ba4c890e0edd1a689854130





IGF Comércio de Pneus Eireli EPP

Rua João Bettega, nº 687 - Bairro Portão - CEP - 81.070-000 - Curitiba/PR
CNPJ/MF - 03.805.667/0001-50 - Inscrição Estadual - 902.11961-23
e-mail - iverson@terezapneus.com.br - Telefone - (41) 3333-4322

ANEXO I

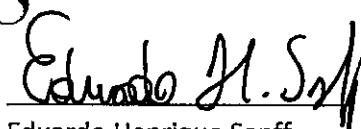
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial (SRP) nº 13/2019
Processo Licitatório nº 49/2019
Abertura dia 17/07/2019 às 09:30 Hrs

A empresa IGF Comércio de Pneus Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50 e Inscrição Estadual nº 02.11961-23, situada à Rua João Bettega, Bairro Portão, CEP 81.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem por meio de seu Representante Legal o Srº Eduardo Henrique Senff, portador do RG sob nº 7.619.672-9 SESP/PR e do CPF nº 033.061.289-10, DECLARAR, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 17 de julho de 2019.



Eduardo Henrique Senff
RG - 7.619.672-9 SESP/PR
CPF - 033.061.289-10
Sócio Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 285



IGF Comércio de Pneus Eireli EPP

Rua João Bettega, nº 687 – Bairro Portão – CEP – 81.070-000 – Curitiba/PR
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 – Inscrição Estadual – 902.11961-23
e-mail – jverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial (SRP) nº 13/2019
Processo Licitatório nº 49/2019
Abertura dia 17/07/2019 às 09:30 Hrs

A empresa IGF Comércio de Pneus Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50 e Inscrição Estadual nº 902.11961-23, situada à Rua João Bettega, Bairro Portão, CEP 81.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem por meio de seu Representante Legal o Srº Eduardo Henrique Senff, portador do RG sob nº 7.619.672-9 SESP/PR e do CPF nº 033.061.289-10, DECLARAR, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

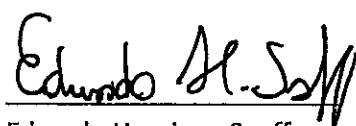
Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 17 de julho de 2019.



Eduardo Henrique Senff
RG – 7.619.672-9 SESP/PR
CPF – 033.061.289-10
Sócio Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ

Prefeitura Municipal - Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 286
---	-----------------------------

IGF

IGF Comércio de Pneus Eireli EPP

Rua João Bettega, nº 687 – Bairro Portão – CEP – 81.070-000 - Curitiba/PR
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 – Inscrição Estadual – 902.11961-23

e-mail – terezapneus@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial (SRP) nº 13/2019
Processo Licitatório nº 49/2019
Abertura dia 17/07/2019 às 09:30 Hrs

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ nº: 03.805.667/0001-50

Endereço: RUA JOÃO BETTEGA, 687, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA, PARANÁ

E-mail para envio do arquivo do Contrato: terezapneus@terezapneus.com.br

Telefone: 41-3333.43.22

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE SENFF

Função/Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 04/03/1981

RG nº 7.619.672-9 SSP/PR

CPF: nº 033.061.289-10

Endereço: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 370, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA/PR, CEP.: 80215-030

Curitiba, 17 de julho de 2019.



Eduardo Henrique Senff

RG – 7.619.672-9 SSP/PR

CPF – 033.061.289-10

Sócio Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 287
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 208 ^a
----------------------------------	--

Edital de Pregão Presencial N° 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 17/07/2019, as 09:56:12, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53 com o objetivo de Designação de Pregoeiro tratando do Edital de Pregão Presencial N° 13 destinado a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

13972 A M MENDES - ACESSORIOS

CNPJ: 06.009.600/0001-05

13971 IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 03.805.667/0001-50

8714 MODELO PNEUS LTDA

CNPJ: 94.510.682/0001-26

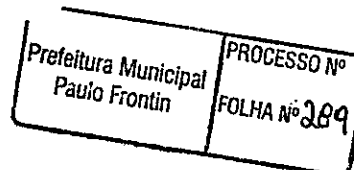
ITEM 1 - PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO,- EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO.**VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014****VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014****VOLARE V8L PLACA AZH5143 ANO/MODELO 2014****VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014****VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014****VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014****VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014****MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009****VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009****IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	980,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	980,0000
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	979,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	980,0000
1	A M MENDES - ACESSORIOS	Desistiu	Desistiu	980,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	970,0000	

O licitante IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R\$ 970,0000 (novecentos e setenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO,-PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO

VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014
VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014
VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014
VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014
VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014
VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014
VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014
MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009
VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009
IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	1.115,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	980,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	980,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	970,0000	

O licitante IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R\$ 970,0000 (novecentos e setenta reais).

ITEM 3 - PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO,- PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO

VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014
VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014
MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015
MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	1.655,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	1.575,0000
1002	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	1.472,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.575,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.471,0000	
1	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	1.460,0000	
2	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.471,0000
2	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	1.455,0000	

O licitante A M MENDES - ACESSORIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor A M MENDES - ACESSORIOS pelo valor de R\$ 1.455,0000 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO,-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO
VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014
VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014
MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015
MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	1.755,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	1.616,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	1.538,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.616,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.755,0000
1	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	1.515,0000	

O licitante A M MENDES - ACESSORIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor A M MENDES - ACESSORIOS pelo valor de R\$ 1.515,0000 (um mil quinhentos e quinze reais).

ITEM 5 - PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	1.655,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	1.454,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	1.399,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.399,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.395,0000	
1	A M MENDES - ACESSORIOS	Desistiu	Desistiu	1.454,0000
2	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.390,0000	

O licitante IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R\$ 1.390,0000 (um mil trezentos e noventa reais).

ITEM 6 - PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	1.655,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	1.454,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	1.399,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.399,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.390,0000	
1	A M MENDES - ACESSORIOS	Desistiu	Desistiu	1.454,0000

O licitante IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R\$ 1.390,0000 (um mil trezentos e noventa reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)
VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	215,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	180,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	173,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	215,0000
1	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	170,0000	

O licitante A M MENDES - ACESSORIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor A M MENDES - ACESSORIOS pelo valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 8 - PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG)
VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	215,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	180,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	173,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	215,0000
1	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	170,0000	

O licitante A M MENDES - ACESSORIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor A M MENDES - ACESSORIOS pelo valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 9 - PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSVAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	399,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	370,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	298,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	370,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	399,0000
1	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	288,0000	

O licitante A M MENDES - ACESSORIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor A M MENDES - ACESSORIOS pelo valor de R\$ 288,0000 (duzentos e oitenta e oito reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13971	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	335,0000
8714	MODELO PNEUS LTDA	Não	295,0000
13972	A M MENDES - ACESSORIOS	Sim	249,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MODELO PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	295,0000
1	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	335,0000
1	A M MENDES - ACESSORIOS	0,0000	245,0000	

O licitante A M MENDES - ACESSORIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor A M MENDES - ACESSORIOS pelo valor de R\$ 245,0000 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:12 horas do dia 17 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro

IRCELIO CARLOTTO Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS Membro

RAFAELLA CARUS GODOY Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEFERSON DA SILVA COSTA Representante

..... Representante

RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Julho de 2019, às 09:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2019, Licitação nº 13/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 13971 - IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO,- EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013	U	40,00	GOODYEAR	0,0000	970,00	38.800,00
2	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO,-PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013	U	80,00	GOODYEAR	0,0000	970,00	77.600,00
5	PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	U	4,00	GOODYEAR	0,0000	1.390,00	5.560,00
6	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	U	8,00	GOODYEAR	0,0000	1.390,00	11.120,00

Total do Participante → 133.080,00

Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 2/3

Participante: 13972 - A M MENDES - ACESSORIOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22,5 DIANTEIRO LISO,- PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	U	20,00	BRIDGESTON M840	0,0000	1.455,00	29.100,00
4	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 TRASEIRO,-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	U	32,00	BRIDGESTON L320	0,0000	1.515,00	48.480,00
7	PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL 2359 ANO/MODELO 2012/2013	U	8,00	FUZION FUZION	0,0000	170,00	1.360,00
8	PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006	U	8,00	FUZION FUZION	0,0000	170,00	1.360,00
9	PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSVAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018	U	8,00	WESTLAKE RP18	0,0000	288,00	2.304,00
10	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003	U	8,00	WESTLAKE H188	0,0000	245,00	1.960,00

Total do Participante -----> 84.564,00

Total Geral -----> 217.644,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 17 de Julho de 2019

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

IRCELIO CARLOTTO

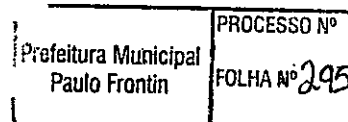
- - Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- - Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- - Membro



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEFERSON DA SILVA COSTA

- - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

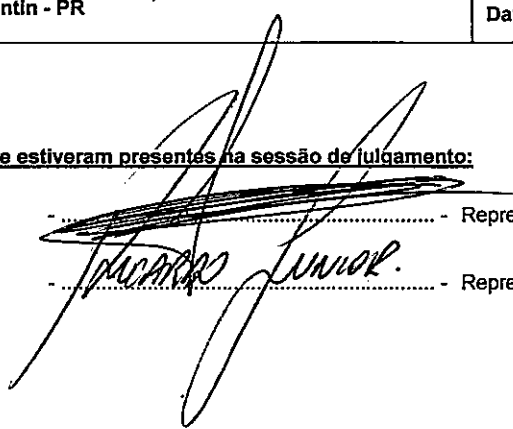
Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR

 - Representante

- Representante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 145/2019

Pregão Presencial: nº. 13/2019

Processo Administrativo: nº. 52/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

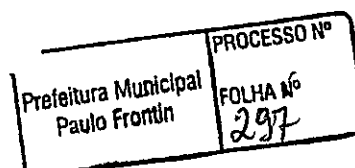
A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 89 a 93 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 17/07/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 94, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.



6 – A abertura do certame ocorreu em dia 17/07/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHA S
1	A.M.MENDES ACESSORIOS EPP	06.009.600/0001-05	RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	RG Nº 2010960-96 a 103 E CPF Nº 004.307.569-09	
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS EILREI ME	03.805.667/0001-50	JEFERSON DA SILVA COSTA	RG Nº 6.912.461-5 E 119 CPF Nº 7.619.672-9	
3	MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	IGELSO LUDOVICO CECCON	CPF Nº 102.757.970-15	120 a 127

As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 49), e ainda as empresas **A.M.MENDES ACESSORIOS EPP e IGF COMÉRCIO DE PNEUS EILREI ME** declararam que fazem jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificando-se, assim, que foram credenciadas em consonância com o edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme fl. 206 a 288 dos autos.

09 – Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 13.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

10. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EILREI ME ME	03.805.667/0001-50	ITEM 01, 02, 05, 06

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 298
---------------------------------------	--------------------------------

[Assinatura]

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

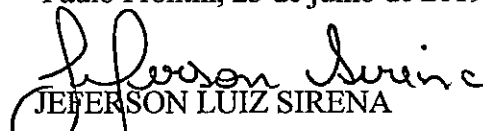
As licitantes vencedoras A.M.MENDES ACESSORIOS EPP e IGF COMÉRCIO DE PNEUS EILREI cumpriram todos os requisitos de habilitação.

12 Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser homologada a licitação aos licitantes vencedores, identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 23 de julho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 49/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 13/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

A M MENDES – ACESSORIOS – R\$ 84.564,00.

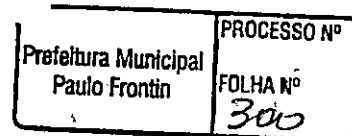
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – R\$ 133.080,00

TOTAL GERAL: R\$ 217.644,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019 - PR**

Processo Administrativo 52/2019
Processo de Licitação 49/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2019
- b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/08/2019
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação de preços)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Desc'to (%)	Total dos Itens
- 013972 - A M MENDES - ACESSORIOS	6	0,0000	84.564,00
- 013971 - IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	4	0,0000	133.080,00
	10		217.644,00

Paulo Frontin, 13 de Agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 49/2019 -
PREGÃO 13/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 49/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 13/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

A M MENDES – ACESSORIOS – R\$ 84.564,00.
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – R\$ 133.080,00

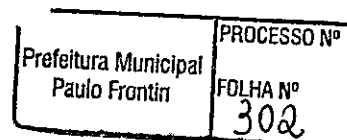
TOTAL GERAL: R\$ 217.644,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 76B1F390

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2019. Edição 1820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ.....: 03.805.667/0001-50
Valor.....: R\$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO
NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, suas Secretarias e
Setores.

Paulo Frontin, 14 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE9BE4E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/08/2019. Edição 1821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2019

EXTRATO CONTRATUAL

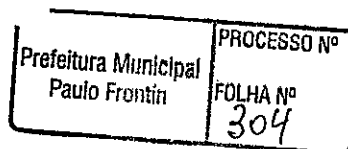
Contrato nº 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: A M MENDES -ACESSÓRIOS
CNPJ.....: 06.009.600/0001-05
Valor.....: R\$ 84.564,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, suas Secretarias e Setores.

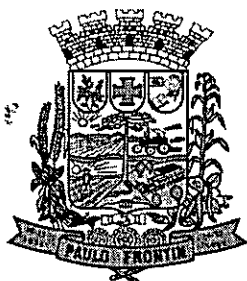
Paulo Frontin, 14 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B2E38E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2019. Edição 1821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOAO BETTEGA,687 - , cidade de Curitiba , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.805.667/0001-50 , neste ato representada por EDUARDO HENRIQUE SENFF , RG n.º 7.619.672-9 e CPF n.º 033.061.289-10 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 DIANTEIRO LISO PARA USO MISTO,- EM CAMPO TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO. VOLARE V8L PLACA AZH 5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH5143 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGENMASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP-3970 ANO/MODELO 2013	GOODYEAR	970,00	38.800,00
2	80,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 TRASEIRO BORRACHUDO,-PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLARE V8L PLACA AZH5141 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5142 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5143 ANO/MODELO 2014	GOODYEAR	970,00	77.600,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
305



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			VOLARE V8L PLACA AZH 5144 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5145 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5146 ANO/MODELO 2014 VOLARE V8L PLACA AZH 5147 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO/MODELO 2009 VOLKSWAGEN MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO/MODELO 2009 IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970 ANO/MODELO 2013			
5	4,00	U	PNEU PARA ÔNIBUS 1100 R22 DIANTEIRO LISO PARA ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	GOODYEAR	1.390,00	5.560,00
6	8,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 1100 R22 LISO PARA USO EM ASFALTO- ÔNIBUS SCANIA K 112, PLACA CTA 0892 ANO/MODELO 1988	GOODYEAR	1.390,00	11.120,00
Total						133.080,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1119	124/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1000	121/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1118	123/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 306

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 307
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346.
CNPJ – 77.007.474/0001-90. | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 308
---------------------------------------	--------------------------------

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 309
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS ÔMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei. nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 14/08/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROMITENTE COMPRADOR

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

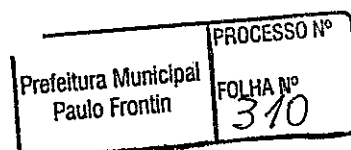
CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA A M MENDES - ACESSORIOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e A M MENDES - ACESSORIOS pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PARA, 34 - , cidade de Apucarana, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.009.600/0001-05, neste ato representada por ADRIANA MICHELE MENDES, RG n.º 8.031.025-0 SSPPR. e CPF n.º 034.600.949-90 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	20,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R22.5 DIANTEIRO LISO,- PARA USO MISTO, EM TERRA/ CASCALHO- USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	BRIDGESTONE M840	1.455,00	29.100,00
4	32,00	U	PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22.5 TRASEIRO,-BORRACHUDO PARA USO MISTO EM TERRA/CASCALHO, USO SEVERO VOLKSVAGEN 15.190 PLACA AYT 3482 ANO/MODELO 2014 VOLKSWAGEN 15.190 PLACA AYT 3483 ANO/MODELO 2014 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO/MODELO 2015 MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177 ANO/MODELO 2015	BRIDGESTONE L320	1.515,00	48.480,00
7	8,00	U	PNEU CARRO 175/70 GOL- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 INDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, PLACA AVL	FUZION FUZION	170,00	1.360,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 311
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

			2359 ANO/MODELO 2012/2013			
8	8,00	U	PNEU DE CARRO PARATY- PNEU DE CARRO 175/70 R 13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475 KG) VOLKSVAGEN PARATY PATRULH 1.6 PLACA ANI 5825 ANO/MODELO 2005/2006	FUZION FUZION	170,00	1.360,00
9	8,00	U	PNEU DE CARRO 205/60 R15- VOLKSVAGEN SAVEIRO 1.6 TL MBVS PLACA BBU 7830 ANO/MODELO 2017/2018	WESTLAKE RP18	288,00	2.304,00
10	8,00	U	PNEU DE KOMBI 185 R 14 8 LONAS- VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA AAKM 5476 ANO/MODELO 2002/2003	WESTLAKE H188	245,00	1.960,00
					Total	84.564,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 84.564,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

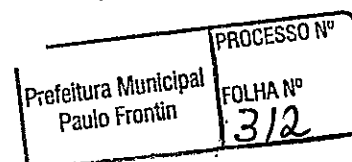
4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1119	124/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1000	121/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1118	123/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 313
---------------------------------------	--------------------------------

9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 314
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 315
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

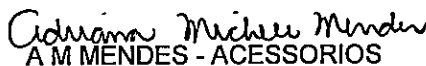
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 14/08/2019


ANTONIO GILBERTO GRUBA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


A M MENDES - ACESSORIOS

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

